

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2026.06.03.017-CE-SPDU**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.06.02.0007**

Torna-se público que o(a) Secretaria de Planejamento de Desenvolvimento Urbano, por meio do(a) Agente de Contratação, realizará licitação, na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão pública: 23 de junho de 2026**

**Horário da sessão pública: 09:00 horas**

**Critério de julgamento: Menor Preço Global**

**Modo de disputa: Aberto e fechado**

**Link: [compras.m2atecnologia.com.br](https://compras.m2atecnologia.com.br)**

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE, CONFORME MAPP Nºs 2325-3467**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Item forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes da execução do objeto demandado, objeto da contratação onerarão a dotação orçamentária: 1001.15.451.0068.1.054 - Abertura, Pavimentação, Recapeação Asfáltica, Drenagem de Vias e Logradouros Públicos, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905196 - Obras e Instalações, **R\$ 2.999.061,61 (dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, sessenta e um reais e sessenta e um centavos)**, do orçamento vigente, observado se for o caso, o princípio da anualidade.

2.2. O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R\$ 2.999.061,61 (dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, sessenta e um reais e sessenta e um centavos)** e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto na Planilha Orçamentária Referencial, parte integrante deste edital.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

1.2. Esta licitação é aberta a todos os interessados que atenderem os requisitos neste Edital e seus anexos, conforme delineados no estudo técnico preliminar integrante do processo administrativo 2026.06.02.0007, e Termo de Referência – ANEXO I, deste edital, promovendo a eficiência, a qualidade técnica e a segurança jurídica do certame, ao mesmo tempo em que preserva a competitividade e a isonomia entre os participantes.



3.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio (vide item 5.4 do Termo de Referência – ANEXO I DO EDITAL);

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (vide item 5.5 do Termo de Referência – ANEXO I DO EDITAL);



3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A vedação de que trata o item 3.7.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2. e 3.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.2. e 3.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3.15. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.15.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, exclusivamente quanto a parcelas acessórias, instrumentais ou complementares à execução da obra, observadas as condições previstas no Termo de Referência, na minuta contratual e na Lei nº 14.133/2021.

3.15.2. É vedada a subcontratação total do objeto licitado, bem como a subcontratação da parcela principal, essencial ou tecnicamente relevante da obra, especialmente a execução da pavimentação em pedra tosca e demais parcelas indicadas como de maior relevância técnica e valor significativo.

3.15.3. A eventual subcontratação dependerá de prévia e expressa autorização da Administração, mediante justificativa técnica da contratada, anuência da fiscalização contratual e comprovação de que a empresa subcontratada possui capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e técnica compatível com a parcela a ser executada.



3.15.4. A subcontratação autorizada não afastará nem reduzirá a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução do objeto, pela observância do projeto básico, das especificações técnicas, das normas de segurança, das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e ambientais, bem como pela correção de vícios, defeitos ou desconformidades.

3.15.5. A subcontratação não estabelecerá qualquer vínculo jurídico entre a Administração e a subcontratada, permanecendo a contratada como única responsável perante o Município de ChoroZinho/CE.

3.15.6. A subcontratação realizada sem autorização prévia, em desacordo com o edital, o Termo de Referência ou a minuta contratual, ou relativa a parcela cuja subcontratação seja vedada, sujeitará a contratada às sanções cabíveis e poderá ensejar a extinção contratual, observado o contraditório e a ampla defesa.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
Antônio Carlos Lima Filho  
DATA: 03/06/2026  
AVANÇADA

4.6.1. no item exclusivo (se houver) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

5.1.2. Marca, quando cabível;

5.1.3. Fabricante, quando cabível;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.5. Formalidades quanto a proposta de preços:

5.1.5.1. A Proposta de Preços, sob pena de desclassificação, deverá ser composta por um conjunto de informações (Proposta Comercial) devidamente assinada por representante legal; Orçamento Detalhado e Cronograma Físico- Financeiro) devidamente assinada por responsável técnico habilitado da licitante, em papel rubricado da proponente, sendo enviada exclusivamente por meio da plataforma M2A TECNOLOGIA, caracterizando o item proposto no campo discriminado, em conformidade com o Projeto Básico.

5.6. Na PROPOSTA COMERCIAL deverá constar os seguintes dados:

5.6.1. Serviços/obras a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;

5.6.2. Preço Global por quanto a licitante se compromete os serviços/obras objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;

5.6.3. Prazo de validade da Proposta, que será não inferior a 60 (sessenta) dias.



5.1.6.4 Prazo de execução dos serviços/obras que será de acordo com o Projeto Básico.

5.1.7. ORÇAMENTO (S) DETALHADO (S), contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço Global do orçamento, assinado pelo responsável técnico habilitado da licitante, contendo ainda:

5.1.7.1 - Planilha Orçamentária Consolidada;

5.1.7.2 - Cronograma Físico Financeiro;

5.1.7.3 – Planilha de Composição de Encargos Sociais;

5.1.7.4 – Planilha de Composição de B.D.I.

5.1.7.5 – Composição dos custos unitários propostos para cada item de serviço constante na planilha orçamentária, contendo todos os insumos coeficientes de produtividade necessário à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão de obra, totalização de encargos sociais, insumos, transporte, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

5.1.8. No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerara como correta a Unidade expressa no Projeto Básico do edital para o item.

5.1.9. Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

5.1.10. Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a virgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando necessário, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;



5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

#### 5.11 DA GARANTIA DA PROPOSTA

5.11.1. Os licitantes devem apresentar no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

5.11.1.1 Nos termos do artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Garantia da Proposta, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

5.11.1.1.1.O licitante deverá anexar no sistema no momento do cadastramento da Proposta de Preços, a GARANTIA DE PROPOSTA prestada em favor do MUNICÍPIO emitida em conformidade com os requisitos da licitação, no valor de **R\$ 29.990,61 (vinte e nove mil, novecentos e noventa reais e sessenta e um centavos)**, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.11.1.1.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.11.1.1.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

a) Prazo de validade: mínimo de 90 (noventa) dias;

5.11.2. Não serão aceitos como garantia Títulos da Dívida Agrária.

5.11.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias uteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.11.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

5.11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitara as penalidades legalmente estabelecidas e a imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

5.11.6. A Garantia de Proposta é exigida para manter o Município protegido contra os atos ou omissões do Licitante, que dão ensejo a execução da garantia, perdurando durante o período de validade da proposta.

#### **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



6.5. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao agente de contratação para que o mesmo adote as providências cabíveis.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.2.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11.3.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de no menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o início da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11.6. Serão considerados intermediários os lances:

iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTANDO A CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
DATA: 03/06/2026  
AVANÇADA

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



- 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.19.2.2. empresas brasileiras;
- 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS, (PODENDO ESSE PRAZO SER PRORROGADO POR IGUAL PERIODO mediante solicitação formal no chat da licitação)**, envie a proposta adequada devidamente assinada pelo proponente ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 deste Edital, especialmente quanto à existência de fato que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes dados :

Sistema de Cadastramento de Fornecedores;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União em <https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis> e



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
Antônio Carlos Lima Filho  
DATA: 03/06/2026  
AVANÇADA

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União  
<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.6 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem superiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



7.8.3.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, inclusive nas propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração, ou, ainda, em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 e art. 64 da Lei n.º 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, e estão contidos no item 9.5 do Termo de Referência – ANEXO I do Edital.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral de fornecedores.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura dos contratos, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no



País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral de Fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral de Fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, SENDO ESSE PRAZO SER PRORROGADO POR IGUAL PERIODO mediante solicitação formal no chat da contratação, contado da solicitação do Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os lances encaminhados, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com preço ou o percentual de desconto.



8.12. A verificação no Registro Cadastral de Fornecedores ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação de licitante:

3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [compras.m2atecnologia.com.br](https://compras.m2atecnologia.com.br).

## 10. DO CONTRATO

10.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

10.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.3.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

10.4. Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá apresentar:

10.4.1. Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA e/ou Conselho competente.

10.4.1.1. Caso a licitante vencedora da presente licitação esteja sediada em outro Estado, deverá providenciar, até a data da assinatura do Contrato, o visto do CREA-

ou do Conselho competente na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.



10.4.2. Documento comprobatório de garantia do contrato, que deverá ser prestada antes de sua lavratura do contrato.

10.4.3. Declaração com a indicação do responsável técnico pela execução do objeto do contrato, necessariamente o indicado na licitação e o preposto que o representará durante a execução dos trabalhos;

10.4.4. Certidão comprobatória de regularidade, perante a Prefeitura do Município de{CIDADE}, referente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

10.4.5. Certidão comprobatória de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

10.4.6. Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.4.7. Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social.

10.4.8. Os documentos acima citados deverão estar dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato.

10.4.9. A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante deste Edital – ANEXO II, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.

10.4.10. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, nos termos do § 2º do art. 90 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

10.4.11. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.4.12. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei 14.133/2021.

## 11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.

11.2. A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

11.4. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

11.5. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução contrato e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.



11.6. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação.

11.7. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 10.2.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

3.2. as peculiaridades do caso concreto.

3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas dos itens 12.1.1 a 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas dos itens 12.1.4 a 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 12.1.1 a 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 12.1.4 a 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 12.1.1 a 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DO CONTRATO, ENTREGA DO OBJETO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1. As informações alusivas à fiscalização, gestão do contrato, entrega do objeto e as condições de pagamento encontram-se especificadas no Termo de Referência.

### **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [compras.m2atecnologia.com.br](https://compras.m2atecnologia.com.br).

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a validade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.



15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico [compras.m2atecnologia.com.br](http://compras.m2atecnologia.com.br).

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO III - Projeto de Engenharia;

Chorozinho/CE, 03 de junho de 2026

ANTONIO GARCIA LIMA FILHO  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTIDADE DA ASSINATURA  
Antonio Garcia Lima Filho  
DATA: 03/06/2026  
AVANÇADA

---

## TERMO DE REFERÊNCIA

---

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE, CONFORME MAPP N°S 2325-3467**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Processo Administrativo nº 2026.006.02.0007**

**1. APRESENTAÇÃO**

1.1. Com base nos fundamentos da Lei Federal no 14.133 de 2021, este Termo de Referência, visa fornecer elementos e subsídios que viabilizem a contratação de obras de engenharia de interesse da Prefeitura Municipal de ChoroZinho.

1.2. Entende-se aqui por obra toda construção, reforma, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos. Atividade esta, que necessita da participação e acompanhamento de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal no 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e na Lei Federal no 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

**2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca no Município de ChoroZinho/CE, conforme MAPP nºs 2325-3467, por intermédio da Secretaria de Planejamento de Desenvolvimento Urbano, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e nos demais anexos do processo.

| ITEM         | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                  | UNID. | QUANT. | VALOR UNIT.      | VALOR TOTAL      |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|------------------|------------------|
| 01           | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE, CONFORME MAPP NºS 2325-3467. | Serv. | 01     | R\$ 2.999.061,61 | R\$ 2.999.061,61 |
| VALOR GLOBAL |                                                                                                                                                            |       |        |                  | R\$ 2.999.061,61 |

2.2. O objeto da contratação caracteriza-se como **obra comum de engenharia**, por envolver serviços tecnicamente padronizáveis, com métodos executivos conhecidos no mercado e especificações objetivamente definidas no projeto básico.

2.3. O prazo de vigência contratual será de **12 meses**, contado da assinatura do contrato, admitida prorrogação na forma da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada e autorizada pela Administração.

2.4. O prazo de execução dos serviços observará o cronograma físico-financeiro aprovado, contado a partir da emissão da ordem de serviço.

2.5. O prazo para início da execução será de até **05 dias úteis** contados do recebimento da ordem de serviço, salvo disposição diversa justificada pela Administração.

2.6. O regime de execução será o de **empreitada por preço unitário**, por se tratar de obra cujos pagamentos deverão observar os quantitativos efetivamente executados, medidos e atestados pela fiscalização.

2.7. O critério de julgamento recomendado é o **menor preço global**, considerando a natureza unitária da obra e a interdependência técnica das etapas executivas.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

3.1. A contratação decorre da necessidade de melhoria da infraestrutura urbana do Município de Chorozinho/CE, mediante pavimentação em pedra tosca de diversas ruas, conforme projeto básico.

3.2. A deficiência ou inexistência de pavimentação adequada compromete a mobilidade urbana, a segurança dos usuários, o acesso a serviços públicos, a qualidade de vida da população e a adequada circulação de veículos.

3.3. A execução da obra busca solucionar problemas relacionados à tráfegabilidade, poeira, lama, erosões, irregularidades no leito viário e dificuldades de acesso, especialmente em períodos chuvosos.

3.4. A pavimentação em pedra tosca é solução compatível com a realidade local, apresentando durabilidade, resistência e manutenção relativamente simples, além de ser amplamente utilizada em obras de infraestrutura urbana no Estado do Ceará.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

**Fundamentação:** Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços previstos no projeto básico, contemplando:

- a) administração da obra;
- b) serviços preliminares;
- c) locação topográfica;
- d) placa padrão de obra;
- e) regularização do subleito;
- f) drenagem superficial e meio-fio;
- g) pavimentação em pedra tosca;
- h) escavação manual e concreto não estrutural, quando previstos;
- i) limpeza final;
- j) demais serviços necessários à perfeita conclusão da obra.

4.2. A execução deverá observar o projeto básico, planilha orçamentária, memorial descritivo, especificações técnicas, normas da ABNT, normas de segurança do trabalho e orientações da fiscalização municipal.

4.3. A solução deverá ser executada de forma integrada, de modo a assegurar funcionalidade, durabilidade, segurança e compatibilidade entre as etapas da obra.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Os requisitos mínimos de qualidade e desempenho para a execução da obra foram estabelecidos com base nas diretrizes do Projeto Básico previamente analisado pelo Setor Técnico da Superintendência de Obras Públicas, contemplando normas técnicas para construção civil, englobando especificações rigorosas em termos de materiais, ergonomia e sustentabilidade. Tais padrões são indispensáveis para otimizar recursos públicos e garantir a durabilidade da infraestrutura almejada na recuperação das vias. A definição desses padrões assegura que os critérios técnicos sejam verificáveis, incluindo métricas objetivas e prazos para conclusão da obra.

O projeto requer eficiência na execução, prevendo a possibilidade de formas de entrega que minimizem custos administrativos e garantam eficácia. Exige-se que as empresas participantes demonstrem capacidade técnica comprovada por meio de experiência em obras de pavimentação e parcelas relevantes oriundas do Orçamento do Projeto, bem como apresentem garantias de suporte técnico. Os critérios de sustentabilidade, como a utilização de materiais que minimizem a geração de resíduos, serão adotados na medida do possível, observando as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

### 5.1. REQUISITOS TÉCNICOS

A solução deverá contemplar, no mínimo:

- a) administração local da obra;
- b) serviços preliminares;
- c) locação da obra com auxílio topográfico;
- d) instalação de placa padrão de obra;
- e) regularização do subleito;
- f) execução de obras de drenagem superficial e meio-fio;
- g) execução de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento, com agregado adquirido;
- h) escavações manuais necessárias;
- i) execução de concreto não estrutural, quando previsto;
- j) limpeza final da área urbanizada;
- k) sinalização provisória e medidas de segurança durante a execução.

A planilha orçamentária do projeto indica os principais grupos de serviços: administração da obra, serviços preliminares, movimento de terra, obras de drenagem, pavimentação do sistema viário e limpeza.

### 5.2 REQUISITOS INTERNOS

- a) Definição do local de execução dos serviços, a saber;
- b) Definição dos serviços a serem executados;
- c) Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- d) Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;
- e) Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- f) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado;

g) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.

### 5.3. JUSTIFICATIVA PARA NÃO ACEITAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

Para o presente certame, não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, considerando as características específicas do objeto, consistente na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca no Município de ChoroZinho/CE, conforme MAPP nºs 2325-3467.

Trata-se de obra comum de engenharia, tecnicamente padronizável, com métodos executivos conhecidos no mercado e especificações objetivamente definidas no Projeto Básico, contemplando, dentre outros serviços, administração local da obra, serviços preliminares, locação topográfica, regularização do subleito, drenagem superficial, execução de meio-fio, pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento, limpeza final, sinalização provisória e demais serviços complementares necessários à perfeita execução do objeto.

A natureza do objeto não demanda tecnologia sofisticada, integração de múltiplas expertises altamente especializadas ou estrutura empresarial de excepcional porte que justifique a formação de consórcios. Ao contrário, os serviços descritos são ordinariamente executados por empresas do ramo da construção civil e infraestrutura urbana com atuação regional, desde que comprovem a qualificação técnica, operacional, econômico-financeira e profissional exigida no edital e seus anexos.

A admissão de consórcios, no caso concreto, poderia reduzir a competitividade efetiva do certame, na medida em que permitiria a associação de empresas que, individualmente, possuem condições de disputar a licitação e executar o objeto, além de tornar mais complexa a fiscalização contratual, a gestão das responsabilidades e a apuração de eventual inadimplemento.

Assim, considerando que o objeto pode ser satisfatoriamente executado por empresa individual que comprove capacidade técnica compatível com as parcelas de maior relevância e valor significativo, conclui-se que a vedação à participação de empresas em consórcio atende ao interesse público, preserva a competitividade, a economicidade, a eficiência e a segurança da gestão contratual.

A presente vedação não configura restrição indevida à competitividade, mas medida de conveniência administrativa devidamente motivada, compatível com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e com a natureza do objeto licitado.

Corroborando esta tese, o Prof. MARÇAL JUSTEN FILHO, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13 ed. 2009, pág. 47 e 477, leciona que:

"Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta riscos da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados, em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição.

Mais o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis

com a ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e (ou) a complexidade do objeto torna problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresas, isoladamente, não dispõem de condições para participar de licitações. Nesse caso, o instituto do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de participantes.

É usual que Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões ou a complexidade do objeto ou das circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares.

São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação."

Ainda, leciona o citado mestre, quando à questão da discricionariedade:

"O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública."

A respeito da participação de consórcios, a jurisprudência do TCU tem assentado que fica a cargo da discricionariedade do gestor a decisão de admitir ou não a participação de empresas organizadas em consórcio na licitação. Senão vejamos:

"Ademais a participação de consórcio em torneio licitatório não garante aumento de competitividade, consoante arestos do Relatório e Voto que impulsionaram o Acórdão nº 2.813/2004: 1ª Câmara (...) O art. 15 da lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Isto porque, a nosso ver a formação de consórcio tanto se prestara fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores ou, de outra forma, não participariam do certame) quanto a, cerceá-la (associação de empresas que caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo BACEN, vemos que é prática comum a não aceitação de consórcio." (Acórdão nº 1.946/2006 -Plenário -TCU -rel. Min. Marcos Bemquerer) "

A aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito o poder discricionário da administração contratante, conforme o art. 15, caput, da Lei nº 14.133/21, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre justificada. "(Acórdão nº 566/2006 -Plenário -TCU -rei Min. Marcus Vinicius Vilaça).

Diante do exposto e considerando que existem diversas empresas com capacidade para executar os serviços pretendidos no projeto, a Autoridade Competente decidiu por não permitir a participação de consórcio. Fato esse que, por si só, não configura restrição à competitividade, economicidade e moralidade.

#### 5.4. JUSTIFICATIVA PARA NÃO ACEITAÇÃO DE OSCIP:

Em geral, não há proibição legal para que uma OSCIP participe de licitações públicas. Porém, via de regra, não é recomendável, e raramente faz sentido, por motivos jurídicos e práticos. Senão, vejamos:

As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), instituídas pela Lei nº 9.790/1999, possuem natureza jurídica voltada à realização de atividades de interesse público sem finalidade lucrativa, priorizando ações de caráter social, humanitário, educacional, ambiental e de desenvolvimento comunitário. Essa natureza institucional as distingue significativamente das empresas comerciais, cuja lógica de atuação é orientada ao lucro e ao fornecimento competitivo de bens e serviços ao mercado.

Por sua vez, o regime de licitações disciplinado pela Lei nº 14.133/2021 tem como finalidade precípua a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, por meio de um processo competitivo, orientado à contratação de fornecedores de bens e serviços. A lógica da licitação pressupõe:

- estrutura empresarial e capacidade produtiva contínua,
- precificação baseada em custos operacionais e margem de lucro,
- capacidade econômico-financeira para assumir riscos contratuais,
- cumprimento de obrigações típicas de prestação de serviços comerciais,
- assunção de responsabilidades contratuais e eventuais penalidades.

Nesse contexto, a participação de uma OSCIP em licitações pode revelar-se incompatível com sua finalidade institucional.

## 5.6. GARANTIA DE PROPOSTA

5.6.1. Os licitantes devem apresentar no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

5.6.2. Nos termos do artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Garantia da Proposta, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

5.6.2.1. O licitante deverá anexar no sistema no momento do cadastramento da Proposta de Preços, a GARANTIA DE PROPOSTA prestada em favor do MUNICÍPIO emitida em conformidade com os requisitos da licitação, no valor de **R\$ 29.990.61 (vinte e nove mil, novecentos e noventa reais e sessenta e um centavos)**, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.6.2.2 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.6.2.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

**Just.:** A nova Lei de Licitações, ao introduzir diversas inovações no procedimento licitatório para obras, incluiu, entre outras, a fase de lances e negociação, que pode, em determinadas circunstâncias, levar à participação de licitantes que, por aventurarem-se no processo, acabam por não sustentar a proposta apresentada perante a Administração. A exigência de garantia de participação em licitação, prática consagrada, visa assegurar a seriedade, o comprometimento e a idoneidade dos concorrentes, sendo justificada por diversos fatores.

5.6.3. Primeiramente, a garantia atua como um mecanismo eficaz para evitar desistências intempestivas, uma vez que a obrigatoriedade de sua apresentação reduz a probabilidade de que os concorrentes abandonem o processo, promovendo uma competição mais estável e equânime. Além disso, a exigência de garantia contribui para que

apenas empresas financeiramente sólidas participem do certame, mitigando, assim, o risco de inadimplência. Ademais, a garantia oferece cobertura para os custos administrativos decorrentes da preparação e condução da licitação, pois, em casos de desistência ou descumprimento das regras, a mesma pode ser retida para compensar tais despesas.

Ainda, a garantia serve como um meio eficaz para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais por parte do licitante vencedor, uma vez que, em caso de descumprimento, poderá ser executada para cobrir eventuais prejuízos causados à Administração. A apresentação de uma garantia também funciona como um filtro adicional, que garante a participação de empresas idôneas, promovendo, assim, a integridade e a ética nos processos licitatórios. Por fim, a exigência de garantia incentiva a participação de empresas mais qualificadas e competitivas, visto que demonstra um investimento prévio no processo licitatório.

Portanto, ao dotar a Administração Pública de uma ferramenta eficaz para compelir licitantes que, porventura, venham a vencer a licitação e não assinar os contratos ou assumir suas obrigações, a lei busca assegurar ao Poder Público não apenas o ressarcimento de eventuais prejuízos, mas também o direito de receber penalidades impostas àqueles que não mantenham suas propostas, ajam de má-fé ou cometam fraudes, frustrando o objetivo do certame. Dessa forma, instituiu-se a possibilidade de cobrança da "garantia pela manutenção da proposta", medida essencial para garantir a efetividade e a segurança jurídica dos processos licitatórios.

#### 5.7. GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.7.1. Será exigida a garantia de execução de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e condições descritas nas cláusulas do edital, bem como do contrato.

**Just.:** A Lei nº 14.133, de 2021, que regula as licitações e contratos administrativos no Brasil, estabelece várias disposições relacionadas à garantia de execução para assegurar a correta execução dos contratos. No contexto de uma obra dessa natureza, a necessidade de uma garantia de execução pode ser justificada com base nos seguintes pontos:

**Segurança na Execução da Obra:** A garantia de execução visa assegurar que o contratante (o empreiteiro ou empresa) cumprirá todas as obrigações contratuais, incluindo a execução de acordo com as especificações técnicas e prazos estabelecidos. No caso em apreço, que pode envolver trabalhos complexos e técnicas específicas, é essencial garantir que o trabalho será realizado com qualidade e dentro dos padrões exigidos.

**Proteção Contra Inadimplemento:** A garantia de execução protege a Administração Pública contra eventuais inadimplementos ou falhas na execução do contrato. Caso a empresa contratada não cumpra com as condições estabelecidas, a garantia pode ser utilizada para cobrir custos adicionais ou prejuízos que possam surgir da necessidade de corrigir ou refazer o trabalho.

**Em conformidade com a Lei:** A Lei nº 14.133/2021 estabelece em seu artigo 96 que, em contratos de obras, serviços e fornecimentos, a Administração pode exigir a garantia de execução. Essa exigência está em consonância com a busca por maior eficiência e segurança na gestão de contratos públicos.

**Qualidade e Durabilidade:** A contratação em tela exige um alto nível de qualidade para garantir durabilidade e segurança dos transeuntes. A garantia de execução ajuda a assegurar que a obra será realizada conforme os

padrões técnicos exigidos e que eventuais problemas futuros poderão ser resolvidos sem custos adicionais para a Administração Pública, através de simples manutenção.

**Reforço de Compromissos Contratuais:** A exigência de garantia de execução atua como um mecanismo que reforça o compromisso do contratado com o cumprimento das suas obrigações. Ao ter uma garantia, o contratado é incentivado a seguir os termos do contrato com maior rigor para evitar a execução da garantia.

Em resumo, a garantia de execução nos serviços pretendidos, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, é fundamental para assegurar a adequada realização dos trabalhos, proteger a Administração Pública de riscos e custos adicionais, e garantir que a obra atenda às especificações e padrões estabelecidos no contrato.

## 5.8. GARANTIA ADICIONAL

5.8.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

## 5.9. VISTORIA

5.9.1. A realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços é condição importante para a boa execução da obra. No entanto, será discricionário para o licitante, que caso opte pela não realização, deverá declarar que conhece as particularidades do objeto e do Projeto Básico.

## 5.10. SUSTENTABILIDADE

5.10.1. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

5.10.2. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: a partir da emissão da ordem de serviço.

6.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho encontram-se detalhados no memorial descritivo anexo.

6.1.3. Cronograma de realização dos serviços encontram-se detalhados no cronograma físico financeiro.

#### Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados no Município de Chorozinho/CE.

6.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min. de segunda a sexta feira exceto feriados.

#### Materiais a serem disponibilizados

6.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas em conformidade com o orçamento curva ABC de insumo anexo, e qualidades, promovendo sua substituição quando necessário.

#### **6.5. DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.5.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, exclusivamente quanto a parcelas acessórias, instrumentais ou complementares à execução da obra, desde que previamente autorizada, por escrito, pela Administração, mediante justificativa técnica apresentada pela contratada e anuência expressa da fiscalização e da autoridade competente.

6.5.2. Fica vedada a subcontratação total do objeto contratado, bem como a subcontratação da parcela principal, essencial ou tecnicamente relevante da obra, especialmente aquela relacionada à execução da pavimentação em pedra tosca e demais parcelas indicadas no edital, neste Termo de Referência ou no Projeto Básico como de maior relevância técnica e valor significativo.

6.5.3. Poderão ser objeto de subcontratação, desde que não descaracterizem a responsabilidade técnica e operacional da contratada, atividades acessórias tais como apoio topográfico, ensaios laboratoriais, transporte de materiais, sinalização provisória, locação de equipamentos, apoio operacional e outros serviços auxiliares necessários à perfeita execução contratual, quando compatíveis com o planejamento da obra e previamente aprovados pela Administração.

6.5.4. A autorização para subcontratação dependerá da apresentação, pela contratada, dos documentos relativos à empresa subcontratada, quando aplicáveis, incluindo comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, compatibilidade do objeto social com a parcela a ser executada, qualificação técnica pertinente, quando exigível, e declaração de inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.5.5. A subcontratação não produzirá vínculo jurídico entre a Administração e a empresa subcontratada, permanecendo a contratada como única, integral e exclusiva responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços, pelo cumprimento dos prazos, pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais, de segurança do trabalho e por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

6.5.6. A fiscalização contratual poderá, a qualquer tempo, exigir a substituição da subcontratada ou determinar a cessação da subcontratação quando verificar inadequação técnica, descumprimento contratual, ausência de regularidade documental, risco à execução do objeto, prejuízo à qualidade da obra ou violação às normas legais, editalícias ou contratuais.

6.5.7. A subcontratação sem autorização prévia da Administração, em desacordo com este Termo de Referência ou em relação a parcela vedada, caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às sanções

administrativas cabíveis, sem prejuízo da glosa de valores, da determinação de substituição da subcontratada, da suspensão da execução da parcela irregular e, conforme a gravidade, da extinção contratual.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é de 5 (cinco) anos da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

6.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Das obrigações contratuais

**6.8. São obrigações do Contratante:**

6.8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.8.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

6.8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

6.8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.8.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.8.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (tinta) dias.

6.8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

6.8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

6.8.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

6.8.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

6.8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

6.8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

## **6.9. Das obrigações do contratado**

6.9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.9.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

6.9.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.9.10. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

6.9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.9.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

6.9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.9.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

6.9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.9.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

6.9.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

6.9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.9.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.9.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

6.9.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

6.9.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

6.9.27. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

6.9.28. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

6.9.29. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

6.9.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

6.9.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

6.9.32. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

6.9.33. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

6.9.34. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

6.9.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

6.9.36. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

6.9.37. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.9.38. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

6.9.39. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

6.9.39.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

6.9.40. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

6.9.40.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

6.9.40.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

6.9.40.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

6.9.40.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

6.9.40.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

6.9.40.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

6.9.40.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

6.9.40.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

6.9.41. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

6.9.41.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

6.9.41.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

6.9.42. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

6.9.43. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

6.9.44. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

6.9.45. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

#### Das obrigações pertinentes à LGPD

6.10. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.11. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.12. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

6.13. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

6.14. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.15. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6.16. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

6.17. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

6.18. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

6.19. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

6.19.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

6.20. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

6.21. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Preposto

7.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução contratual.

7.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### Fiscalização

7.9. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis:

7.9.1. **FISCAL ADMINISTRATIVO;**

7.9.2. **FISCAL TÉCNICO;**

### **7.9.3. GESTOR DO CONTRATO**

#### Fiscalização Técnica

7.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.11. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.12. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

#### Fiscalização Administrativa

7.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### Gestor do Contrato

7.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

8.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.1.1.4. quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

8.1.1.5. quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE.

### Do recebimento

8.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.2.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

8.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

8.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.3.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.3.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.3.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

#### Forma de pagamento

8.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.21.1.1. Serão descontados na fonte o valor relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, conforme alíquota prevista no código Tributário Municipal e ao Imposto de Renda, e retido o INSS na alíquota de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra declarada na proposta contratada. A administração, segundo critério de conveniência e oportunidade, ao invés de proceder à retenção na fonte das obrigações previdenciárias devidas por parte da contratada, poderá determinar que a própria contratada proceda ao pagamento desses valores, hipótese na qual a contratada deverá apresentar os comprovantes de recolhimento juntamente com os processos de faturamento.

8.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.1.1. O modo de disputa adotado será o **aberto e fechado**, em que os licitantes podem ofertar sucessivos lances em ambiente eletrônico e um lance final fechado, estimulando a competitividade e a obtenção do menor preço possível, sem comprometer a qualidade dos serviços a serem contratados.

#### Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será **POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

A sistemática do regime de EPU propicia a participação maior no certame de empresas de pequeno porte da região, pelas seguintes razões:

- a) no regime EPU se contrata a obra por preço certo de unidades determinadas e a remuneração é feita em razão dos quantitativos efetivamente executados, o que resulta na mitigação do risco do negócio para a empresa executora;
- b) a realização de medições mensais exige que as empresas tenham um menor “fôlego” financeiro, em comparação ao que necessitariam ter no regime de empreitada por preço global, no qual a remuneração é feita somente após a conclusão de etapas pré-definidas do objeto – fato que, notadamente configura uma restrição para as empresas de menor porte. Dessa forma, a adoção do regime de EPU permite a participação no certame de maior número de concorrentes, propiciando aumento na competitividade e contribuindo com o desenvolvimento regional.

#### Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o VALOR GLOBAL estimado para a contratação contendo apenas UM ITEM NO SISTEMA DE LANCES para composição do objeto.

9.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico:

9.3.1.1. Planilha de Preços de acordo com o Orçamento Básico, onde estarão contidas todas as despesas necessárias para a execução do serviço/obra, inclusive as salariais, totalização dos encargos sociais e trabalhistas, despesas adicionais, BDI e totalização de impostos e taxas.

9.3.1.1.1. O valor do BDI considerado para compor o preço total deverá ser explicitado no orçamento.

9.3.1.2. Cronograma Físico-Financeiro compatível com os serviços/obras.

9.3.1.3. Planilha de Composição analítica do BDI.

9.3.1.4. Planilha de Composição de Preço Unitário para todos os serviços descritos na Planilha Orçamentária.

9.3.1.5. Planilha de Composição de Encargos Sociais.

9.3.2. Para apresentação das Propostas de Preços as empresas deverão respeitar as quantidades apresentadas no Orçamento Básico sob pena de desclassificação.

9.3.3. No preço global apresentado na proposta, deverá estar incluso todo o custo direto e indireto requeridos para a execução dos serviços.

9.4. Para o objeto dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

9.4.1. VALOR GLOBAL: conforme valor estimado da licitação

### **Exigências de habilitação**

9.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.5.1. A **habilitação jurídica** visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

5.1.1.1. Cópia de documento oficial com foto e do Cadastro de Pessoa Física - CPF do titular, no caso de firma individual ou do (s) sócio (s), quando se tratar de sociedade

9.5.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.5.1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.5.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.5.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

9.5.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.5.2. As **habilitações fiscal, social e trabalhista** serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

9.5.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.5.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.5.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5.2.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.5.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.2.6. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.5.3. A documentação relativa à **qualificação técnico-profissional e técnico-operacional** será restrita a:

9.5.3.1. Declaração, de que recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

9.5.3.2. **Capacidade técnica operacional ou empresarial:**

9.5.3.2.1. Prova de Registro da pessoa jurídica no CREA/CAU - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, **dentro do prazo de validade**, em que conste responsável (eis) técnico (s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

9.5.3.2.1.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no item 9.5.3.2.1. deste edital por meio da apresentação da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil e no Estado do Ceará, no momento da assinatura do contrato.

9.5.3.2.1.2. A pessoa jurídica sediada em outra unidade da federação deverá apresentar registro junto ao Conselho de seu estado.

9.5.3.2.2. Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 67, da Lei Nº 14.133/2021, apresentando, no mínimo, o seguinte:

**EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA:**

a) **01 Engenheiro Civil ou equivalente responsável técnico**, com experiência na execução de obras/serviços descritos no subitem 9.5.3.2.4.1. alínea “a”, “b” e “c”.

9.5.3.2.3. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, **o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, mediante declaração formal assinada pelo responsável técnico** do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, das condições e da natureza do trabalho, na forma do art. 67, inciso VI da Lei Nº 14.133/21, onde a responsabilidade pela Declaração é total do Licitante, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.5.3.2.3.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia deverá agendar junto à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, em dias úteis durante o horário das 08:00h às 14:00h e será realizada até o dia útil anterior à abertura da licitação, acompanhada por um técnico da Secretaria. Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da PROPONENTE.

9.5.3.2.3.2. O preposto da empresa licitante que visitará os locais onde serão desenvolvidos os serviços deverá comparecer devidamente documentado da comprovação dessa condição.

9.5.3.2.3.3. Não será emitido atestado de visita em nome do mesmo representante para mais de uma empresa.

9.5.3.2.3.4. A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano disponibilizará data e horário diferentes para os eventuais interessados realizarem a vistoria prévia.

9.5.3.2.4. Apresentar pelo menos 01 (um) ATESTADO OU CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, que comprove(m) ter a licitante capacidade operacional na execução de obras/serviços similares ou compatíveis de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância ou valor significativo, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico ou anotação/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitida pelo CREA/CAU - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil.

9.5.3.2.4.1. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior são consideradas **parcelas de maior relevância ou de valor significativo**:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                                       | UNIDADE        | PARCELA DE RELEVÂNCIA 50% |
|--------|-----------------------------------------------------------------|----------------|---------------------------|
| C2896  | PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO | M <sup>2</sup> | 15.447,01                 |
| C0365  | BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL                 | M              | 6.090,27                  |
| C0836  | CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL                          | M <sup>3</sup> | 251,62                    |
| C3233  | REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO                                      | M <sup>2</sup> | 17.943,12                 |

**Just.:** Conforme a Súmula TCU nº 263/2011, a comprovação da capacidade técnico-operacional deve limitar-se às parcelas simultaneamente de maior relevância e valor significativo do objeto licitado – as quais devem ser indicadas no edital.

Como mencionado, um instrumento fundamental para definir quais seriam tais parcelas em cada licitação é a Curva ABC, tanto para os serviços quanto para os insumos necessários à execução do objeto. Tal documento agrupa e ordena os itens do orçamento de acordo com seu peso no valor total estimado para a contratação – e permite visualizar os itens de maior relevância econômica.

No mais, o critério de relevância econômica deve ser aliado à relevância técnica – ou seja, aquelas parcelas cuja execução apresente determinado grau de complexidade que nem toda empresa possa cumprir de forma satisfatória, demandando assim a comprovação prévia para evitar riscos futuros à contratação.

O TCU, a propósito, já considerou irregular a exigência de qualificação técnica “em item sem grande complexidade técnica” (Acórdão nº 33/2013 – Plenário), bem como “relativa à execução de serviço de pequena complexidade técnica” (Acórdão nº 1.898/2011 – Plenário).

Tanto que, no Acórdão nº 2.474/2019 – Plenário, deixou claro: “A exigência de comprovação de experiência anterior, para fins de qualificação técnico-operacional, na prestação de serviços que não são, simultaneamente, de maior relevância técnica e valor significativo do objeto viola o art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993, o art. 14 da Lei 12.462/2011 (RDC) e a Súmula TCU 263.”

No que se refere à fixação de quantidades mínimas, o TCU manifesta-se pela necessidade de razoabilidade na exigência, em patamar que não restrinja a competição: “Embora seja possível a fixação de quantidades mínimas, relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, essa exigência deve ser razoável, num patamar que possa garantir que a empresa contratada tenha condições técnicas para executar o objeto licitado, mas que não restrinja a competitividade. A comparação efetuada pela unidade técnica demonstra claramente que as quantidades mínimas previstas na concorrência ora examinada são excessivas, limitando desnecessariamente o universo de possíveis interessados em participar do certame licitatório.” (Voto no Acórdão 1771/2007 – Plenário).

Em outros acórdãos, o TCU menciona o patamar de 50% do quantitativo correspondente do objeto licitado como limite máximo da exigência, salvo justificativa técnica, lastreada em dados objetivos (Acórdãos nº 2.099/2009, 2.147/2009, 813/2010, 1.432/2010, 3.105/2010, 1.832/2011, 2.672/2011, 737/2012, 1.052/2012, 1.552/2012, 2.281/2012 e 397/2013, todos do Plenário).

Segundo defende a jurisprudência do TCU, cabe aceitar o somatório de atestados para atingimento dos quantitativos mínimos dos serviços demandados na capacitação técnico-operacional do licitante (Acórdãos nº 170/2007, 1.631/2007, 727/2009, 1.382/2009, 1.823/2009, 2.783/2009, 3.260/2011, 342/2012, 1.028/2012, 1.231/2012, 1.380/2012, 1.552/2012, 2.869/2012 e 1.391/2014 – Plenário).

Consequentemente, sem que haja devida justificativa técnica, é inviável a fixação de quantidade mínima ou máxima de atestados, de serviços por atestados ou que vedem o somatório de atestados, bem como as limitações de tempo, época, locais específicos ou quaisquer outras não previstas em lei, que inibam a participação da licitação (Acórdãos 1.090/2001, 1.636/2007, 170/2007, 2.640/2007, 1.163/2008, 2.150/2008, 2.783/2009, 3.119/2010 e 3.170/2011, 1079/2013-Plenário (itens 9.5.1 a 9.5.3) (todos do Plenário).

Porém, em determinadas situações de maior complexidade técnica, devidamente justificadas, a jurisprudência do TCU admite vedar o somatório de atestados – quando “o aumento de quantitativos do serviço acarretar, incontestavelmente, o aumento da complexidade técnica do objeto ou uma desproporção entre as quantidades e prazos para a sua execução, capazes de ensejar maior capacidade operativa e gerencial da licitante e de potencial comprometimento acerca da qualidade ou da finalidade almejada na contratação da obra ou serviço” (Acórdão nº 2.150/2008 – Plenário).

Tome-se como exemplo a construção de uma ponte. A expertise técnica necessária para construir uma ponte de 10 km não é a mesma de uma ponte de 100 metros. De nada adianta a empresa provar que já construiu 100 pontes de 100 metros cada: ainda que, no total, representem a mesma extensão, não significa que possui a competência necessária para construir uma única ponte de 10 km.

Daí a finalidade da vedação ao somatório de atestados: a empresa deverá provar já ter executado os serviços de maior dimensão numa única contratação, e não por meio de diversas contratações separadas.

Já decidiu o TCU: “Nesse contexto, entendeu a medida razoável pois, em vista da complexidade e do ineditismo dos estudos a serem exigidos do vencedor da licitação, a soma da execução de vários pequenos serviços, de baixa complexidade e valores, não comprovaria que o licitante possui a experiência necessária para bem cumprir o objeto da licitação.” (Acórdão nº 2.032/2020 – Plenário)

Porém, na situação contrária, “se o aumento de quantitativos do serviço não incrementa, incontestavelmente, a complexidade técnica da tarefa, não há motivos para estabelecer limite para o número de atestados” (Acórdão nº 2.760/2012 – Plenário).

9.5.3.2.5. No caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

9.5.3.2.5.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

9.5.3.2.5.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

9.5.3.2.6. Na hipótese do item 9.5.3.2.5. deste edital, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

**9.5.3.3. Capacidade técnica profissional:**

9.5.3.3.1. Prova de Registro da pessoa física no CREA/CAU - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, **dentro do prazo de validade**, devendo apresentar profissional Responsável Técnico de nível superior na área de engenharia civil ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, com acervo aprovado pela Câmara Especializada do CREA/CAU - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil da respectiva modalidade, conforme o caso, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado obras/serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância ou de valor significativo, não se admitindo atestado(s) de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnicas ou simples ART's não aprovadas pela câmara especializada competente.

9.5.3.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, são consideradas **parcelas de relevância ou de valor significativo**:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                                        | UNIDADE        |
|--------|------------------------------------------------------------------|----------------|
| C2896  | PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) | M <sup>2</sup> |
| C0365  | BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL                  | M              |
| C0836  | CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL                           | M <sup>3</sup> |
| C3233  | REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO                                       | M <sup>2</sup> |

**Just.:** Conforme a Súmula TCU nº 263/2011, a comprovação da capacidade técnico-operacional deve limitar-se às parcelas simultaneamente de maior relevância e valor significativo do objeto licitado – as quais devem ser indicadas no edital.

Como mencionado, um instrumento fundamental para definir quais seriam tais parcelas em cada licitação é a Curva ABC, tanto para os serviços quanto para os insumos necessários à execução do objeto. Tal documento agrupa e ordena os itens do orçamento de acordo com seu peso no valor total estimado para a contratação – e permite visualizar os itens de maior relevância econômica.

No mais, o critério de relevância econômica deve ser aliado à relevância técnica – ou seja, aquelas parcelas cuja execução apresente determinado grau de complexidade que nem toda empresa possa cumprir de forma satisfatória, demandando assim a comprovação prévia para evitar riscos futuros à contratação.

O TCU, a propósito, já considerou irregular a exigência de qualificação técnica “em item sem grande complexidade técnica” (Acórdão nº 33/2013 – Plenário), bem como “relativa à execução de serviço de pequena complexidade técnica” (Acórdão nº 1.898/2011 – Plenário).

Tanto que, no Acórdão nº 2.474/2019 – Plenário, deixou claro: “A exigência de comprovação de experiência anterior, para fins de qualificação técnico-operacional, na prestação de serviços que não são, simultaneamente, de maior relevância técnica e valor significativo do objeto viola o art. 30, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993, o art. 14 da Lei 12.462/2011 (RDC) e a Súmula TCU 263.”

No que se refere à fixação de quantidades mínimas, o TCU manifesta-se pela necessidade de razoabilidade na exigência, em patamar que não restrinja a competição: “Embora seja possível a fixação de quantidades mínimas, relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, essa exigência deve ser razoável, num patamar que possa garantir que a empresa contratada tenha condições técnicas para executar o objeto licitado, mas que não restrinja a competitividade. A comparação efetuada pela unidade técnica demonstra claramente que as quantidades mínimas previstas na concorrência ora examinada são excessivas, limitando desnecessariamente o universo de possíveis interessados em participar do certame licitatório.” (Voto no Acórdão 1771/2007 – Plenário).

Em outros acórdãos, o TCU menciona o patamar de 50% do quantitativo correspondente do objeto licitado como limite máximo da exigência, salvo justificativa técnica, lastreada em dados objetivos (Acórdãos nº 2.099/2009, 2.147/2009, 813/2010, 1.432/2010, 3.105/2010, 1.832/2011, 2.672/2011, 737/2012, 1.052/2012, 1.552/2012, 2.281/2012 e 397/2013, todos do Plenário).

Segundo defende a jurisprudência do TCU, cabe aceitar o somatório de atestados para atingimento dos quantitativos mínimos dos serviços demandados na capacitação técnico-operacional do licitante (Acórdãos nº 170/2007, 1.631/2007, 727/2009, 1.382/2009, 1.823/2009, 2.783/2009, 3.260/2011, 342/2012, 1.028/2012, 1.231/2012, 1.380/2012, 1.552/2012, 2.869/2012 e 1.391/2014 – Plenário).

Consequentemente, sem que haja devida justificativa técnica, é inviável a fixação de quantidade mínima ou máxima de atestados, de serviços por atestados ou que vedem o somatório de atestados, bem como as limitações de tempo, época, locais específicos ou quaisquer outras não previstas em lei, que inibam a participação da licitação (Acórdãos 1.090/2001, 1.636/2007, 170/2007, 2.640/2007, 1.163/2008, 2.150/2008, 2.783/2009, 3.119/2010 e 3.170/2011, 1079/2013-Plenário (itens 9.5.1 a 9.5.3) (todos do Plenário).

Porém, em determinadas situações de maior complexidade técnica, devidamente justificadas, a jurisprudência do TCU admite vedar o somatório de atestados – quando “o aumento de quantitativos do serviço acarretar, incontestavelmente, o aumento da complexidade técnica do objeto ou uma desproporção entre as quantidades e prazos para a sua execução, capazes de ensejar maior capacidade operativa e gerencial da licitante e de potencial comprometimento acerca da qualidade ou da finalidade almejada na contratação da obra ou serviço” (Acórdão nº 2.150/2008 – Plenário).

Tome-se como exemplo a construção de uma ponte. A expertise técnica necessária para construir uma ponte de 10 km não é a mesma de uma ponte de 100 metros. De nada adianta a empresa provar que já construiu 100 pontes de 100 metros cada: ainda que, no total, representem a mesma extensão, não significa que possui a competência necessária para construir uma única ponte de 10 km.

Daí a finalidade da vedação ao somatório de atestados: a empresa deverá provar já ter executado os serviços de maior dimensão numa única contratação, e não por meio de diversas contratações separadas.

Já decidiu o TCU: “Nesse contexto, entendeu a medida razoável pois, em vista da complexidade e do ineditismo dos estudos a serem exigidos do vencedor da licitação, a soma da execução de vários pequenos serviços, de baixa complexidade e valores, não comprovaria que o licitante possui a experiência necessária para bem cumprir o objeto da licitação.” (Acórdão nº 2.032/2020 – Plenário).

Porém, na situação contrária, “se o aumento de quantitativos do serviço não incrementa, incontestavelmente, a complexidade técnica da tarefa, não há motivos para estabelecer limite para o número de atestados” (Acórdão nº 2.760/2012 – Plenário).

9.5.3.3.2. A comprovação do vínculo do profissional de que trata o subitem 9.5.3.3.1 deste edital será feita da seguinte forma:

- a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social e aditivos.
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
- c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço em vigor celebrado de acordo com a legislação civil.
- d) Declaração de compromisso de vinculação futura firmada engenheiro ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor do acervo técnico, informando que o mesmo assumirá a responsabilidade técnica dos serviços licitados, caso a licitante se sagre vencedora do certame.

9.5.3.3.2.1. Com base no artigo 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a Prefeitura de Beberibe se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável (is) técnico(s) detentor (es) dos atestados com o licitante.

9.5.3.3.2.2. O profissional responsável técnico apresentado no ACERVO DE CAPACIDADE TÉCNICA anexado pela licitante deverá obrigatoriamente constar na certidão de registro de pessoa jurídica junto ao CREA, e participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação, salvo na hipótese da alínea “d” do subitem 9.5.3.3.2. deste Edital, permitida em todos os casos a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.5.4. Para a **habilitação econômico-financeira** o licitante deverá apresentação da seguinte documentação:

9.5.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.5.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.5.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.5.4.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.5.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.5.4.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.7. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação que necessitar(em) de assinatura e/ou o(s) que não for(em) original(is), deverá(ão) ser autenticado(s) ou assinados de forma digital de acordo com a Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, **sob pena de inabilitação**.

9.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.13. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação ao licitante vencedor serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS, PODENDO ESSE PRAZO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO mediante solicitação formal no chat da licitação**, contado da solicitação do Agente de Contratação, **sob pena de inabilitação**.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.999.061,61 (dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, sessenta e um reais e sessenta e um centavos)**, conforme custos unitários apostos no Projeto Básico.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 1001.15.451.0068.1.054 - Abertura, Pavimentação, Recapeação Asfáltica, Drenagem em de Vias e Logradouros Públicos, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905196 - Obras e Instalações.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Chorozinho/CE, 03 de junho de 2026.

**ANTONIO GARCIA LIMA FILHO**  
**ORDENADOR DE DESPESAS**

---

## MINUTA DE CONTRATO

---

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE, CONFORME MAPP NºS 2325-3467.**

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, QUE  
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE, POR  
INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA DE  
\_\_\_\_ E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_.

O **MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, s/n – Vila Requeijão – ChoroZinho, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 23.555.279/0001-75, por intermédio do(a) Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas Sr(a). \_\_\_\_\_, nomeado(a) pela Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_. CEP: \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela(o) \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº \_\_\_\_\_ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE, CONFORME MAPP Nºs 2325-3467**, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                        | UNID | QUANT | VALOR TOTAL |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|-------------|
| 01   | <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE, CONFORME MAPP Nºs 2325-3467</b> | SERV | 01    |             |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência / Projeto Básico;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de **empreitada por preço unitário**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **06 (seis) meses**, de acordo com o cronograma físico financeiro, com início de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da ordem de serviço, salvo disposição diversa justificada pela Administração, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação do presente contrato é condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.1. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Contratante.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, firmado por ambas as partes.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, exclusivamente quanto a parcelas acessórias, instrumentais ou complementares à execução da obra, desde que previamente autorizada, por escrito, pela Administração, mediante justificativa técnica apresentada pela CONTRATADA e anuência da fiscalização contratual.

4.2. Fica vedada a subcontratação total do objeto contratado, bem como da parcela principal, essencial ou tecnicamente relevante da obra, especialmente a execução da pavimentação em pedra tosca e demais parcelas indicadas no Edital, no Termo de Referência ou no Projeto Básico como de maior relevância técnica e valor significativo.

4.3. A subcontratação autorizada não produzirá qualquer vínculo jurídico entre a Administração e a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA como única e integral responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos

serviços, pelo cumprimento dos prazos e por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança do trabalho.

**4.4.** A Administração poderá exigir, antes da autorização, a comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e técnica da empresa subcontratada, quando pertinente à parcela subcontratada.

**4.5.** A fiscalização poderá determinar a substituição da subcontratada ou a cessação da subcontratação quando verificar inadequação técnica, descumprimento contratual, irregularidade documental, risco à execução do objeto ou prejuízo à qualidade da obra.

**4.6.** A subcontratação sem autorização prévia, ou em desacordo com esta cláusula, caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da glosa de valores, da suspensão da parcela irregular e, conforme a gravidade, da extinção contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. Os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos **efetivamente executados, medidos, atestados pela fiscalização e aprovados pela Administração**, observados o cronograma físico-financeiro, a planilha orçamentária contratada e as condições previstas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se na planilha referencial elaboradas com base na tabela SEINFRA-CE, 028.1 com desoneração.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (tinta) dias.

8.1.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.1.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.1.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.1.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.1.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.1.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.1.24. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.1.25. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.1.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.1.27. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.1.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.1.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.1.30. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.1.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.1.32. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

9.1.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.1.34. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.1.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.1.36. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.1.37. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.1.37.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.1.38. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.1.38.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.1.38.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.1.38.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.1.38.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.1.38.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.1.38.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.1.38.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.1.38.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.1.39. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.1.39.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.1.39.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.1.40. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.1.41. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.1.42. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.1.43. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

## **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.3 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV) **Multa**:

- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 2% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Chorozinho/CE deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**I. Gestão/Unidade:**

**II. Programa de Trabalho:**

**III. Elemento de Despesa:**

**IV. Subelemento de Despesa:**

**V. Fonte de Recursos:**

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ChoroZinho/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

ChoroZinho/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

1.

CPF: \_\_\_\_\_

2.

CPF: \_\_\_\_\_



ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS



|            |                                                                        |         |                       |        |        |
|------------|------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------------|--------|--------|
| OBRA:      | PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO COM DESONERAÇÃO | DATA :  | 13/01/2026            | BDI :  | 2      |
| DESCRIÇÃO: | PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO                 | FONTE   | VERSÃO                | HORA   |        |
| LOCAL:     | DIVERSAS RUAS, MUNICIPIO DE CHOROZINHO/CE                              | SEINFRA | 028.1 COM DESONERAÇÃO | 84,44% | 41,44% |
| CLIENTE:   | PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE                                  | PRÓPRIA | PRÓPRIA               | 0,00%  | 0,00%  |

| CÓDIGO  | DESCRIÇÃO                                                        | FONTE   | TIPO    | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL      | %      | ACUMUL. % | CL |
|---------|------------------------------------------------------------------|---------|---------|---------|------------|----------------|------------------|--------|-----------|----|
| C2896   | PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) | SEINFRA | Serviço | M2      | 30.894,01  | R\$ 61,44      | R\$ 1.898.127,97 | 63,29% | 63,29%    | B  |
| C0365   | BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL                  | SEINFRA | Serviço | M       | 12.180,54  | R\$ 36,72      | R\$ 447.269,43   | 14,91% | 78,20%    | B  |
| C0836   | CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL                           | SEINFRA | Serviço | M3      | 503,23     | R\$ 639,32     | R\$ 321.725,00   | 10,73% | 88,93%    | C  |
| C3233   | REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO                                       | SEINFRA | Serviço | M2      | 35.886,24  | R\$ 3,69       | R\$ 132.420,23   | 4,42%  | 93,35%    | C  |
| PMC0001 | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA                                            | PRÓPRIA | Serviço | %       | 100,00     | R\$ 925,61     | R\$ 92.561,00    | 3,09%  | 96,43%    | C  |
| C3447   | LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA                               | SEINFRA | Serviço | M2      | 35.886,24  | R\$ 1,75       | R\$ 62.800,92    | 2,09%  | 98,53%    | C  |
| C1256   | ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M                    | SEINFRA | Serviço | M3      | 503,23     | R\$ 68,76      | R\$ 34.602,09    | 1,15%  | 99,68%    | C  |
| C2873   | LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)       | SEINFRA | Serviço | M2      | 15.003,26  | R\$ 0,36       | R\$ 5.401,17     | 0,18%  | 99,86%    | C  |
| C1937   | PLACAS PADRÃO DE OBRA                                            | SEINFRA | Serviço | M2      | 12,00      | R\$ 233,17     | R\$ 2.798,04     | 0,09%  | 99,95%    | C  |
| C2872   | LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)          | SEINFRA | Serviço | HA      | 2,08       | R\$ 651,81     | R\$ 1.355,76     | 0,05%  | 100,00%   | C  |

Subtotal até 100,00%% R\$ 2.999.061,61

Outros R\$ 0,00

Valor total do Orçamento R\$ 2.999.061,61

SAMARA  
KELVIA  
OLIVEIRA  
HOLANDA DA  
SILVA:0184165  
6364

Assinado de  
forma digital por  
SAMARA KELVIA  
OLIVEIRA  
HOLANDA DA  
SILVA:018416563  
64

## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**

#### **GENERALIDADES:**

Estas especificações foram organizadas no sentido de prover condições para a correta execução do projeto enviado, desejando, assim, o bom desempenho e durabilidade prolongada. Foi elaborada com base nas Normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, especificações do DER - Departamento de Edificações e Rodovias e da SEINFRA – Secretaria de Infra-Estrutura do Governo do Estado do Ceará.

Os materiais a serem utilizados na obra deverão ser novos e de boa qualidade, satisfazendo plenamente as presentes especificações.

#### **OBJETO:**

O trabalho aqui apresentado e as Especificações Técnicas, têm por objetivo estabelecer parâmetros a serem observados durante toda a execução da PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO.

#### **PROJETOS:**

A execução da presente pavimentação deverá obedecer à integral e rigorosamente aos projetos e especificações, que serão fornecidos ao construtor constando todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

Este caderno de encargos, os projetos, especificações e o orçamento da empreiteira fazem parte integrante do contrato, valendo como se nele estivessem transcritos, devendo esta circunstância constar do Edital de Licitação.

#### **NORMAS:**

Fazem parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrições, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

#### **ASSISTÊNCIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA:**

A empreiteira se obriga a, sob as responsabilidades Legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária a imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal da empresa executora dos serviços (contratada), devidamente habilitado e destinado no CREA local.

#### **FISCALIZAÇÃO:**

O órgão fiscalizador do projeto é a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município ou engenheiro contratado de posse da ART de fiscalização que farão fiscalizações periódicas, com autoridade para exercerem em nome da prefeitura ou órgão financiador, toda e qualquer ação de orientação geral, baseado nas boas normas e neste trabalho aqui apresentado.

A empreiteira é obrigada a facilitar execuções dos serviços contratados, facultando à fiscalização o acesso a todas as partes da obra. Obriga-se, ainda, a facilitar a vistoria de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde os mesmos se encontrem.

#### **MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:**

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegure o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessário ao desempenho dos serviços.

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS:**



Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos acerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra. Qualquer discrepância entre estas especificações e o projeto será dirimida pela fiscalização.

Correrão por conta da empreiteira, todas as responsabilidades com as instalações provisórias da obra, tais como:

- Placa da obra;
- Locação da obra;
- Utilização, manutenção e fiscalização de equipamentos;
- Materiais utilizados;
- Controle e a qualidade de execução dos serviços;
- Desmobilização de máquinas e equipamentos;
- Limpeza final e geral da obra.

#### **PLACAS PADRÃO DE OBRA:**

A empresa contratada para executar a obra, deverá colocar uma PLACA PADRÃO DE OBRA em local visível e de fácil acesso para cada localidade das ruas do projeto. O modelo será fornecido pela Prefeitura Municipal ou pelo órgão financiador, e a dimensão deverá ser de 3,00 X 4,00 m. Deverá ser confeccionada em chapa de zinco com estrutura de madeira. A pintura será em esmalte sintético.

#### **LOCAÇÃO E NIVELAMENTO COM AUXÍLIO DE TOPÓGRAFO:**

A locação da obra deverá ser executada através de Teodolito ou Nível, equipamento este que deverá ser manuseado por profissional competente (Topógrafo), o qual garantirá uma perfeita e exata locação do projeto para o campo. Após a execução de cada serviço, os mesmos deverão ser conferidos por este profissional através do mesmo equipamento.

#### **TERRAPLENAGEM**

##### **1. GENERALIDADES**

Na execução dos serviços serão atendidas as especificações adotadas pelo Departamento Nacional de Infra-estrutura e Transporte, relacionadas a seguir:

DNIT - ES - T 01 - 70 Serviços Preliminares

DNIT - ES - T 05 - 70 Aterros

Serão obedecidas, ainda, as especificações complementares a seguir, que prevalecerão quando em discordância com as normas do DNIT.

##### **2. ATERROS**

Os aterros serão executados com material de boa qualidade, a altura das camadas será de no máximo 30 cm de espessura antes da compactação.

Para a camada final, esta espessura não deverá ultrapassar 20 cm.

Os aterros serão executados com o material local.

#### **EXECUÇÃO DE MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO:**

Após a conclusão das obras de terraplanagem, drenagem, além de qualquer outra que possa interferir na pavimentação, tais como colocação de tubulação de água, telefone, esgoto, etc., deverá ser aberta uma vala ao longo do bordo do sub-leito preparado de acordo com o projeto, conforme alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas.

Uma vez concluída a escavação da vala, o fundo da mesma deverá ser regularizado e apiloado. Os recalques produzidos pelo apiloamento serão corrigidos através da colocação de uma camada do próprio material escavado, devidamente apiloada, em operações contínuas até chegar ao nível desejado.

Os meios-fios terão dimensões de 0,34m x 0,10m, serão moldados no local em concreto fck mínimo de 13,5mpa, serão



vibrados mecanicamente em formas de aço de modo a garantir uniformidade e aparência de concreto aparente.

### **Recomendações Gerais**

- Escavação da cava para moldagem do meio-fio obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicadas no projeto;
- Execução, quando for necessário, de base de brita ou areia para regularização e apoio dos meios-fios.

### **PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA**

A execução de pavimentação poliédrica com pedra tosca consiste no assentamento de pedras irregulares sobre um colchão em areia vermelha, com posterior rejuntamento (sarjetas) e compactação. Essa pavimentação é executada sobre a sub-base ou o sub-leito devidamente compactado e regularizado.

Não será permitida a execução desse serviço em dias chuvosos.

A execução da pavimentação poliédrica terá início somente após a liberação, por parte da fiscalização, de trechos da camada subjacente ao colchão. A fiscalização só autorizará o início desse serviço após a execução dos meios fios que delimitam a área do pavimento.

O material deverá ser espalhado em uma camada uniforme de 20 cm (vinte centímetros) de espessura sobre a sub-base ou o sub-leito, ocupando toda a largura da plataforma. No caso de mistura, a homogeneização será executada mecanicamente, utilizando-se equipamento adequado (moto niveladora e grade de disco).

Quando a área a ser pavimentada não justificar a mobilização de equipamentos, a fiscalização poderá permitir a homogeneização manual.

Quando a fiscalização constatar a colocação na pista de material impróprio ou prejudicial, o mesmo deverá ser removido, correndo os encargos dessa colocação e remoção por conta da executante.

Todas as pedras a serem utilizadas deverão ter origem granítica, sem apresentar vestígios de decomposição. As pedras deverão ser quebradas de maneira tal que o diâmetro da face plana de rolamento fique em torno de 15 cm (quinze centímetros) e que sua altura fique entre 10 e 15 cm (dez e quinze centímetros).

As pedras "mestras" serão cravadas no colchão com espaçamento de cerca de 4,00 m (quatro metros) no sentido longitudinal e de 1,00 a 1,50 m (um metro a um metro e meio) no sentido transversal, de acordo com os perfis do projeto. Os "panos" serão executados acompanhando linhas estendidas entre as pedras "mestras".

As pedras serão cravadas justapostas no colchão, de modo a não deixar juntas com largura superior a 1,5 cm (um centímetro e meio). As pedras de forma alongada deverão ficar no sentido transversal ao eixo.

A compressão inicial se dará através da utilização de placa vibratória (tipo sapo). Após a compressão inicial, executar-se-á uma compactação mecânica com um compactador liso tandem autopropelido placa vibratória (tipo sapo).

A medição do pavimento em pedra tosca será realizada pela área do pavimento executado expresso em m<sup>2</sup> (metros quadrados). Será adotado, para efeito de pagamento, o menor valor entre a área medida no campo e a área indicada no projeto.

O preço unitário definido para o pavimento em pedra tosca deverá considerar todas as despesas para a execução do serviço, inclusive fornecimento, carga, transporte e descarga de pedras e material para rejunte, assentamento de pedras, rejuntamento, compactação, outros materiais, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e encargos sociais. Quando se tratar de serviço de reforma de pavimentação poliédrica com pedra tosca, deverá ser excluído do preço unitário o custo referente a fornecimento, carga, transporte e descarga de pedras.



### **SARJETAS EM CONCRETO LARGURA 0,40m**

As sarjetas serem executadas com largura de 0,40m e espessura de 0,10cm, será executado em toda a extensão da pavimentação, nas laterais junto aos meios fios, obedecendo à inclinação da mesma e das sarjetas. As sarjetas serem executadas com concreto não estrutural com preparo manual, conforme composição “ C0836 “ da tabela da SEINFRA do governo do Estado do Ceará

### **CAIAÇÃO DE MEIO-FIO**

Todos os meio-fios deverão ser caiados com supercal em duas demãos, conforme composição do serviço de meio-fio/banqueta parte integrante de projeto .

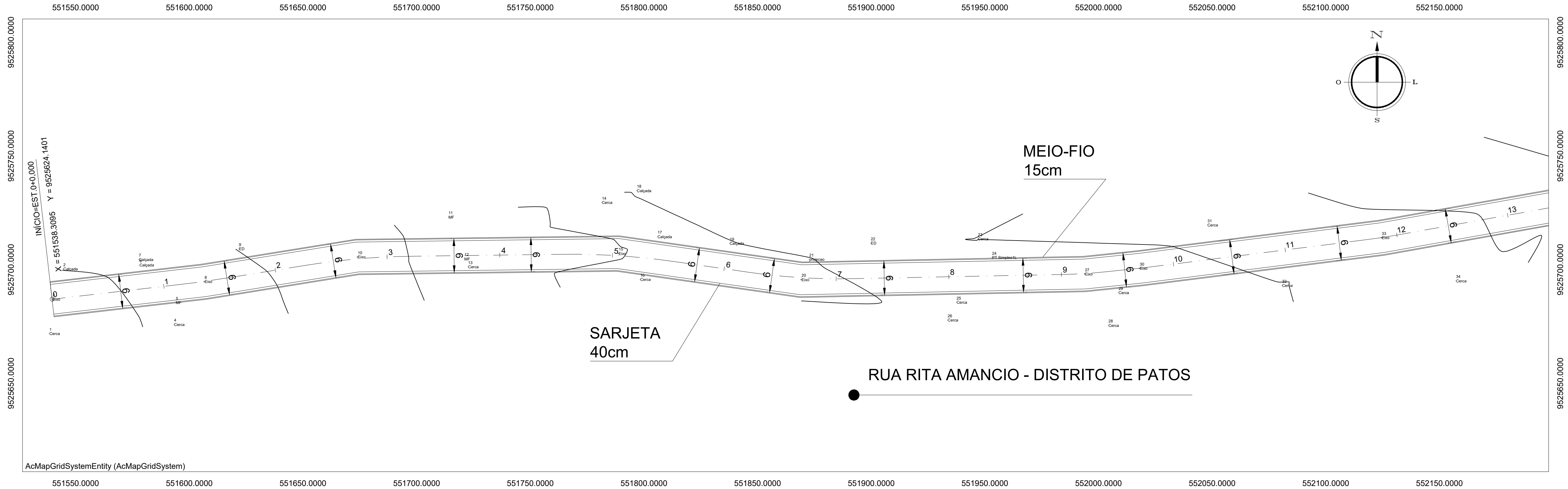
### **LIMPEZA**

Na limpeza de piso em área urbanizada os equipamentos e ferramentas destinados à execução dos serviços de engenharia serão de responsabilidade da contratada, inclusive o seu transporte até o local da obra. Bem com, a sua retirada ao final da execução dos serviços. Após a execução de todos os serviços descritos acima, deverá ser feito à retirada completa dos equipamentos, material não utilizado, etc., devendo ser procedida à limpeza completa da área urbanizada.

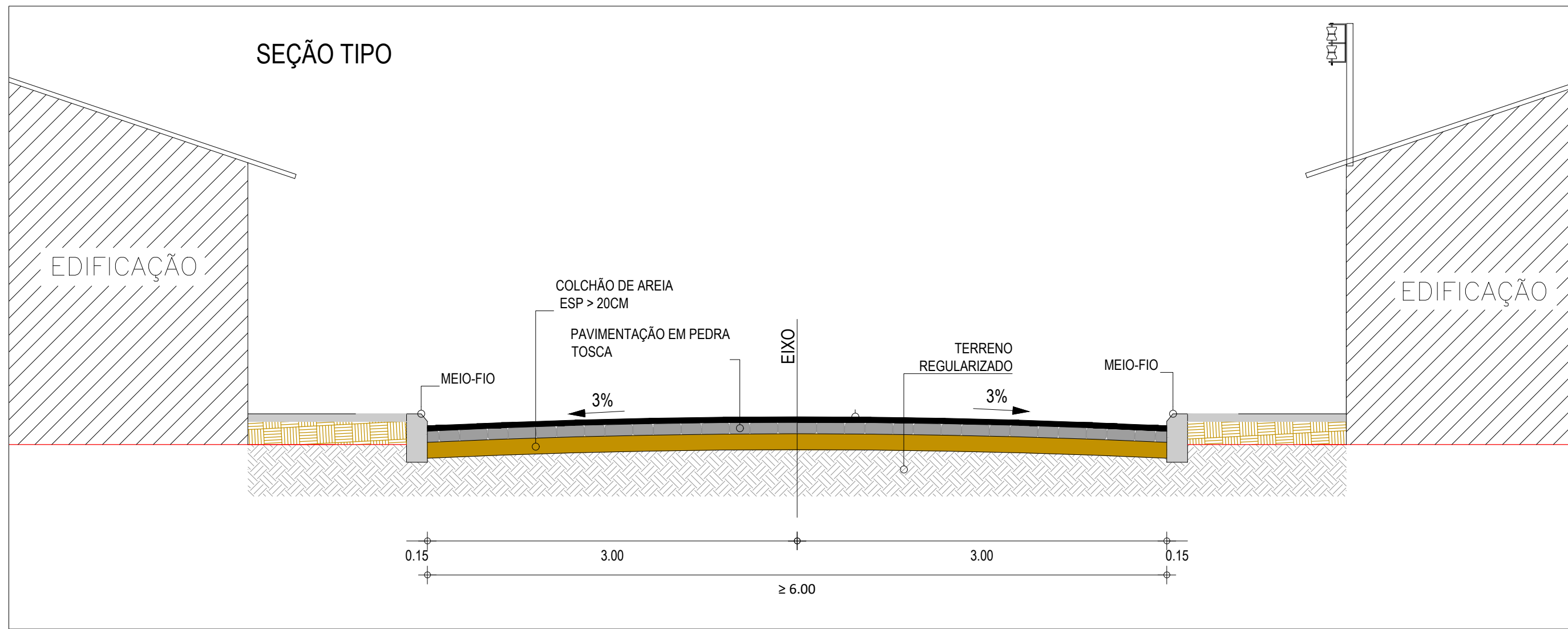
SAMARA KELVIA  
OLIVEIRA  
HOLANDA DA  
SILVA:0184165636  
4

Assinado de forma  
digital por SAMARA  
KELVIA OLIVEIRA  
HOLANDA DA  
SILVA:01841656364

**CHOROZINHO – Ce, 22 DE Abril de 2026**



01 PLANTA BAIXA  
Esc.: S/E



SAMARA  
KELVIA  
OLIVEIRA  
HOLANDA DA  
SILVA:01841656  
364

Assinado de  
forma digital por  
SAMARA KELVIA  
OLIVEIRA  
HOLANDA DA  
SILVA:018416563  
64

DECLARAÇÃO: Declaro para todos os fins e efeitos de direito que o levantamento topográfico respeitou as divisas consolidadas e o alinhamento do logradouro público, importando sujeitar-se ao que dispõe o §14, do artigo 213, da LRP. Verificando a qualquer tempo não serem verdadeiras as fatos constantes do memorial descritivo, responderá (ão) o (s) o(s) requerent(e)s e o profissional que o elaborou pelos prejuízos causados, independentemente das sanções disciplinares e penais.

APPROVAÇÃO

SE PROJETO

SE CÁLCULO

SE COTA

SE CONTRUÇÃO

PROPRIETÁRIO

PROJETO

DESEJO

CONSTRUÇÃO

APROVADO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - CE

Desenho/Escales

Projeto Geométrico - Planta e Perfil

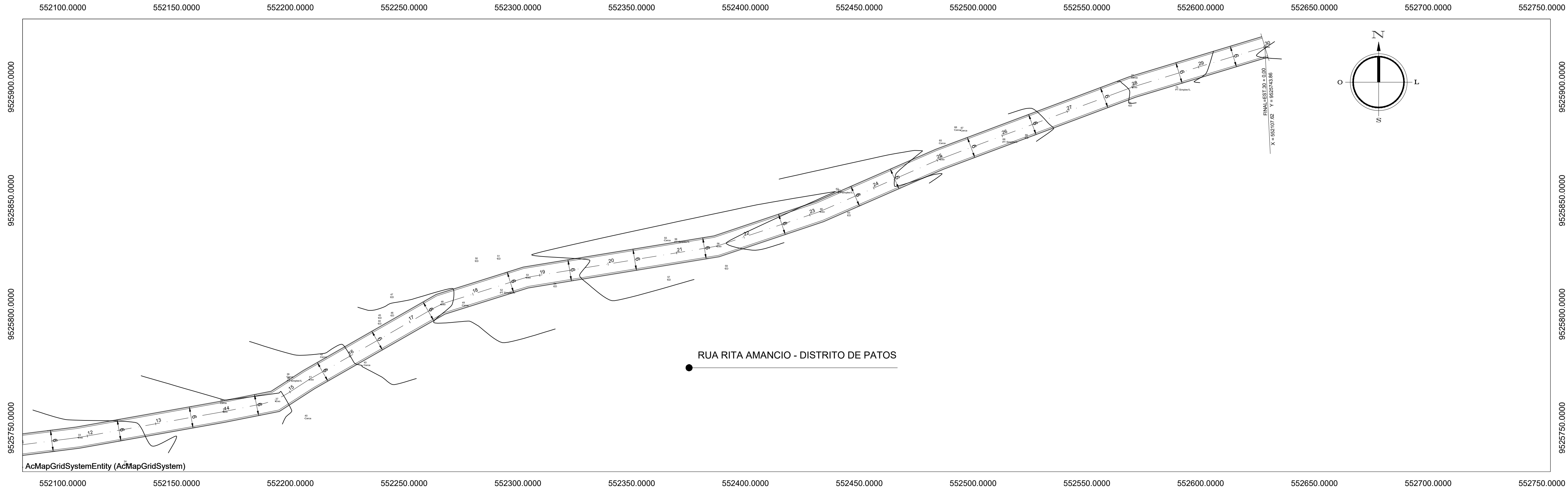
Assunto: Pavimentação em Pedra tosca

Endereço da Obra: Rua Rita Amancio, Distrito de Patos, Chorozinho - CE

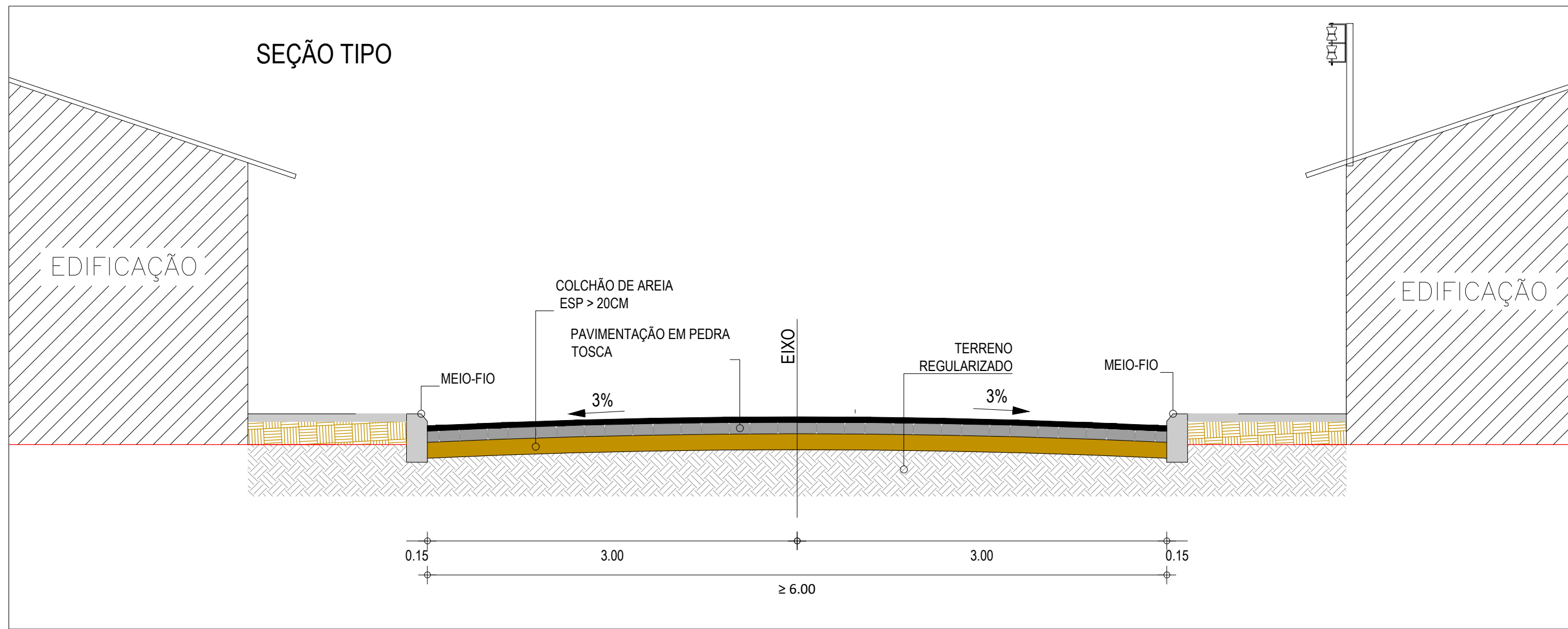
Data: Abri/2026

Obra: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE

Prancha: Nº 01/03



01 PLANTA BAIXA  
Esc.: S/E



SAMARA  
KELVIA  
OLIVEIRA  
HOLANDA  
DA  
SILVA:0184  
1656364

Assinado de  
forma digital  
por SAMARA  
KELVIA  
OLIVEIRA  
HOLANDA DA  
SILVA:018416  
56364

DECLARAÇÃO: Declaro para todos os fins e efeitos de direito que o levantamento topográfico respeitou as divisas consolidadas e o alinhamento do logradouro público, importando sujeitar-se ao que dispõe o §14, do artigo 213, da LRP. Verificando a qualquer tempo não serem verdadeiras as fatos constantes do memorial descritivo, responderá (ão) o (s) e/o(s) requerente(s) e o profissional que o elaborou pelos prejuízos causados, independentemente das sanções disciplinares e penais.

APPROVAÇÃO

SE PROJETO

SE CÁLCULO

CREA

SE CONTRUÇÃO

PROPRIETÁRIO

PROJETO

DESENHO

CONSTRUÇÃO

APROVADO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - CE

Desenho/Execução: Projeto Geométrico - Planta e Perfil

Assunto: Pavimentação em Pedra tosca

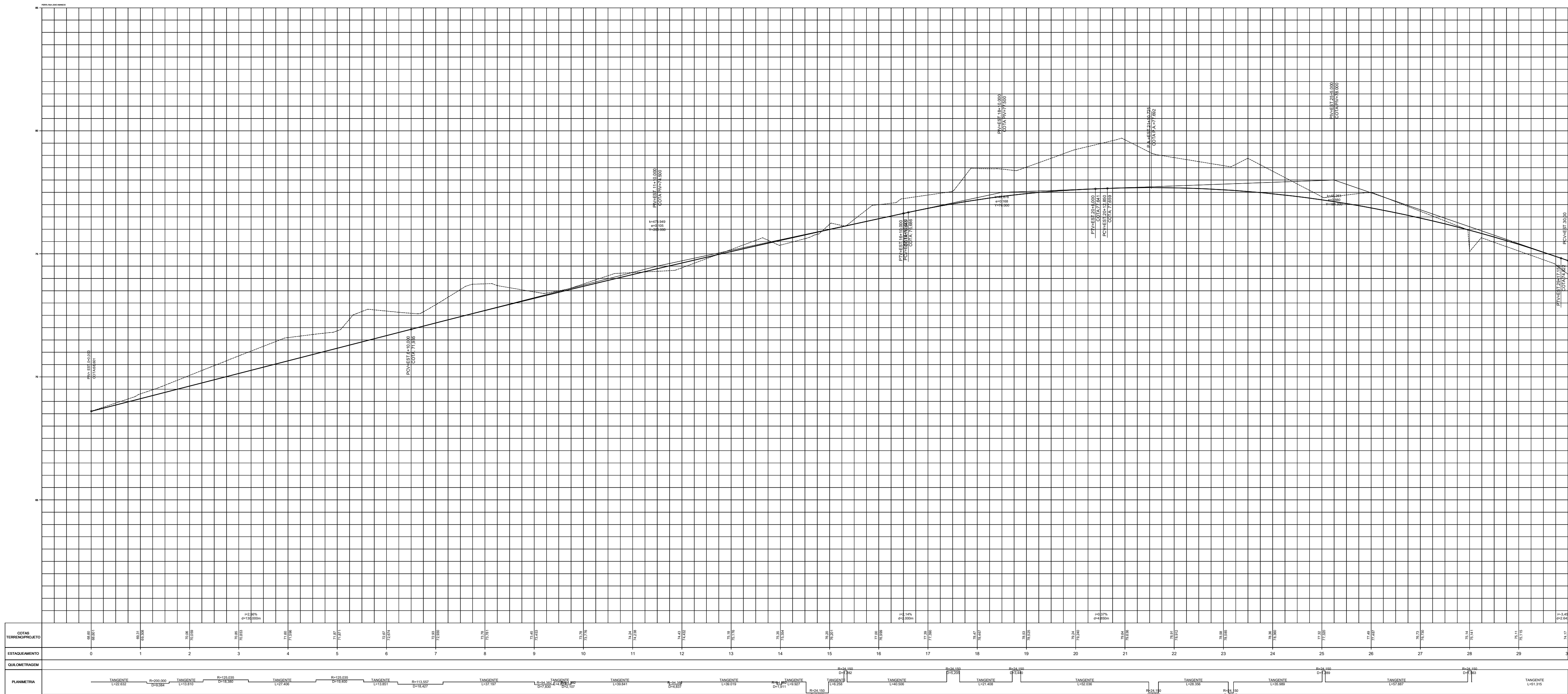
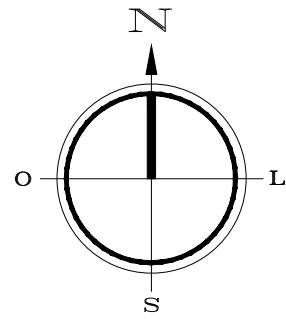
Endereço da Obra: Rua Rita Amancio, Distrito de Patos, Chorozinho - CE

Data: 02/03

Data: 02/03

Data: 02/03

Data: 02/03



01 PLANTA DE PERFIL LONGITUDINAL  
Esc.: S/E

Assinado de  
forma digital por  
SAMARA KELVIA  
OLIVEIRA  
HOLANDA DA  
SILVA:01841656364  
Assinado de  
forma digital por  
SAMARA KELVIA  
OLIVEIRA  
HOLANDA DA  
SILVA:018416563  
64

DECLARAÇÃO: Declaro para todos os fins e efeitos de direito que o levantamento topográfico respeitou as divisas consolidadas e o alinhamento do logradouro público, importando sujeitar-se ao que dispõe o §14, do artigo 213, da LRP. Verificando a qualquer tempo não serem verdadeiras os fatos constantes do memorial descritivo, responderá (ão) o (s)-o(s) requerente(s) e o profissional que o elaborou pelos prejuízos causados, independentemente das sanções disciplinares e penais.

|                                                                       |              |
|-----------------------------------------------------------------------|--------------|
| APROVAÇÃO                                                             |              |
|                                                                       |              |
| ES PROJETO                                                            | ES CÁLCULO   |
|                                                                       |              |
| DATA                                                                  | ES CONTRUÇÃO |
|                                                                       |              |
| PROPRIETÁRIO                                                          | APROVADO     |
| PROJETO                                                               |              |
| DESEJO                                                                |              |
| CONSTRUÇÃO                                                            |              |
| Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - CE                 |              |
| Desenhos/Escolas                                                      |              |
| Projeto Geométrico - Planta de Perfil Longitudinal                    |              |
| Assunto: Pavimentação em Pedra tosca                                  |              |
| Endereço da Obra: Rua Rita Amaral, Distrito de Patos, Chorozinho - CE |              |
| Data: Abril/2026                                                      |              |
| Obra: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE       |              |



01 PLANTA BAIXA  
Esc.: S/E

SAMARA KELVIA  
OLIVEIRA  
HOLANDA DA  
SILVA:01841656  
Assinado de forma  
digital por SAMARA  
KELVIA OLIVEIRA  
HOLANDA DA  
SILVA:01841656364

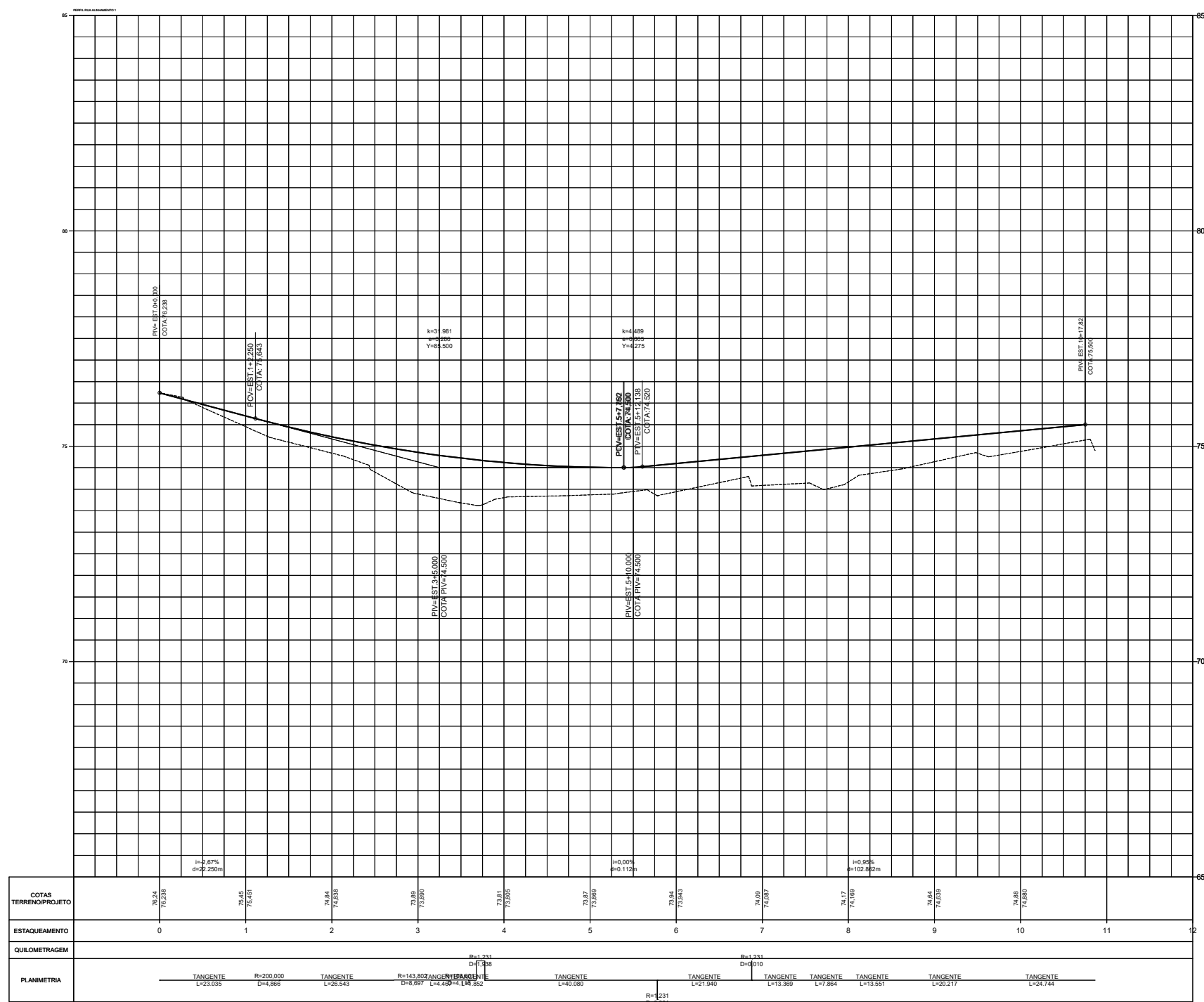
AcMapGridSystemEntity (AcMapGridSystem)

9526300.0000  
9526250.0000  
9526200.0000  
9526150.0000  
9526100.0000

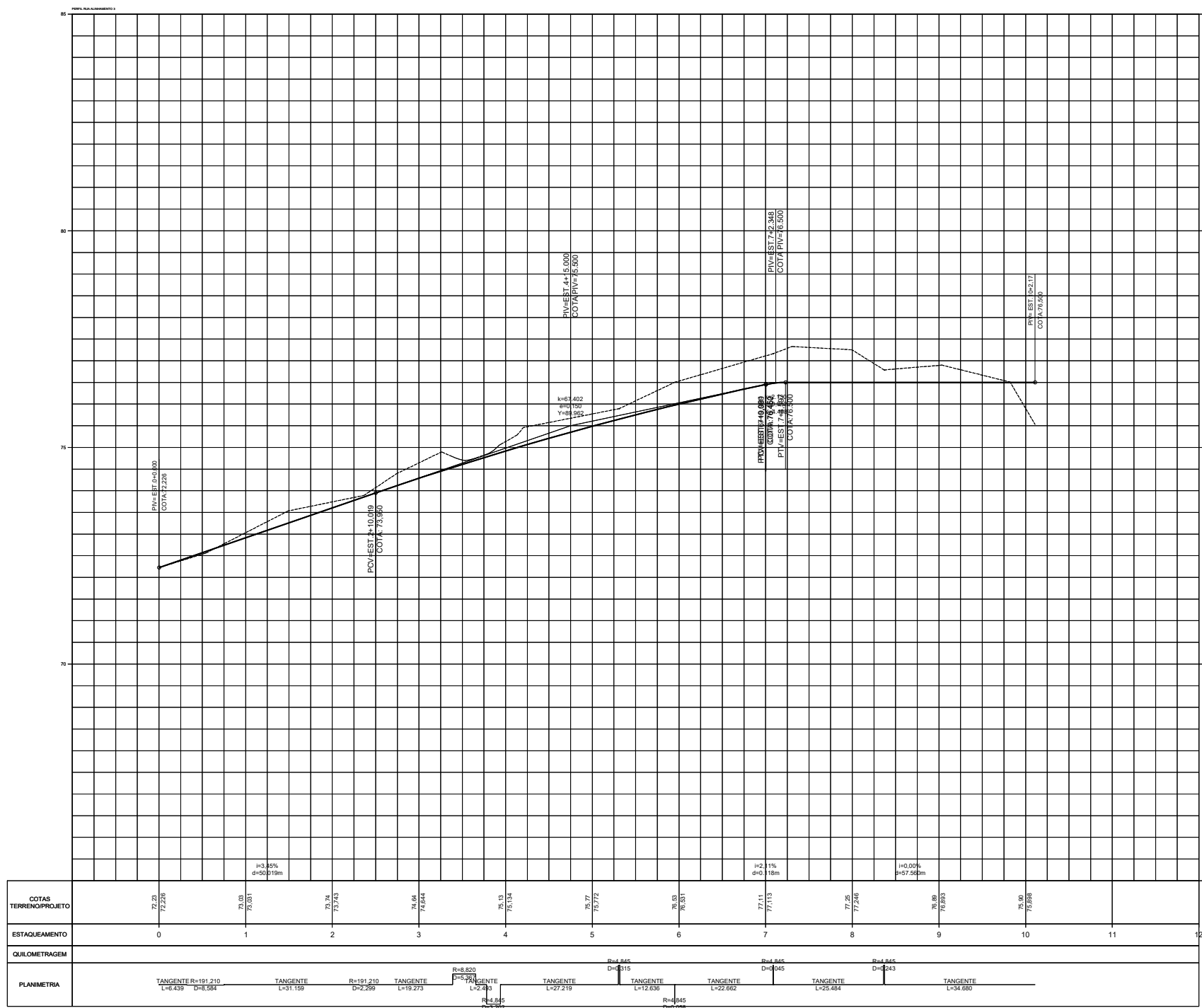
DECLARAÇÃO: Declaro para todos os fins e efeitos de direito que o levantamento topográfico respeitou as divisas consolidadas e o alinhamento do logradouro público, importando sujeitar-se ao que dispõe o §14, do artigo 213, da LRP. Verificando a qualquer tempo não serem verdadeiras as fatos constantes do memorial descritivo, responderá (ão) o (s) e/o(s) requerente(s) e o profissional que o elaborou pelos prejuízos causados, independentemente das sanções disciplinares e penais.

|           |  |
|-----------|--|
| APROVAÇÃO |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |
|           |  |

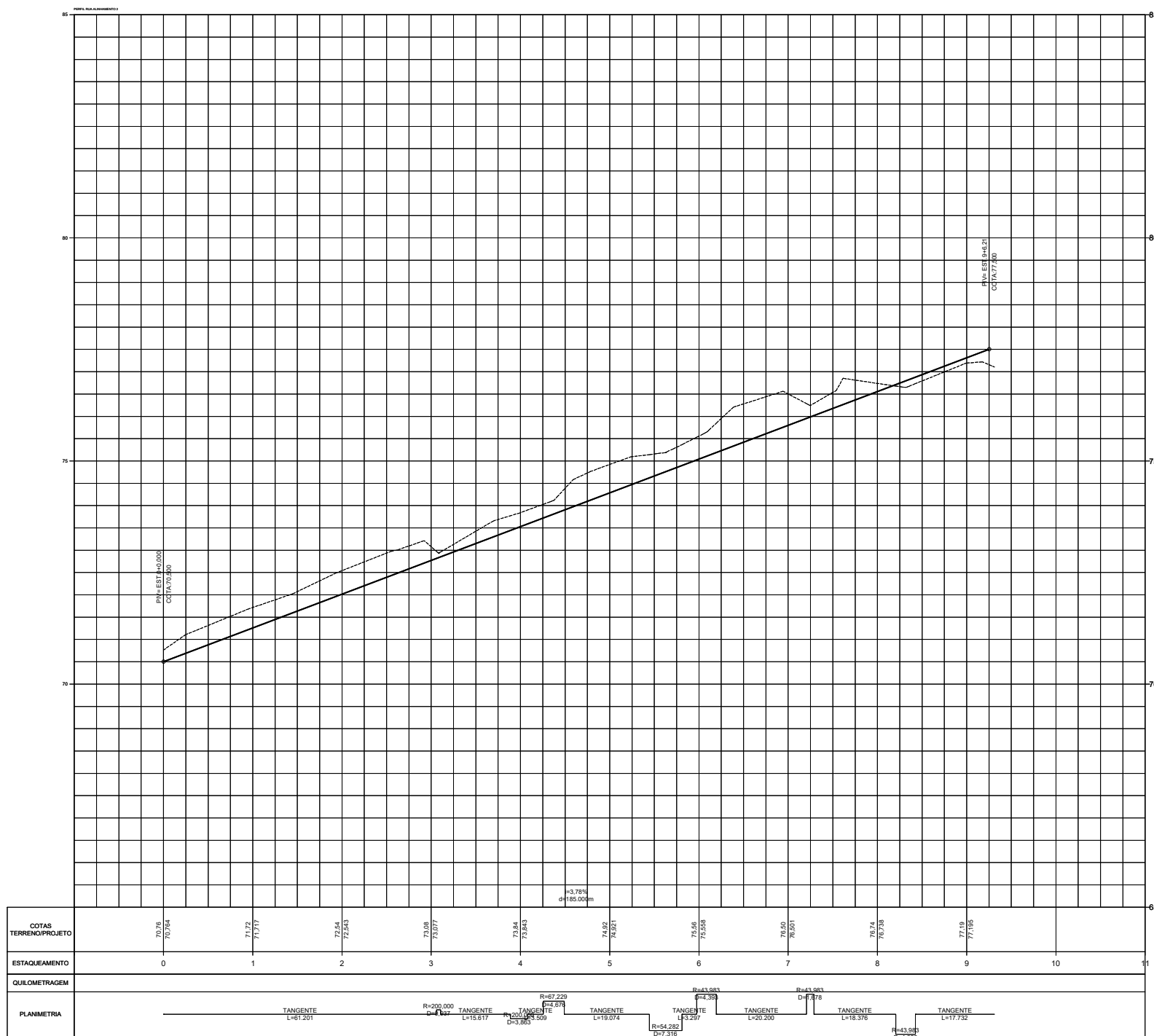
|                                                                                       |                                                                                                                                                                                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - CE                                               |                                                                                                                                                                                      |
|  | Desenhos/Escahas<br>Projeto Geométrico - Planta e Perfil<br>Assunto:<br>Pavimentação em Pedra tosca<br>Endereço da Obra:<br>Ruas 01, 02 e 03 SDO, Distrito de Patos, Chorozinho - CE |
| Data:<br>Abril/2026                                                                   | Prancha: Nº<br>01/02<br>Obra:<br>PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE                                                                                           |



RUA 01 SDO - DISTRITO DE PATOS



RUA 03 SDO - DISTRITO DE PATOS



RUA 02 SDO - DISTRITO DE PATOS

DECLARAÇÃO: Declaro para todos os fins e efeitos de direito que o levantamento topográfico respeitou as divisas consolidadas e o alinhamento do logradouro público, importando sujeitar-se ao que dispõe o §14, do artigo 213, da LRP. Verificando a qualquer tempo não serem verdadeiras as fôto constantes do memorial descritivo, responderá (ão) o (s) o(s) requerente(s) e o profissional que o elaborou pelos prejuízos causados, independentemente das sanções disciplinares e penais.

APROVAÇÃO

SE PROJETO

SE PROJETO

SE PROJETO

PROPRIETÁRIO

PROJETO

DESENHO

CONSTRUÇÃO

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - CE

Desenhos/Execução

Projeto Geométrico - Planta de perfil longitudinal

Assunto: Pavimentação em Pedra tosca

Endereço da Obra: Ruas 01, 02 e 03 SDO, Distrito de Patos, Chorozinho - CE

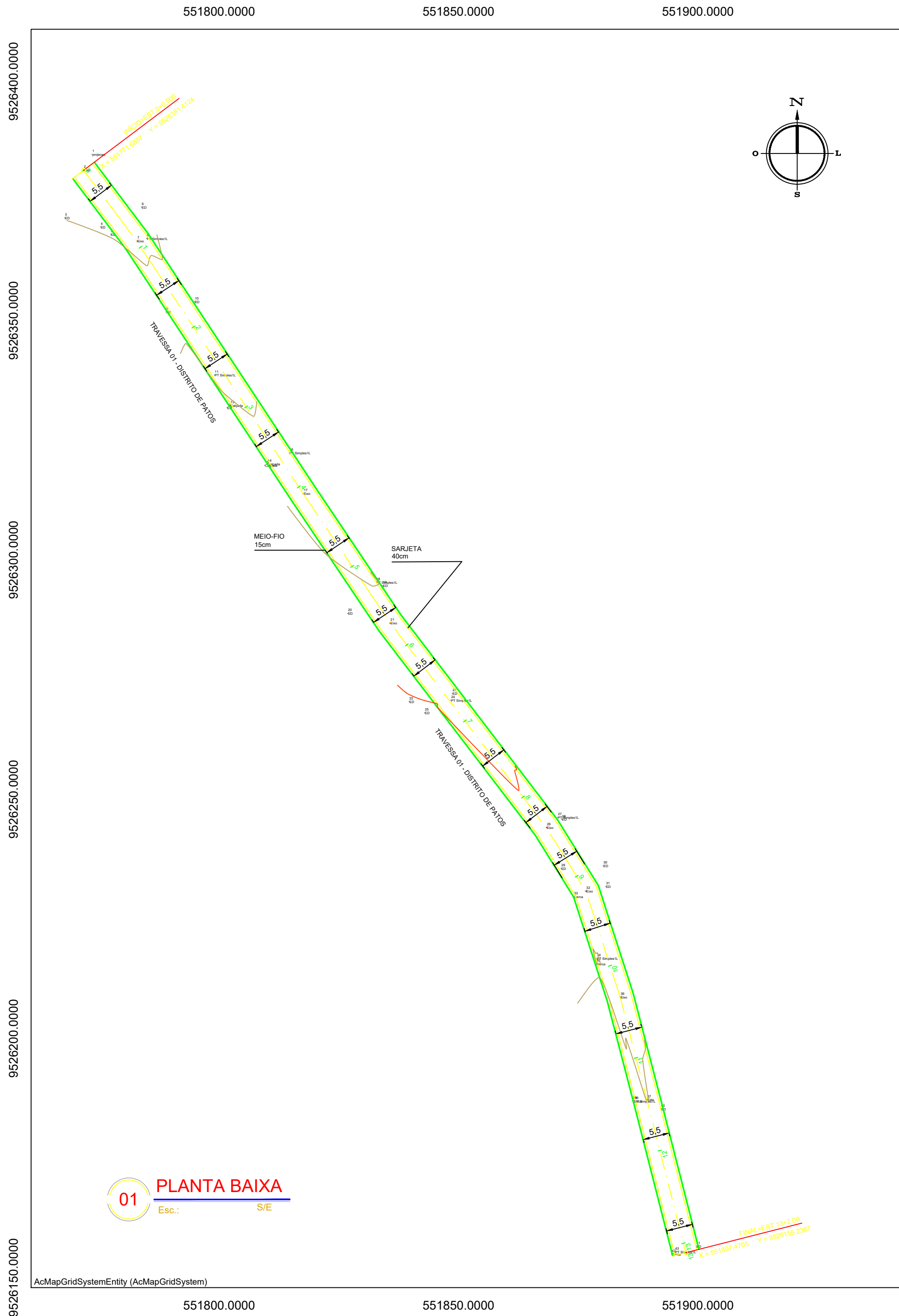
Data: 02/02

Obra: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE

Assinado de forma digital por SAMARA KELVIA HOLANDA DA SILVA:018416563

SAMARA  
KELVIA  
OLIVEIRA  
HOLANDA DA  
SILVA:0184165  
6364

Assinado de  
forma digital por  
SAMARA KELVIA  
OLIVEIRA  
HOLANDA DA  
SILVA:018416563  
64

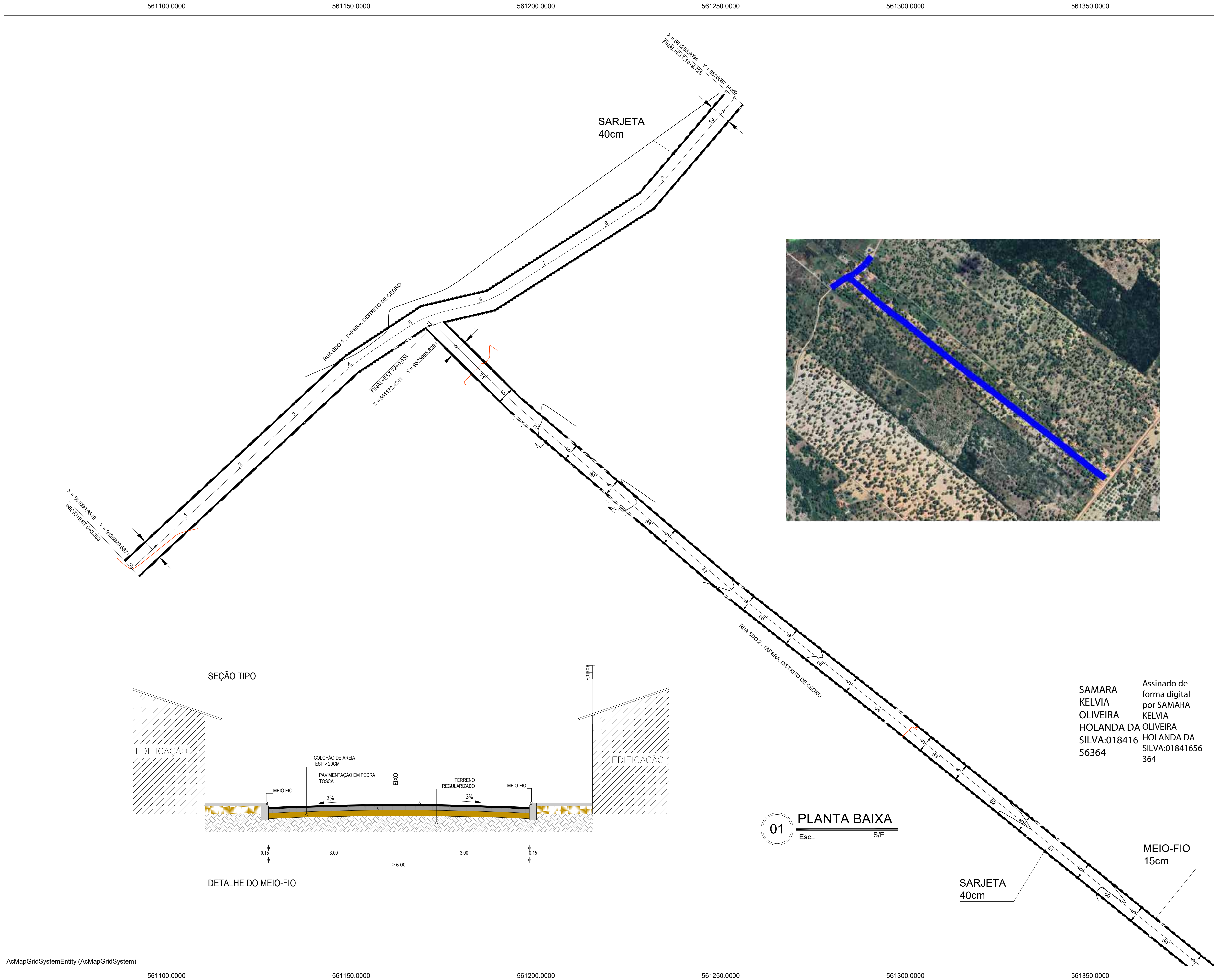
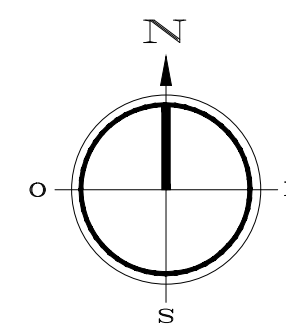


DECLARAÇÃO: Declaro para todos os fins e efeitos de direito que o levantamento topográfico respeitou as divisas consolidadas e o alinhamento do logradouro público, importando sujeitar-se ao que dispõe o §14, do artigo 213, da LRP. Verificando a qualquer tempo não serem verdadeiras os fatos constantes do memorial descritivo, responderá (ao) o (a-s) o(s) requerente(s) e o profissional que o elaborou pelos prejuízos causados, independentemente das sanções disciplinares e penais.

|                                                                    |            |
|--------------------------------------------------------------------|------------|
| APROVAÇÃO                                                          |            |
|                                                                    |            |
| SE PROJETO                                                         | SE CÁLCULO |
|                                                                    |            |
| SE COTAÇÃO                                                         |            |
| APROVADO                                                           |            |
| Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - CE              |            |
| Desenhos/Escales                                                   | Prancha Nº |
| Projeto Geométrico - Planta e Perfil                               | 01/01      |
| Assunto: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA                               |            |
| Endereço da Obra: TRAVESSA 01 - DISTRITO DE PATOS, CHOROZINHO - CE |            |
| Data: Abril/2026                                                   |            |
| Outra: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO - CE |            |

SAMARA KELVIA OLIVEIRA HOLANDA DA SILVA:01841656364

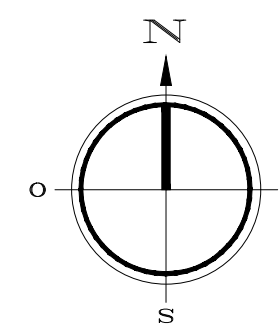
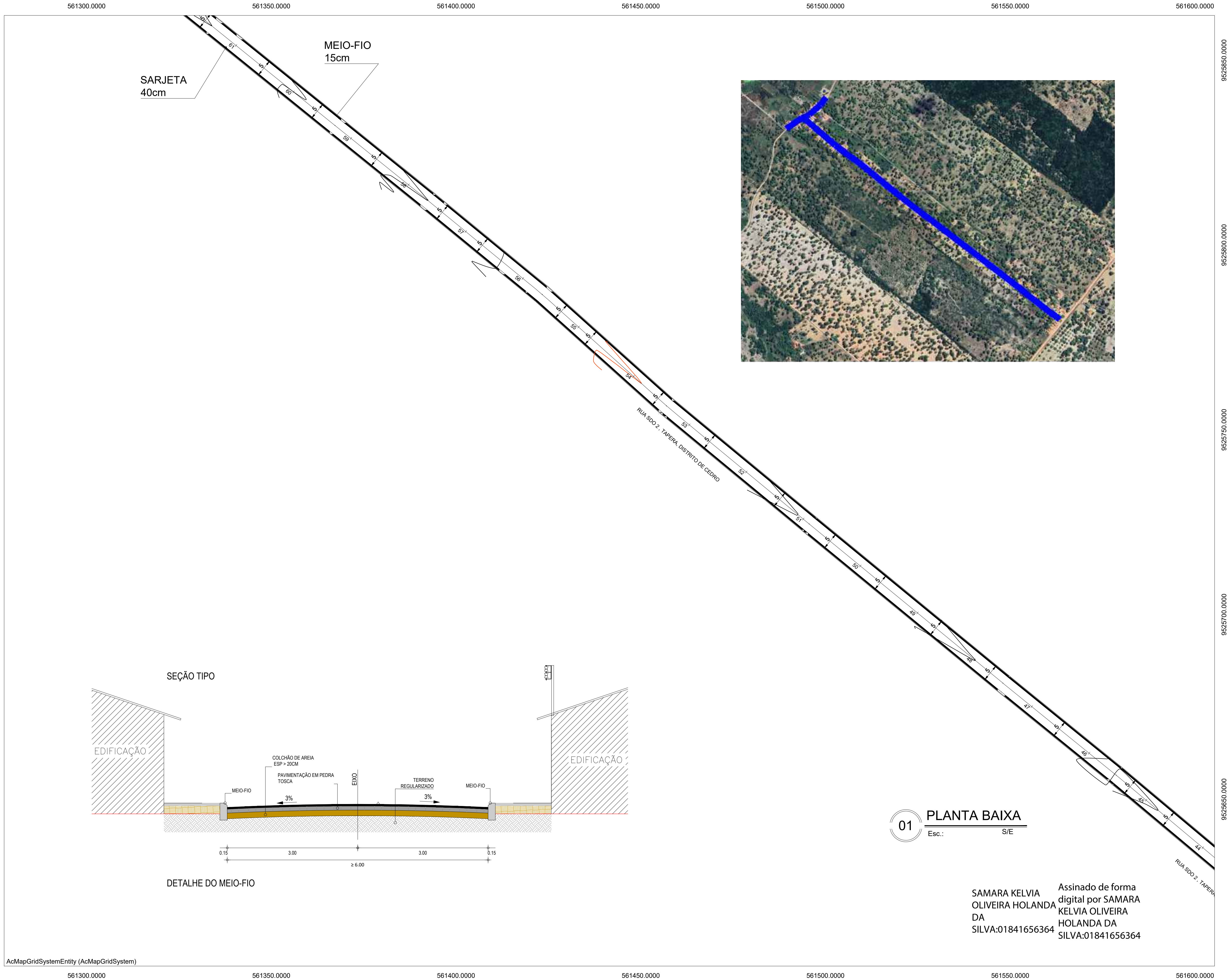
Assinado de forma digital por SAMARA KELVIA OLIVEIRA HOLANDA DA SILVA:01841656364



DECLARAÇÃO: Declaro para todos os fins e efeitos de direito que o levantamento topográfico respeitou as divisas consolidadas e o alinhamento do logradouro público, importando sujeitar-se ao que dispõe o §14, do artigo 213, da LRP. Verificando a qualquer tempo não serem verdadeiras as filis constantes do memorial descritivo, responderá (ão) o (s) o(s) requerente(s) e o profissional que o elaborou pelos prejuízos causados, independentemente das sanções disciplinares e penais.

|              |              |
|--------------|--------------|
| APROVAÇÃO    |              |
|              |              |
| SE PROJETO   | SE CÁLCULO   |
|              |              |
| ORCA         | SE CONTRUÇÃO |
|              |              |
| PROPRIETÁRIO |              |
| PROJETO      |              |
| DESEJO       |              |
| CONSTRUÇÃO   |              |
|              | APROVADO     |

|                                                                               |  |                                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------|--|-----------------------------------------------------------------------------------|
| Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - CE                         |  |                                                                                   |
| Desenho/Estado: Projeto Geométrico - Planta e Perfil                          |  |                                                                                   |
| Assunto: Pavimentação em Pedra tosca                                          |  |                                                                                   |
| Endereço da Obra: Rua 01 e 02 SDO, Tepera, Distrito de Cedro, Chorozinho - CE |  |                                                                                   |
| Data: Abril/2026                                                              |  | Assinado de forma digital por SAMARA KELVIA OLIVEIRA HOLANDA DA SILVA:01841656364 |
| Data: Abril/2026                                                              |  | Assinado de forma digital por SAMARA KELVIA OLIVEIRA HOLANDA DA SILVA:01841656364 |



**DECLARAÇÃO:** Declaro para todos os fins e efeitos de direito que o levantamento topográfico respeitou as divisas consolidadas e o alinhamento do logradouro público, importando sujeitar-se ao que dispõe o §14, do artigo 213, da LRP. Verificando a qualquer tempo não serem verdadeiras as fatos constantes do memorial descritivo, responderá (ão) o (a-s) o(s) requerente(s) e o profissional que o elaborou pelos prejuízos causados, independentemente das sanções disciplinares e penais.

APROVAÇÃO

ISS PROJETO

CSGA

PROPRIETARY

| Product |
|---------|
|---------|

[illegible]

The graph shows the function  $y = \frac{1}{1 + e^x}$ . It is a decreasing curve that approaches the horizontal asymptote  $y = 1$  as  $x \rightarrow -\infty$  and the vertical asymptote  $x = -\infty$  as  $x \rightarrow \infty$ . The curve passes through the point  $(0, 0.5)$ .

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - CE

|  | Desenhos/Escalas | Prancha Nº |
|--|------------------|------------|
|--|------------------|------------|

GOVERNO MUNICIPAL DE



Pavimentação em Pedra tosca

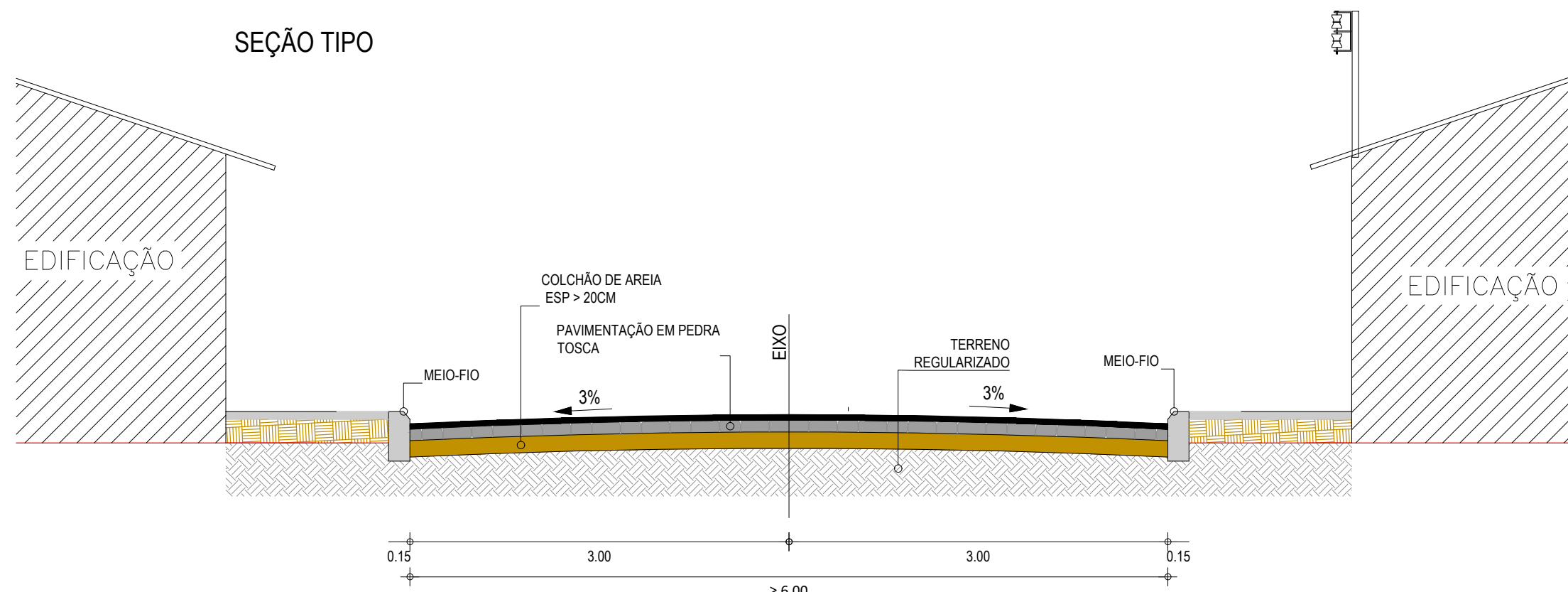
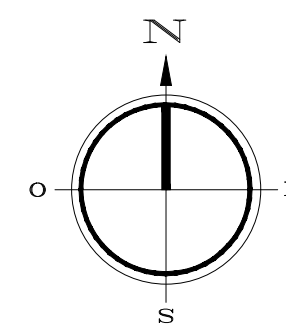
02

**CHOROZINHO**

|                        |
|------------------------|
| CEDRO, CHOROZINHO - CE |
|------------------------|

|            |                                |
|------------|--------------------------------|
| DATA:      | PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO |
| 15/11/2026 |                                |

MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE



DETALHE DO MEIO-FIO

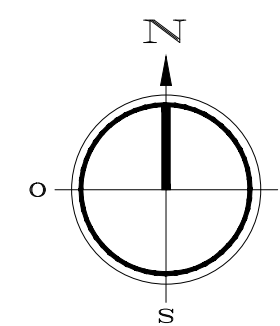
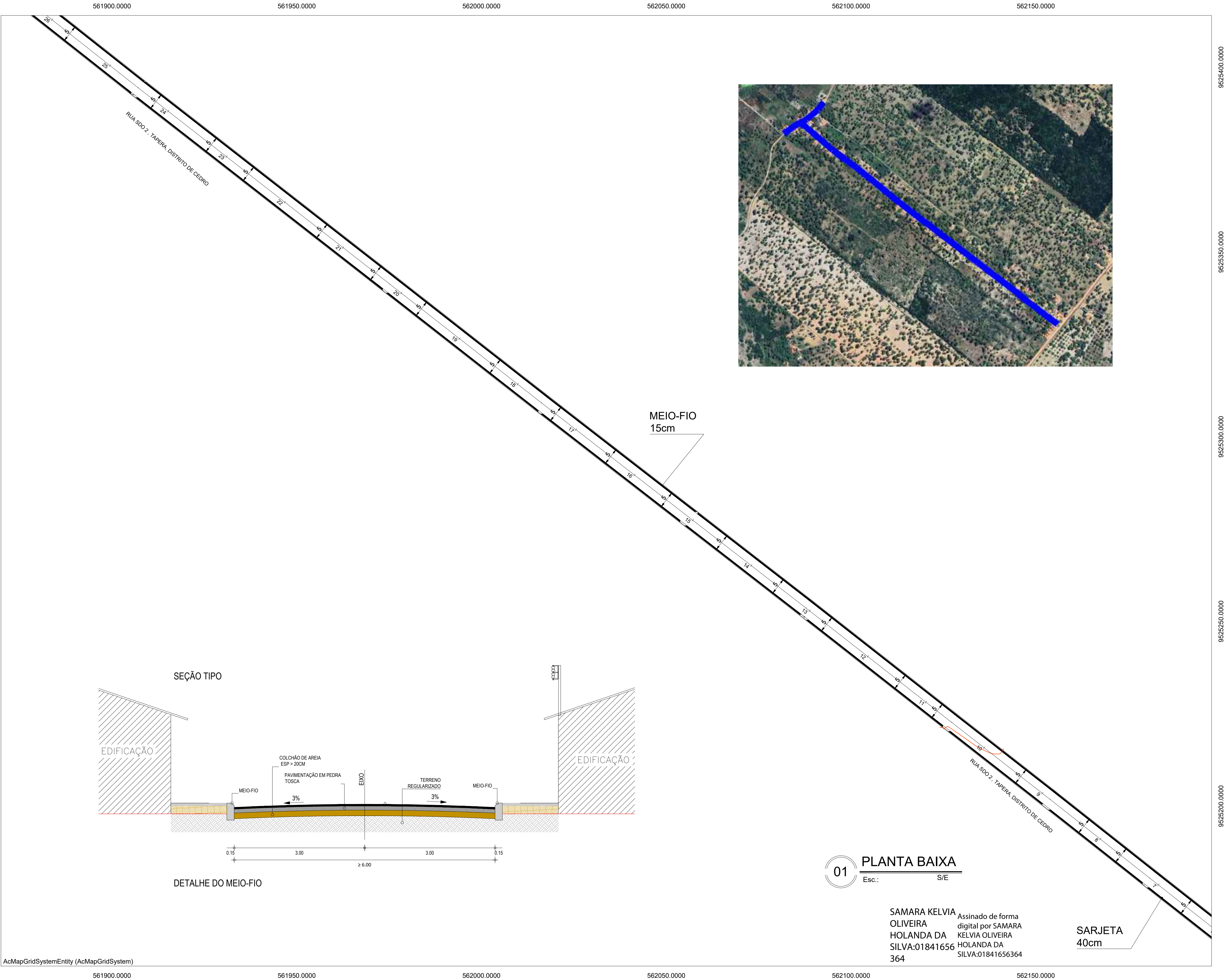
01 PLANTA BAIXA  
Esc.: S/E

SAMARA KELVIA OLIVEIRA  
HOLANDA DA SILVA:01841656364  
Assinado de forma digital por SAMARA KELVIA OLIVEIRA HOLANDA DA SILVA:01841656364

DECLARAÇÃO: Declaro para todos os fins e efeitos de direito que o levantamento topográfico respeitou as divisas consolidadas e o alinhamento do logradouro público, importando sujeitar-se ao que dispõe o §14, do artigo 213, da LRP. Verificando a qualquer tempo não serem verdadeiras as fls constantes do memorial descritivo, responderá (ão) o (a-s) o(s) requerent(e)s e o profissional que o elaborou pelos prejuízos causados, independentemente das sanções disciplinares e penais.

|              |              |
|--------------|--------------|
| APROVAÇÃO    |              |
|              |              |
| SE PROJETO   | SE CÁLCULO   |
|              |              |
| ORCA         | SE CONTRUÇÃO |
|              |              |
| PROPRIETÁRIO | APROVADO     |
| PROJETO      |              |
| DESENHO      |              |
| CONSTRUÇÃO   |              |

|                                                                                |  |
|--------------------------------------------------------------------------------|--|
| Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - CE                          |  |
| Desenho/Escales: Projeto Geométrico - Planta e Perfil                          |  |
| Assunto: Pavimentação em Pedra tosca                                           |  |
| Endereço da Obra: Rua 01 e 02 SDO, Tapeira, Distrito de Cedro, Chorozinho - CE |  |
| Data: Abril/2026                                                               |  |
| Obra: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE                |  |
| Folha: 03/06                                                                   |  |



DECLARAÇÃO: Declaro para todos os fins e efeitos de direito que o levantamento topográfico respeitou as divisas consolidadas e o alinhamento do logradouro público, importando sujeitar-se ao que dispõe o §14, do artigo 213, da LRP. Verificando a qualquer tempo não serem verdadeiras os fatos constantes do memorial descritivo, responderá (ão) o (a-s) o(s) requerente(s) e o profissional que o elaborou pelos prejuízos causados, independentemente das sanções disciplinares e penais.

APROVAÇÃO

ISS PROJETO

ISSN 0013-788X

CRCA

ISS construção

PROPRIETARY

1

|           |
|-----------|
| СМ.О.Ю.О. |
|-----------|

1

114

1

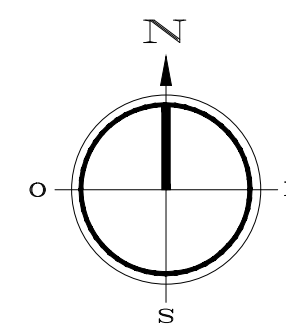
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - CE



|                                                                   |            |
|-------------------------------------------------------------------|------------|
| Desenhos/Escalas                                                  | Prancha Nº |
| Projeto Geométrico - Planta e Perfil                              |            |
| Assunto:                                                          | 04<br>06   |
| Pavimentação em Pedra tosca                                       |            |
| Endereço da Obra:                                                 |            |
| Rua 01 e 02 SDO, Tepera, Distrito de<br>Cafelândia, Ceará, Brasil |            |

Data:  
Abril/2026

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE



DECLARAÇÃO: Declaro para todos os fins e efeitos de direito que o levantamento topográfico respeitou as divisas consolidadas e o alinhamento do logradouro público, importando sujeitar-se ao que dispõe o §14, do artigo 213, da LRP. Verificando a qualquer tempo não serem verdadeiras as fatos constantes do memorial descritivo, responderá (ão) o (s) o(s) requerent(e)s e o profissional que o elaborou pelos prejuízos causados, independentemente das sanções disciplinares e penais.

APROVAÇÃO

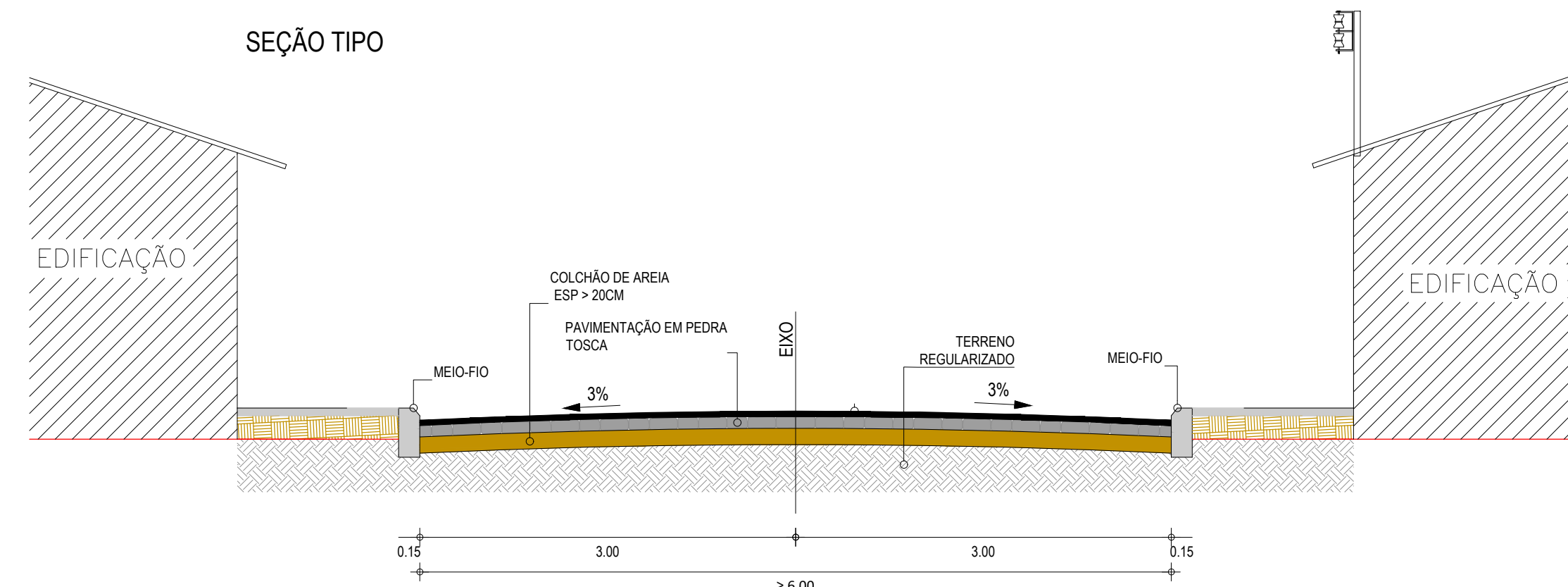
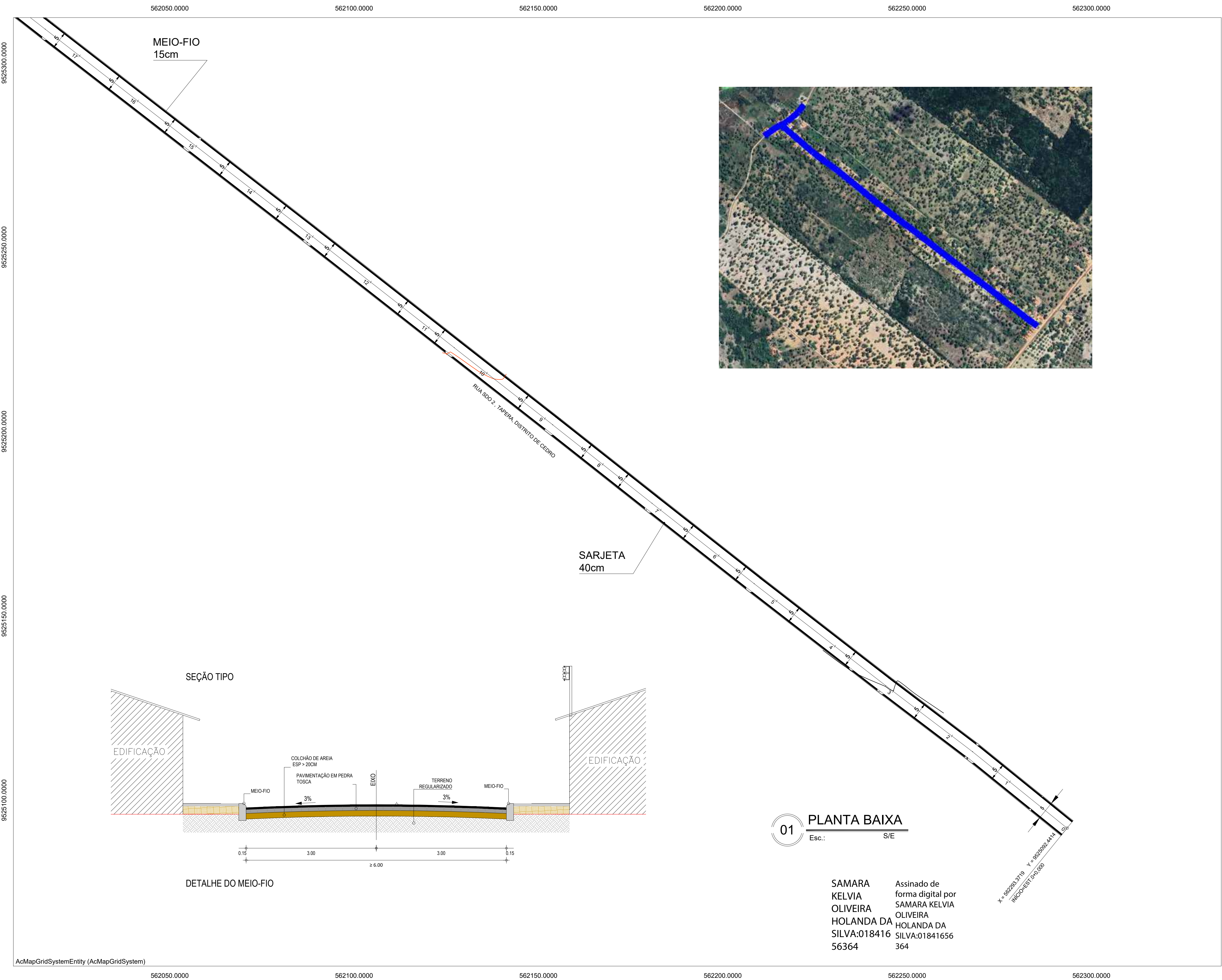
|  |  |
|--|--|
|  |  |
|--|--|

|            |            |
|------------|------------|
| SE PROJETO | SE CÁLCULO |
|------------|------------|

|      |              |
|------|--------------|
| ORCA | SE CONTRUÇÃO |
|------|--------------|

|              |          |
|--------------|----------|
| PROPRIETÁRIO | APROVADO |
| PROJETO      |          |
| DESEJO       |          |
| CONSTRUÇÃO   |          |

|                                                                               |                                                                 |             |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-------------|
| Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - CE                         |                                                                 | Prancha: Nº |
|                                                                               |                                                                 | 05/06       |
| Endereço da Obra: Rua 01 e 02 SDO, Tepera, Distrito de Cedro, Chorozinho - CE |                                                                 |             |
| Data: Abril/2026                                                              | Obra: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE |             |



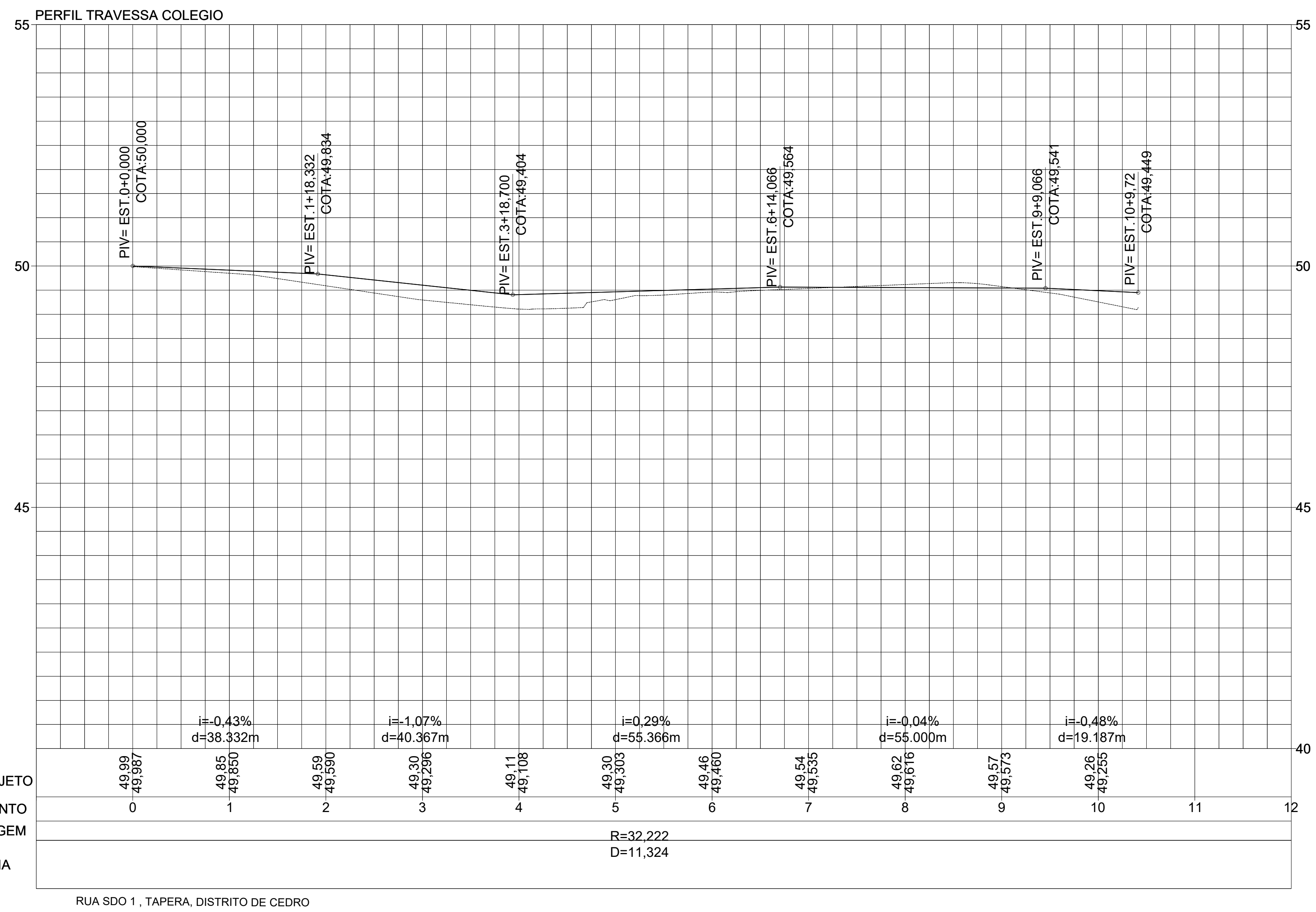
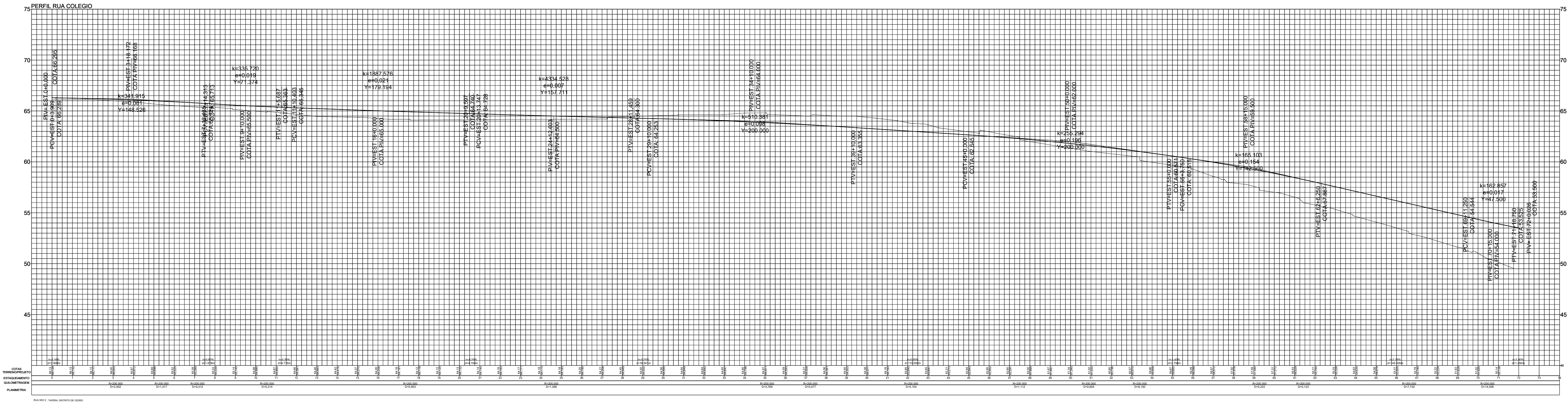
DETALHE DO MEIO-FIO

# 01 PLANTA BAIXA

Esc.: S/E

SAMARA KELVIA OLIVEIRA HOLANDA DA SILVA:018416 56364

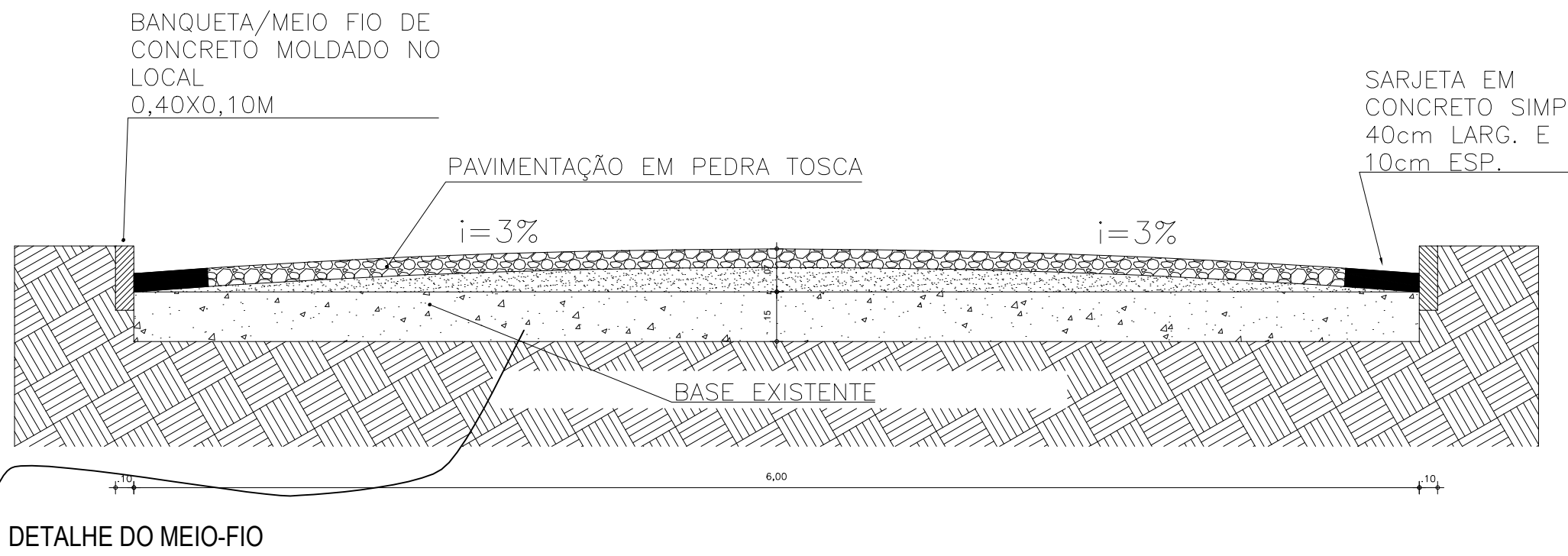
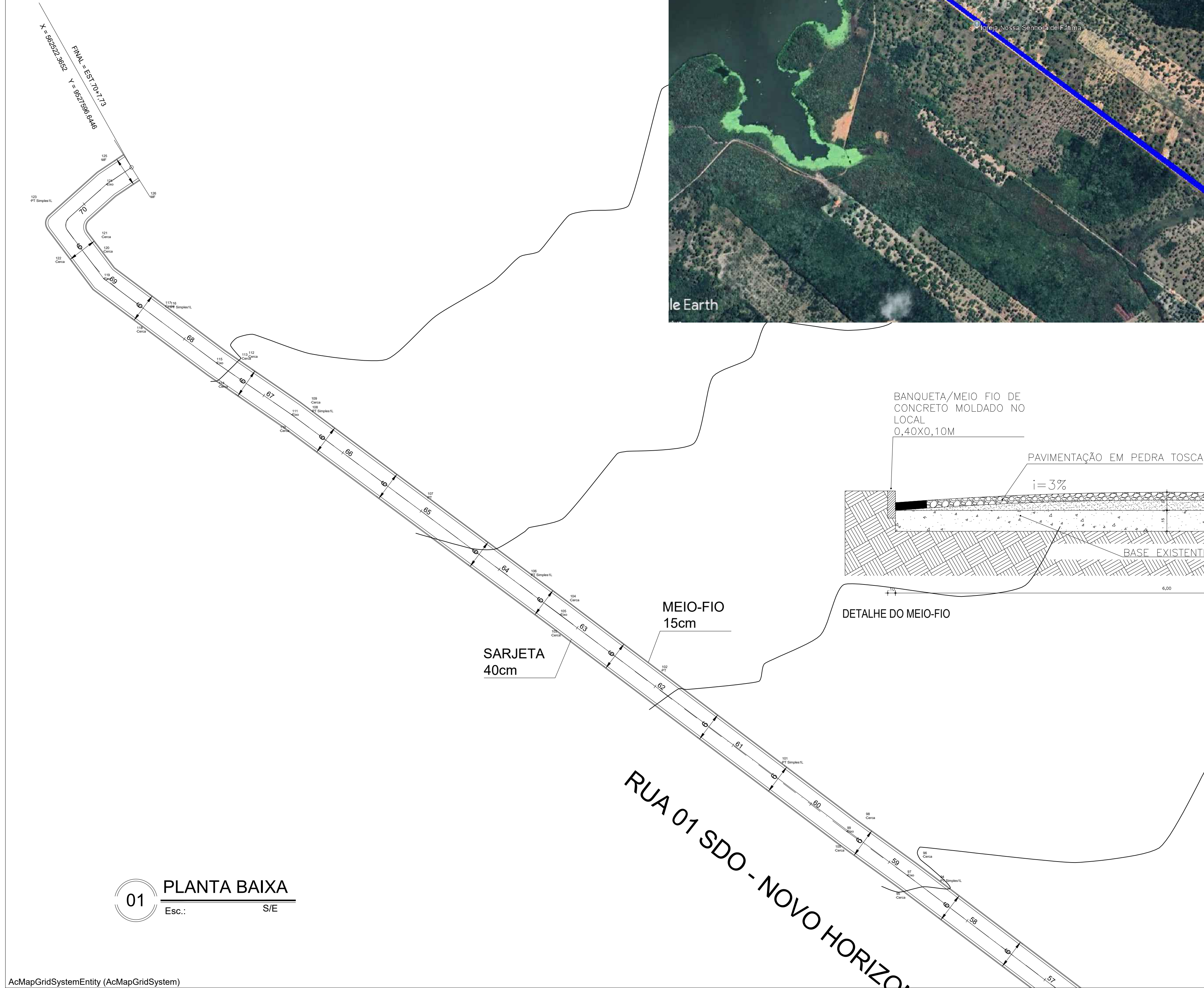
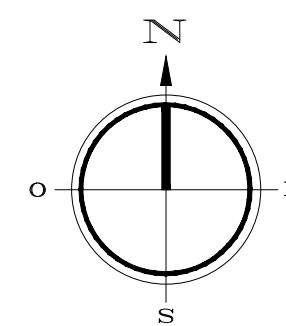
Assinado de forma digital por SAMARA KELVIA OLIVEIRA HOLANDA DA SILVA:01841656 364



SAMARA  
KELVIA  
OLIVEIRA  
HOLANDA DA OLIVEIRA  
SILVA:01841656  
56364

Assinado de  
forma digital  
por SAMARA  
KELVIA  
HOLANDA DA OLIVEIRA  
SILVA:01841656  
364

|                                                                               |         |                                                                 |          |
|-------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------------------------------------------------------|----------|
| SEU PROJETO                                                                   |         | SEU CÁLCULO                                                     |          |
| COTA                                                                          |         | COTA CONTRUÇÃO                                                  |          |
| PROPRIETÁRIO                                                                  | PROJETO | DESCRIÇÃO                                                       | CONDIÇÃO |
| Assinado                                                                      |         | Assinado                                                        |          |
| Proprietário:                                                                 |         | PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - CE                         |          |
| Projeto: Desenho/Execução                                                     |         | Planta e Perfil                                                 |          |
| Assunto: Pavimentação em Pedra tosca                                          |         | 06/06                                                           |          |
| Endereço da Obra: Rua 01 e 02 SDO, Tapera, Distrito de Cedro, Chorozinho - CE |         | Data: 06/06                                                     |          |
| Data: 06/06                                                                   |         | Obra: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE |          |

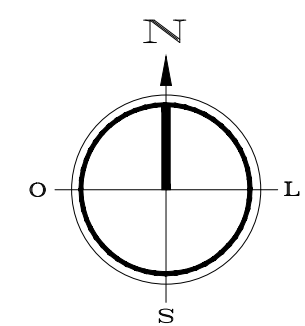


01 PLANTA BAIXA  
Esc.: S/E

SAMARA KELVIA OLIVEIRA  
HOLANDA DA SILVA:01841656364  
Assinado de forma digital por SAMARA KELVIA OLIVEIRA HOLANDA DA SILVA:01841656364

DECLARAÇÃO: Declaro para todos os fins e efeitos de direito que o levantamento topográfico respeitou as divisas consolidadas e o alinhamento do logradouro público, importando sujeitar-se ao que dispõe o §14, do artigo 213, da LRP. Verificando a qualquer tempo não serem verdadeiras as fatos constantes do memorial descritivo, responderá (ão) o (s)-o(s) requerent(e)s e o profissional que o elaborou pelos prejuízos causados, independentemente das sanções disciplinares e penais.

|                                                                                |                                                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| APROVAÇÃO                                                                      |                                                                 |
|                                                                                |                                                                 |
| SE PROJETO                                                                     | SE CÁLCULO                                                      |
|                                                                                |                                                                 |
| ORCA                                                                           | SE CONTRUÇÃO                                                    |
|                                                                                |                                                                 |
| PROPRIETÁRIO                                                                   |                                                                 |
| PROJETO                                                                        |                                                                 |
| DECUSSO                                                                        |                                                                 |
| CONSTRUÇÃO                                                                     |                                                                 |
| APROVADO                                                                       |                                                                 |
| Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - CE                          |                                                                 |
| Desenhos/Execução: Franca Nº                                                   |                                                                 |
| Projeto Geométrico - Planta e Perfil                                           |                                                                 |
| Assunto: Pavimentação em Pedra tosca                                           |                                                                 |
| Endereço da Obra: Rua 01 SDO Novo Horizonte, Distrito de Cedro Chorozinho - CE |                                                                 |
| Data: 01/05                                                                    | Obra: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE |



DECLARAÇÃO: Declaro para todos os fins e efeitos de direito que o levantamento topográfico respeitou as divisas consolidadas e o alinhamento do logradouro público, importando sujeitar-se ao que dispõe o §14, do artigo 213, da LRP. Verificando a qualquer tempo não serem verdadeiras as fatos constantes do memorial descritivo, responderá (ão) o (s) e/o requerent(s) e o profissional que o elaborou pelos prejuízos causados, independentemente das sanções disciplinares e penais.

APPROVAÇÃO

SE PROJETO

SE CÁLCULO

ORCA

SE CONTRUÇÃO

PROPRIETÁRIO

PROJETO

DESCRIÇÃO

CONSTRUÇÃO

APROVADO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - CE

Desenhos/Esboços

Projeto Geométrico - Planta e Perfil

Assunto: Pavimentação em Pedra tosca

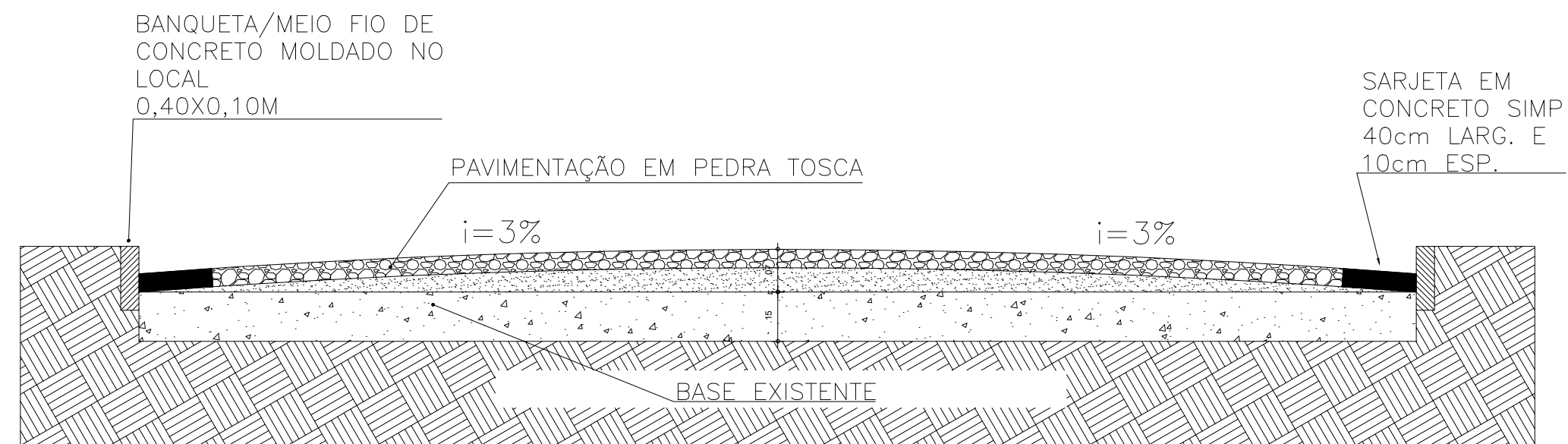
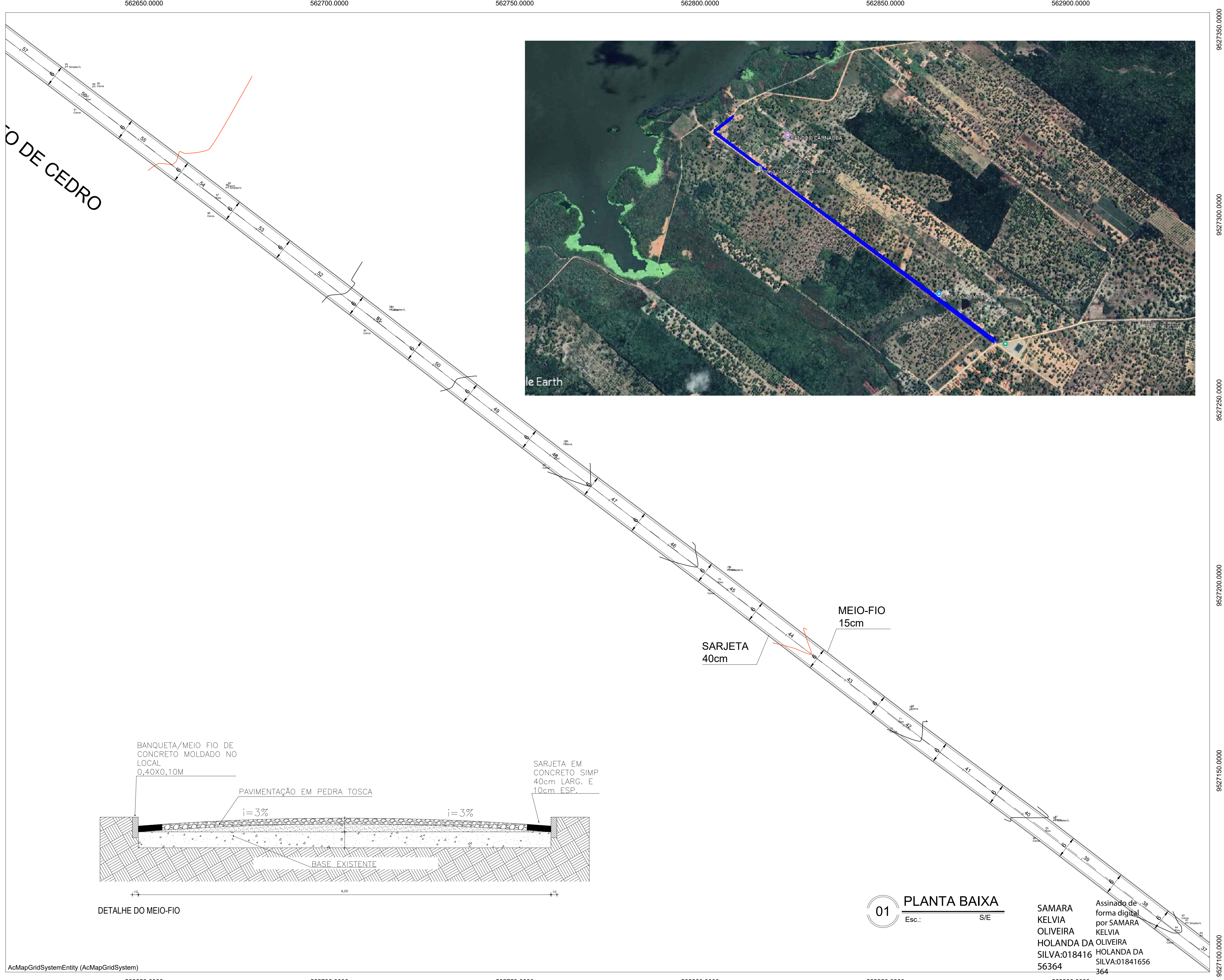
Endereço da Obra: Rua 01 500 Novo Horizonte, Distrito de Cedro, Chorozinho - CE

Data: 02/05

Obra: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE

Assinado de forma digital por SAMARA KELVIA HOLANDA DA OLIVEIRA SILVA:018416364

Assinado de forma digital por SAMARA KELVIA HOLANDA DA OLIVEIRA SILVA:01841656364

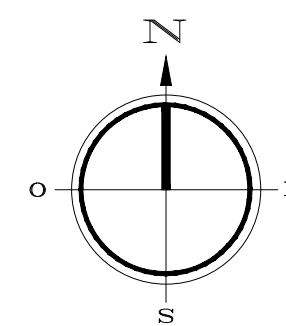
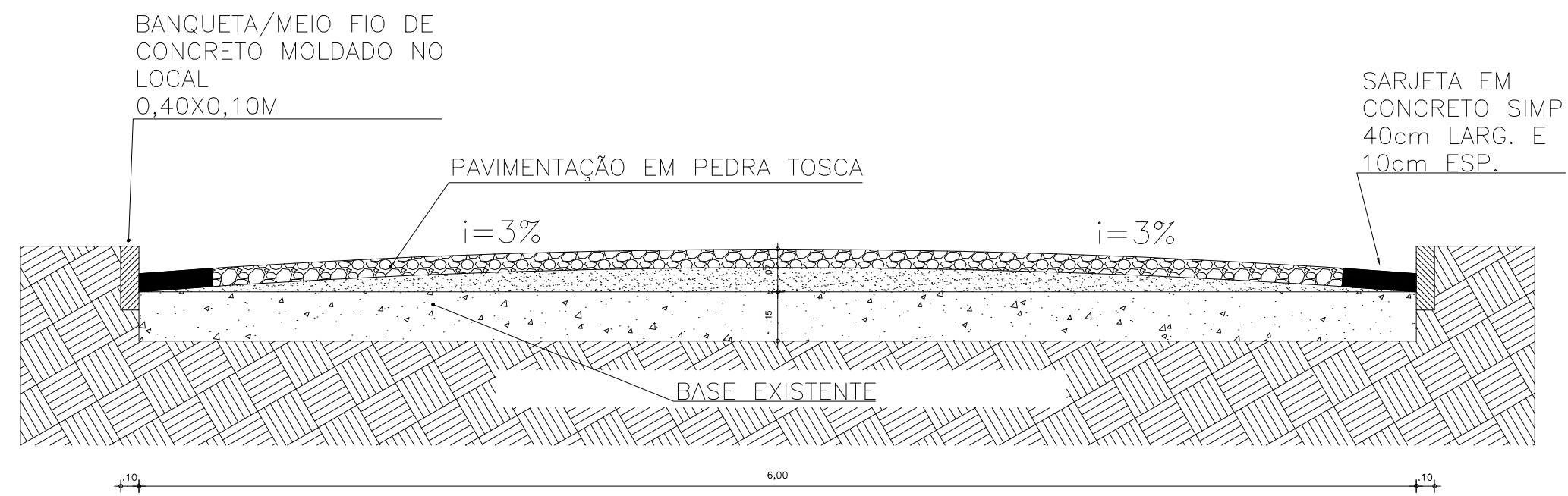


01 PLANTA BAIXA

Esc.: S/E

SAMARA KELVIA HOLANDA DA OLIVEIRA SILVA:018416364

Assinado de forma digital por SAMARA KELVIA HOLANDA DA OLIVEIRA SILVA:01841656364



DECLARAÇÃO: Declaro para todos os fins e efeitos de direito que o levantamento topográfico respeitou as divisas consolidadas e o alinhamento do logradouro público, importando sujeitar-se ao que dispõe o §14, do artigo 213, da LRP. Verificando a qualquer tempo não serem verdadeiras os fatos constantes do memorial descritivo, responderá (ão) o (a-s) o(s) requerente(s) e o profissional que o elaborou pelos prejuízos causados, independentemente das sanções disciplinares e penais.

APROVAÇÃO

ISS PROJETO

CSCA

FROHNE ET AL.

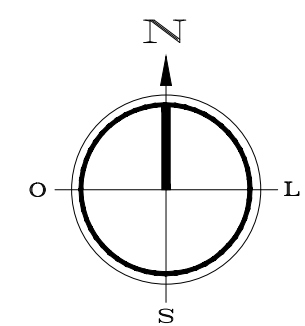
|         |  |
|---------|--|
| PROJETO |  |
|---------|--|

|  |        |
|--|--------|
|  | CAJALO |
|--|--------|

100

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - CE

|                                                                                       |                                                                                                                                                                                  |                                |
|---------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
|  | <p>Desenhos/Escalas</p> <p>Projeto Geométrico - Planta e Perfil</p> <p>Assunto:</p> <p>Pavimentação em Pedra tosca</p>                                                           | <p>Francha Nº</p> <p>03/05</p> |
| <p>Data:</p> <p><b>Abril/2026</b></p>                                                 | <p>Endereço da Obra:</p> <p>Rua 01 SDO Novo Horizonte,<br/>Distrito de Cedro, Chorozinho - CE</p> <p>Outra:</p> <p>PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE</p> |                                |



DECLARAÇÃO: Declaro para todos os fins e efeitos de direito que o levantamento topográfico respeitou as divisas consolidadas e o alinhamento do logradouro público, importando sujeitar-se ao que dispõe o §14, do artigo 213, da LRP. Verificando a qualquer tempo não serem verdadeiras as fatos constantes do memorial descritivo, responderá (ão) o (s)-o(s) requerente(s) e o profissional que o elaborou pelos prejuízos causados, independentemente das sanções disciplinares e penais.

APPROVAÇÃO

SE PROJETO

SE CÁLCULO

ORCA

SE CONTRUÇÃO

PROPRIETÁRIO

PROJETO

DESCRIÇÃO

CONSTRUÇÃO

APROVADO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - CE

Desenho/Escales: Projeto Geométrico - Planta e Perfil

Assunto: Pavimentação em Pedra tosca

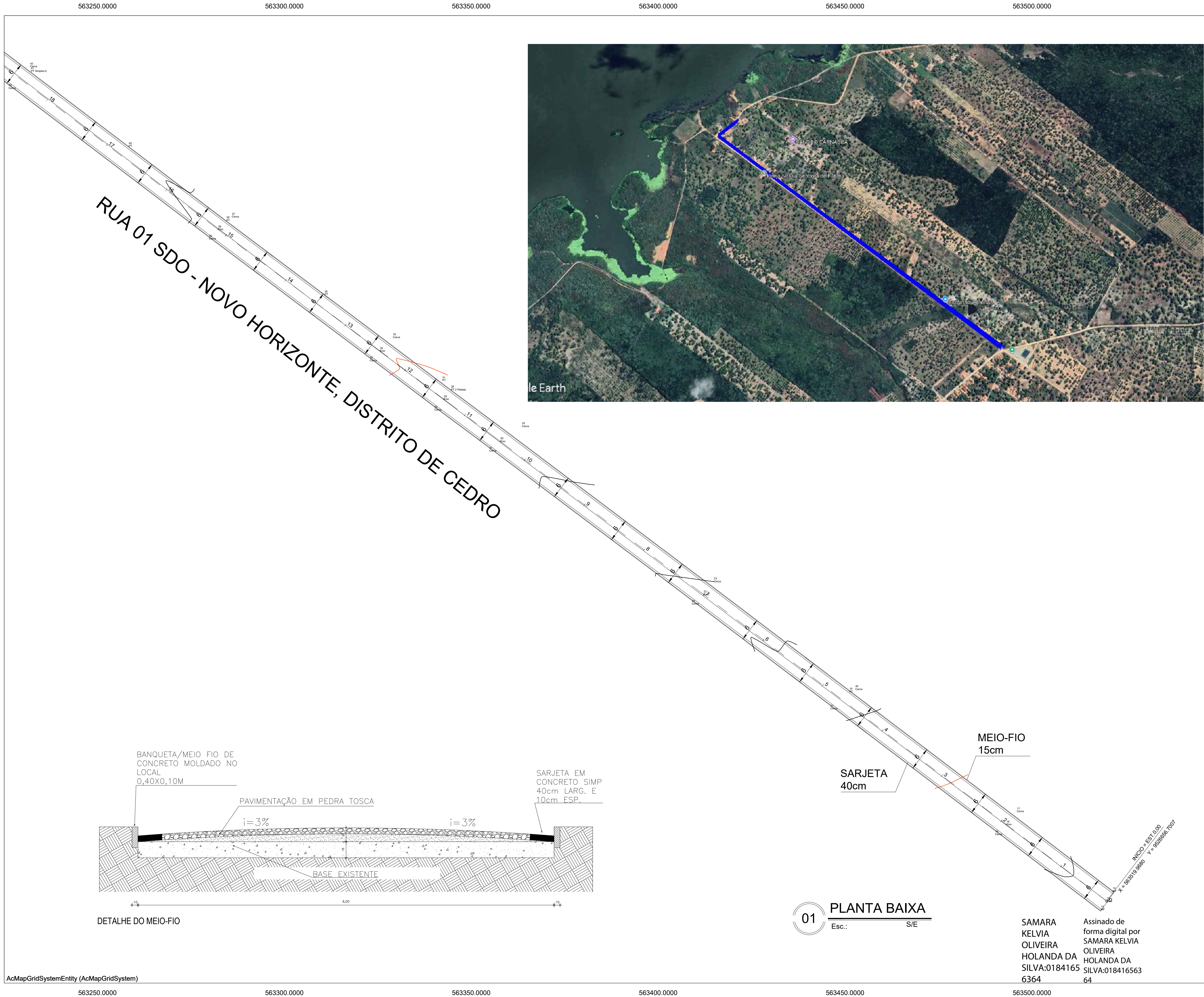
Endereço da Obra: Rua 01 SDO Novo Horizonte, Distrito de Cedro Chorozinho - CE

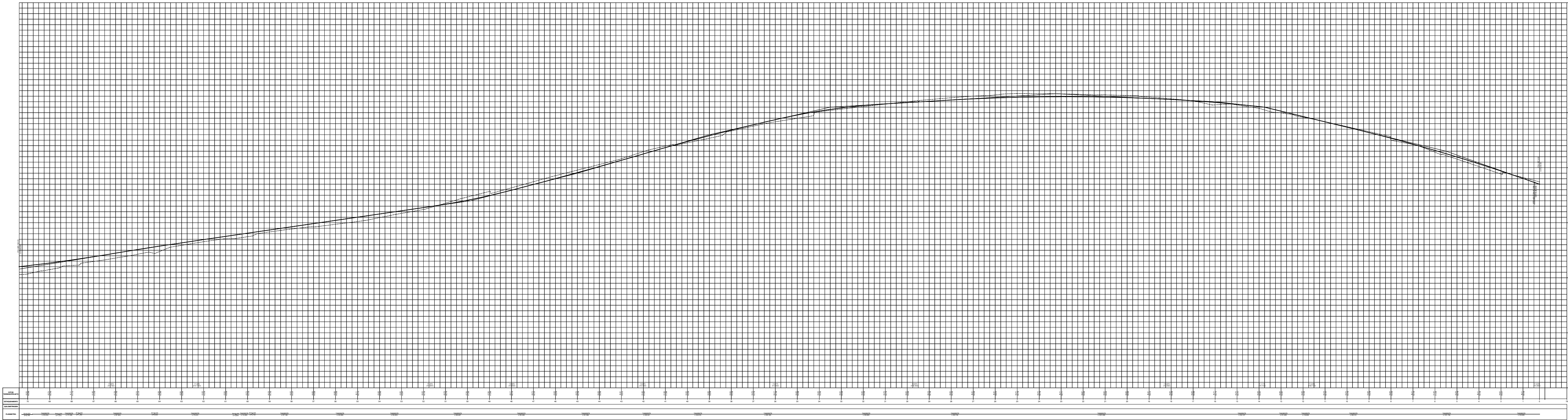
Data: 04/05

Obra: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE

Assinado de forma digital por SAMARA KELVIA OLIVEIRA HOLANDA DA SILVA:01841656364

Assinado de forma digital por SAMARA KELVIA OLIVEIRA HOLANDA DA SILVA:01841656364





RUA 01 SDO - NOVO HORIZONTE, DISTRITO DE CEDRO

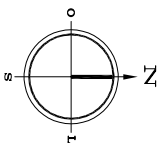
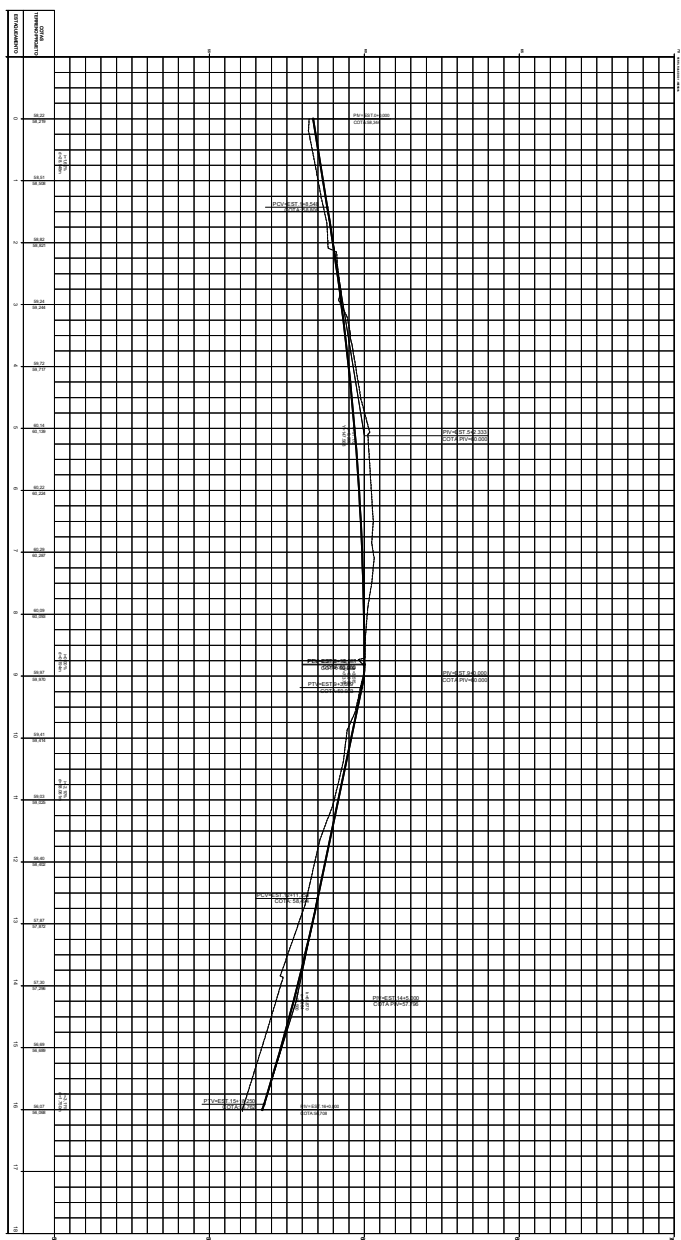
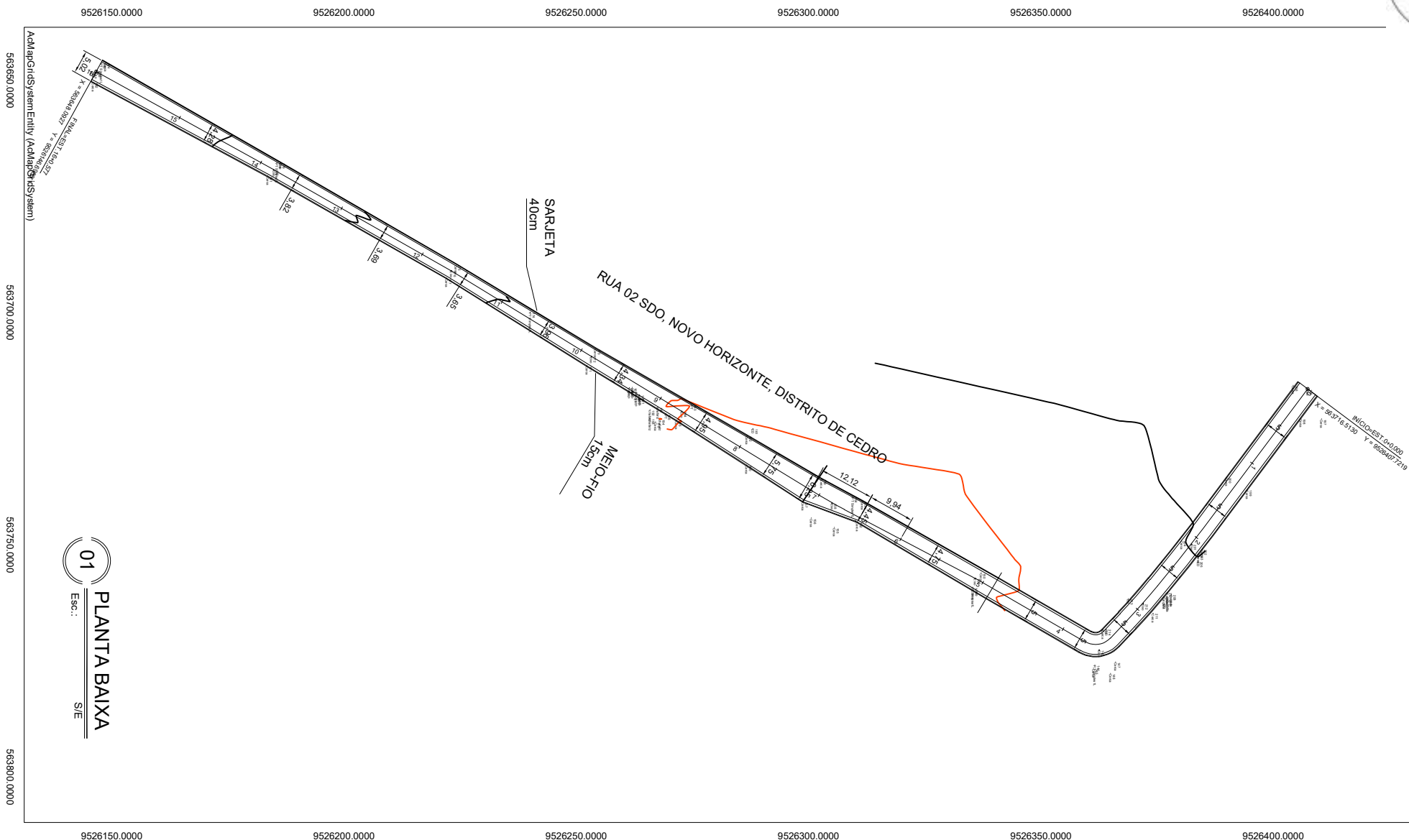
01 PLANTA DE PERFIL LONGITUDINAL  
Esc.: S/E

SAMARA KELVIA OLIVEIRA  
HOLANDA DA SILVA:01841656364

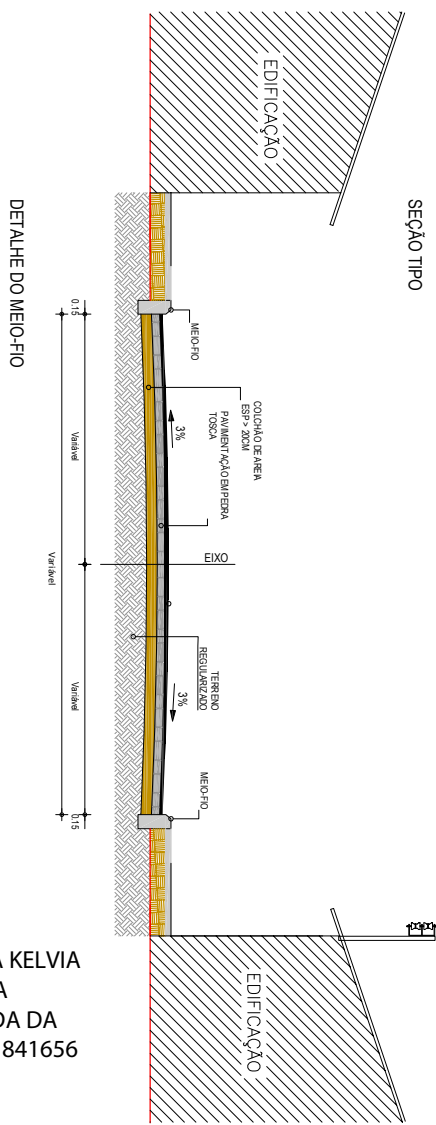
Assinado de forma digital por SAMARA KELVIA OLIVEIRA  
HOLANDA DA SILVA:01841656364

DECLARAÇÃO: Declaro para todos os fins e efeitos de direito que o levantamento topográfico respeitou as divisas consolidadas e o alinhamento do logradouro público, importando sujeitar-se ao que dispõe o §14, do artigo 213, da LRP. Verificando a qualquer tempo não serem verdadeiras os fatos constantes do memorial descritivo, responderá (ão) o (s) o(s) requerente(s) e o profissional que o elaborou pelos prejuízos causados, independentemente das sanções disciplinares e penais.

|                                                                                 |                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| APROVAÇÃO                                                                       |                                                                 |
|                                                                                 |                                                                 |
| SE PROJETO                                                                      | SE CÁLCULO                                                      |
|                                                                                 |                                                                 |
| ORA                                                                             | SE CONTRUÇÃO                                                    |
| PROPRIETÁRIO                                                                    | APROVADO                                                        |
| PROJETO                                                                         |                                                                 |
| DIRETOR                                                                         |                                                                 |
| CONSTRUTORA                                                                     |                                                                 |
| Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - CE                           |                                                                 |
| Desenho/Escales: Projeto Geométrico - Perfil Longitudinal                       |                                                                 |
| Assunto: Pavimentação em Pedra tosca                                            |                                                                 |
| Endereço da Obra: Rua 01 SDO Novo Horizonte, Distrito de Cedro, Chorozinho - CE |                                                                 |
| Data: 05/05                                                                     | Obra: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE |



01  
Esc.: S/E  
PLANTA DE PERFIL LONGITUDINAL

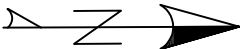
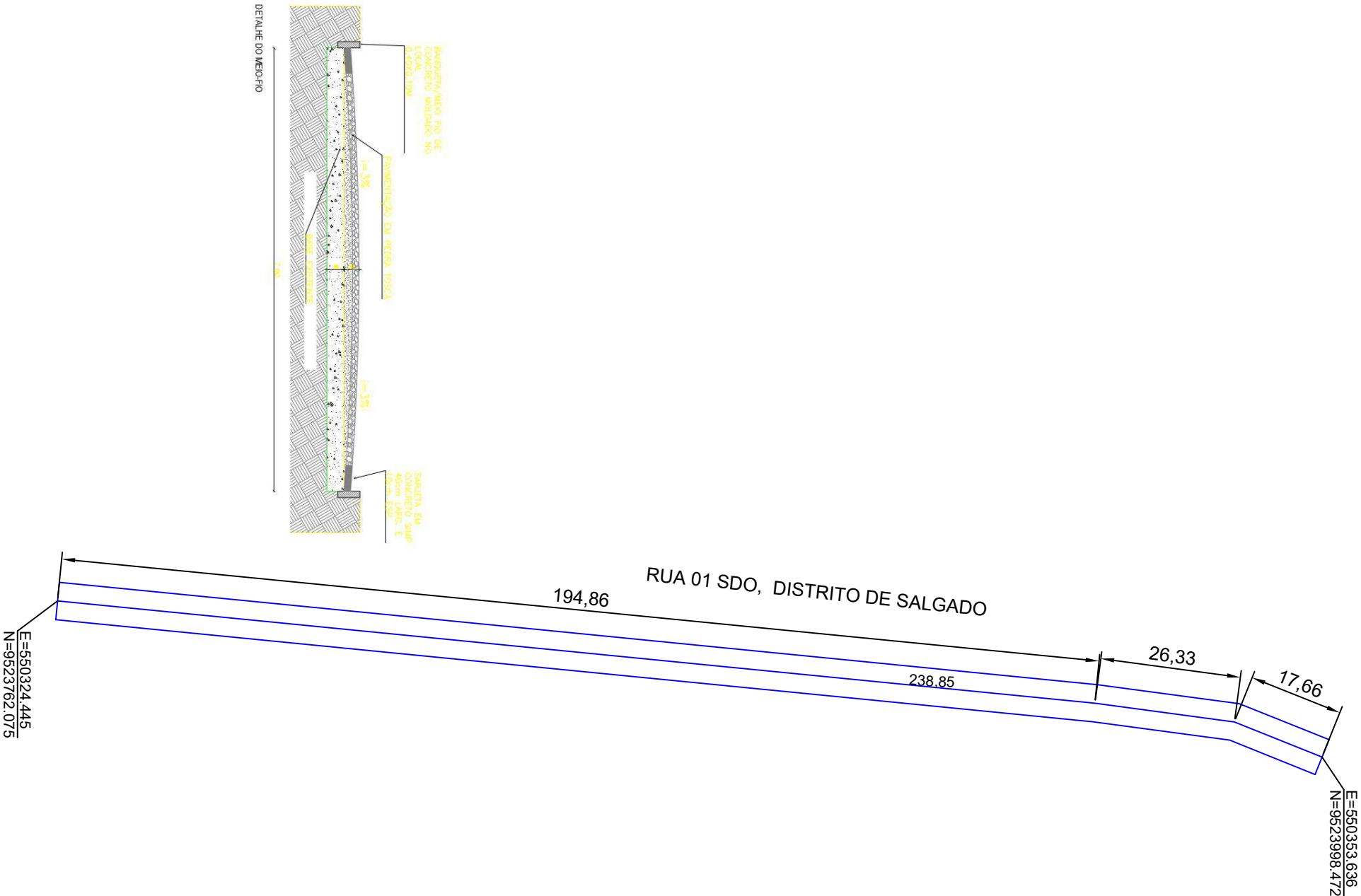


SAMARA KELVIA  
OLIVEIRA  
HOLANDA DA  
SILVA:01841656  
364

Assinado de forma  
digital por SAMARA  
KELVIA OLIVEIRA  
HOLANDA DA  
SILVA:01841656364

DECLARAÇÃO. Declaro para todos os fins e efeitos de direito que o levantamento topográfico respectivo às divisas e consolidadas e o alinhamento do degradado público, importando sigilo-se ao que dispõe o § 14, do artigo 213, da LRP. Verificando a qualquer tempo não serem verdadeiras os fatos constantes do memorial descritivo, responderá (do) o (s) (o) (s) requerente(s) e o profissional, que o elaborou (delas) os prejuízos consequentes, independentemente das sanções disciplinares e penais.

[illegible]

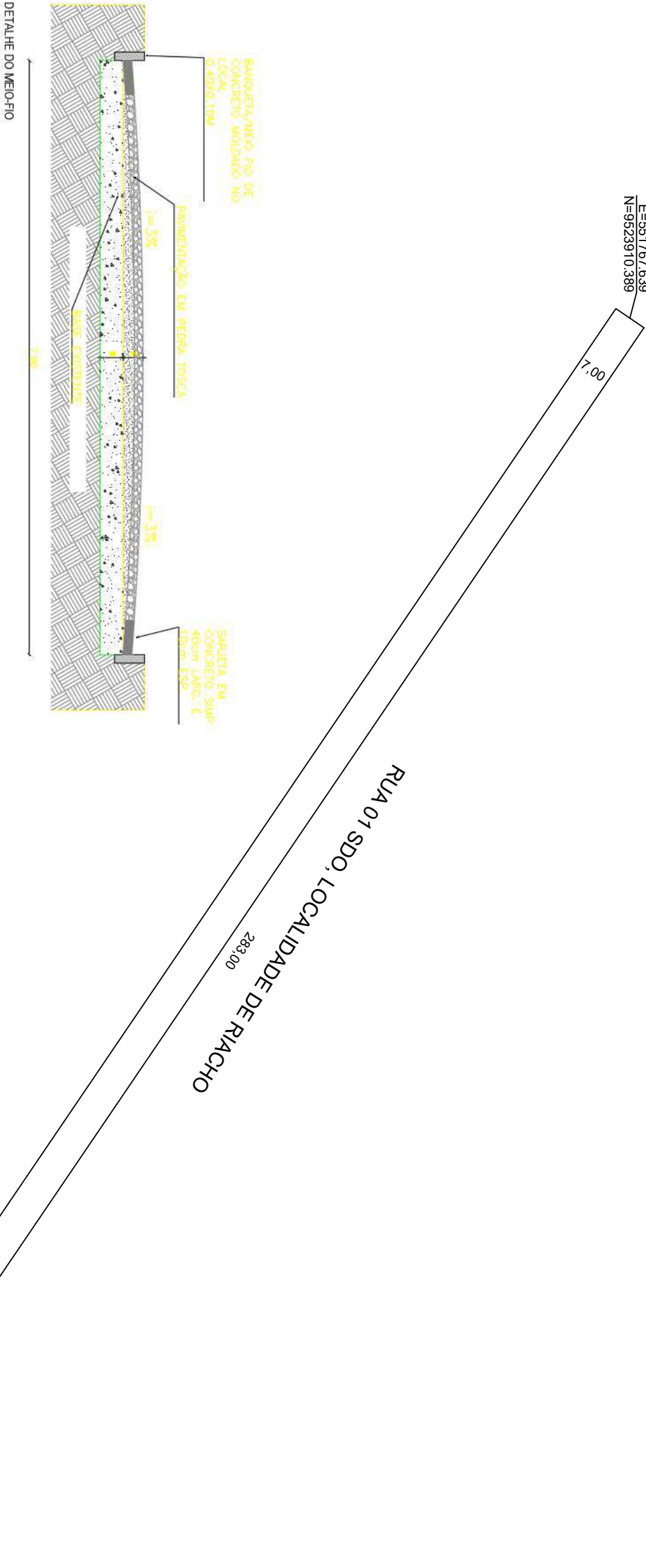


|                                                        |  |                                    |  |
|--------------------------------------------------------|--|------------------------------------|--|
| Proprietário:                                          |  | Prefeitura Municipal de Chorozinho |  |
| Desenho:                                               |  | Desenhos:                          |  |
| Data:                                                  |  | Planta de Situação - Geral         |  |
| Área de Intervenção:                                   |  | Escala:                            |  |
| ABRIL / 2026                                           |  | 1:1000 A3                          |  |
| Assunto:                                               |  | Endereço da Obra:                  |  |
| PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO |  | Distrito Salgado - Chorozinho-Ce   |  |

SAMARA KELVIA OLIVEIRA HOLANDA DA SILVA:01841656364

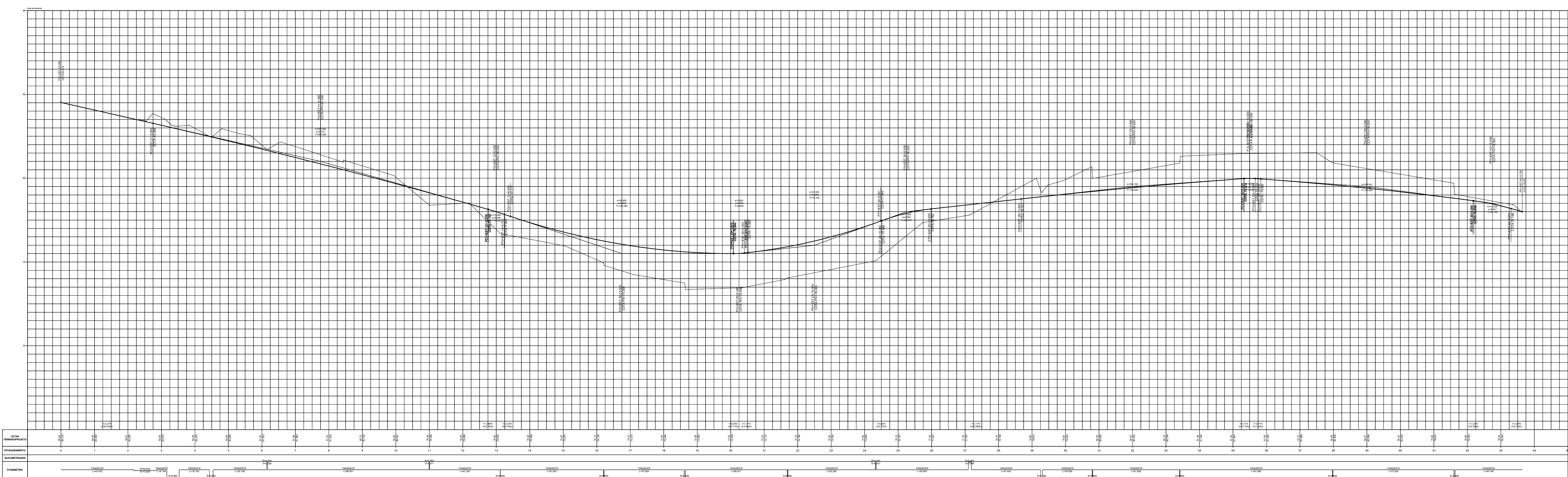
Assinado de forma digital por SAMARA KELVIA OLIVEIRA HOLANDA DA SILVA:01841656364



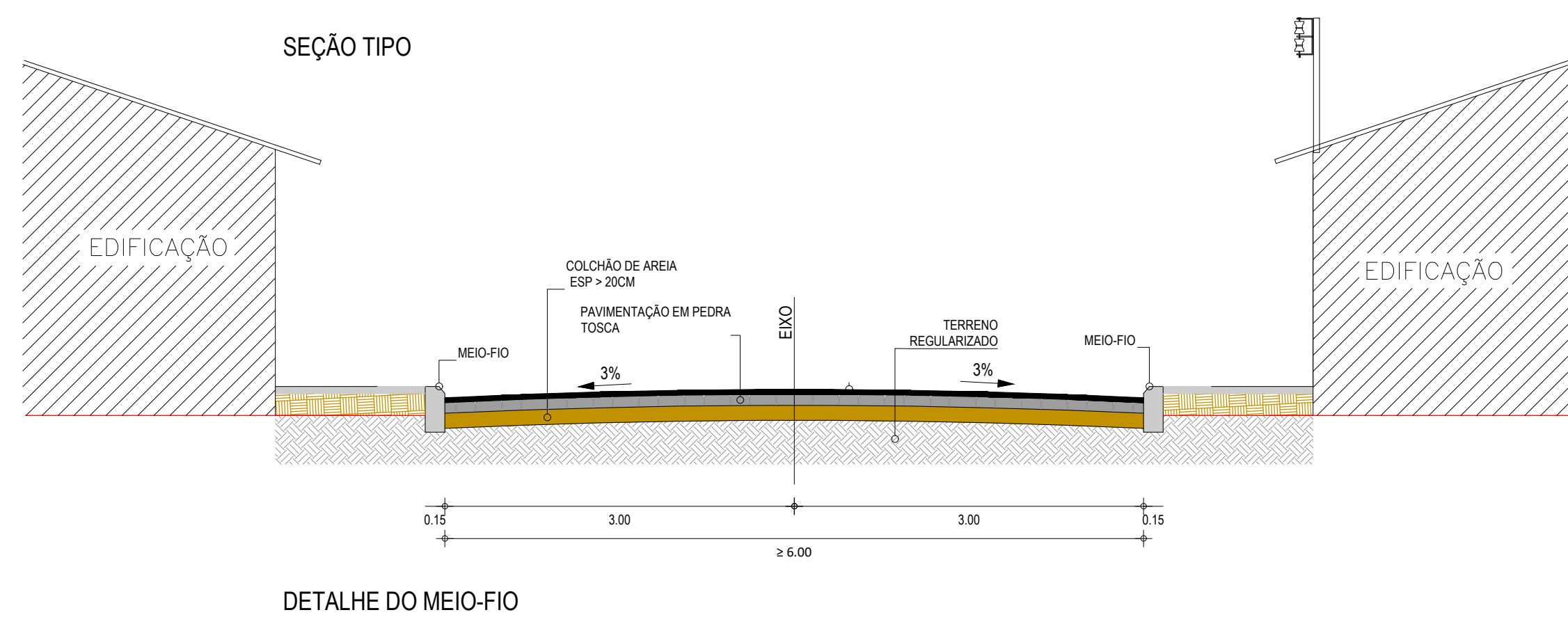


|                                                                                            |  |  |                                                           |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|-----------------------------------------------------------|--|--|
| Proprietário:                                                                              |  |  | SAMARA KELVIA<br>OLIVEIRA HOLANDA<br>DA SILVA:01841656364 |  |  |
| Assinado de forma digital<br>por SAMARA KELVIA<br>OLIVEIRA HOLANDA DA<br>SILVA:01841656364 |  |  |                                                           |  |  |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO                                                         |  |  |                                                           |  |  |
| Desenhos:                                                                                  |  |  | Prancha Nº                                                |  |  |
| Planta de localização                                                                      |  |  |                                                           |  |  |
| Escala:                                                                                    |  |  |                                                           |  |  |
| 1:1000                                                                                     |  |  |                                                           |  |  |
| Endereço da Obra:                                                                          |  |  |                                                           |  |  |
| RIACHO - Chorozinho-Ce                                                                     |  |  |                                                           |  |  |
| Assunto:                                                                                   |  |  |                                                           |  |  |
| PAVIMENTAÇÃO                                                                               |  |  |                                                           |  |  |
| Data:                                                                                      |  |  |                                                           |  |  |
| ABRIL/2026                                                                                 |  |  |                                                           |  |  |
| Área da Matrícula                                                                          |  |  |                                                           |  |  |
| 7,00 x 283,00                                                                              |  |  |                                                           |  |  |
| 1.981,00m²                                                                                 |  |  |                                                           |  |  |





# 01 PLANTA DE PERFIL LONGITUDINAL



DECLARAÇÃO: Declaro para todos os fins e efeitos de direito que o levantamento topográfico respeitou as divisas consolidadas e o alinhamento do logradouro público, importando sujeitar-se ao que dispõe o §14, do artigo 213, da LRP. Verificando a qualquer tempo não serem verdadeiras os fatos constantes do memorial descritivo, responderá (ão) o (a-s) o(s) requerente(s) e o profissional que o elaborou pelos prejuízos causados, independentemente das sanções disciplinares e penais.

#### APROVAÇÃO

|                                                         |              |
|---------------------------------------------------------|--------------|
| SS PROJETO                                              | SS CALCULO   |
| OSIA                                                    | SS CONTRACAO |
| PROPOSTA<br><br>PROJETO<br><br>CALCULO<br><br>CONTRACAO | APROVADO     |

Proprietário: \_\_\_\_\_

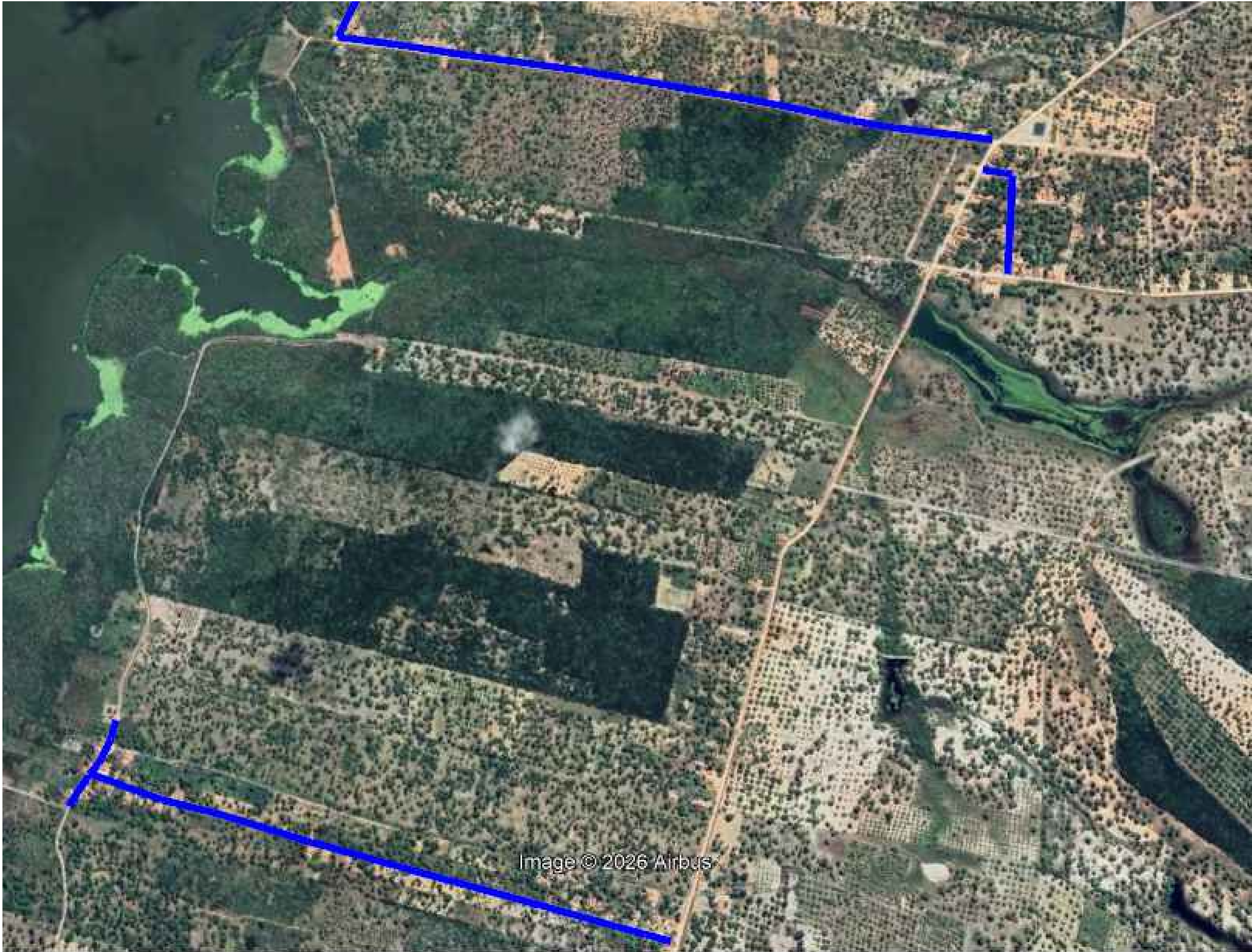
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - CE**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| <div style="display: flex; align-items: center;"> <div style="text-align: center; width: 150px;">  <p><b>GOVERNO MUNICIPAL DE</b><br/><b>CHOROZINHO</b><br/><small>GOVERNAR É ENVIAR</small></p> </div> <div style="padding-left: 10px;"> <p>Desenhos/Escalas</p> <p>Projeto Geométrico - Planta e Perfil</p> <p>Assunto:</p> <p>Pavimentação em Pedra tosca</p> <p>Endereço da Obra:</p> <p>Rua 01 SDO, Campestre III Chorozinho - CE</p> </div> </div> | <p>Prancha Nº</p> <div style="font-size: 2em; font-weight: bold;">01/01</div> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|

Data: **Abril/2026**

Nome: **PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**

|              |                   |
|--------------|-------------------|
| SAMARA       | Assinado de       |
| KELVIA       | forma digital por |
| OLIVEIRA     | SAMARA KELVIA     |
| HOLANDA DA   | OLIVEIRA          |
| SILVA:018416 | HOLANDA DA        |
| 56364        | SILVA:01841656    |
|              | 364               |

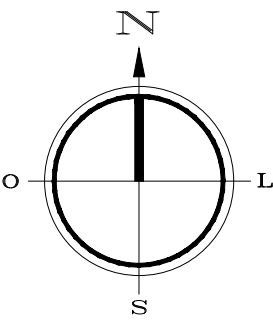


01 PLANTA DE SITUAÇÃO  
Esc.: S/E

RUAS: RUA 01 SDO - TAPERA, DISTRITO DE CEDRO  
RUA 02 SDO, NOVO HORIZONTE, DISTRITO DE CEDRO  
RUA 02 SDO - TAPERA, DISTRITO DE CEDRO  
RUA 01 SDO, NOVO HORIZONTE, DISTRITO DE CEDRO

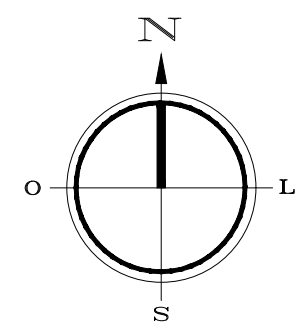
SAMARA  
KELVIA  
OLIVEIRA  
HOLANDA DA  
SILVA:0184165  
6364

Assinado de  
forma digital por  
SAMARA KELVIA  
OLIVEIRA  
HOLANDA DA  
SILVA:018416563  
64



DECLARAÇÃO: Declaro para todos os fins e efeitos de direito que o levantamento topográfico respeitou as divisas consolidadas e o alinhamento do logradouro público, importando sujeitar-se ao que dispõe o §14, do artigo 213, da LRP. Verificando a qualquer tempo não serem verdadeiras as fatos constantes do memorial descritivo, responderá (ão) o (s) o(s) requerente(s) e o profissional que o elaborou pelos prejuízos causados, independentemente das sanções disciplinares e penais.

|                                                       |                                                                 |
|-------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| APROVAÇÃO                                             |                                                                 |
|                                                       |                                                                 |
| ES PROJETO                                            | ES CÁLCULO                                                      |
|                                                       |                                                                 |
| ORÇ                                                   | ES CONTRUÇÃO                                                    |
| PROPRIETÁRIO                                          | APROVADO                                                        |
| PROJETO                                               |                                                                 |
| DIRETOR                                               |                                                                 |
| CONSTRUTORA                                           |                                                                 |
| Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - CE |                                                                 |
| Desenhos/Estados                                      |                                                                 |
| Projeto Geométrico - Planta de Situação               |                                                                 |
| Assunto: Pavimentação em Pedra tosca                  |                                                                 |
| Endereço da Obra: Distrito de Patos, Chorozinho - CE  |                                                                 |
| Data: 01/04                                           | Obra: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE |



DECLARAÇÃO: Declaro para todos os fins e efeitos de direito que o levantamento topográfico respeitou as divisas consolidadas e o alinhamento do logradouro público, importando sujeitar-se ao que dispõe o §14, do artigo 213, da LRP. Verificando a qualquer tempo não serem verdadeiras os fatos constantes do memorial descritivo, responderá (ão) o (s) o(s) requerent(e)s e o profissional que o elaborou pelos prejuízos causados, independentemente das sanções disciplinares e penais.

APROVAÇÃO

SE PROJETO SE CÁLCULO

ORCA SE CONTRUÇÃO

PROPRIETÁRIO  
PROJETO  
DESEJO  
CONSTRUÇÃO

APROVADO

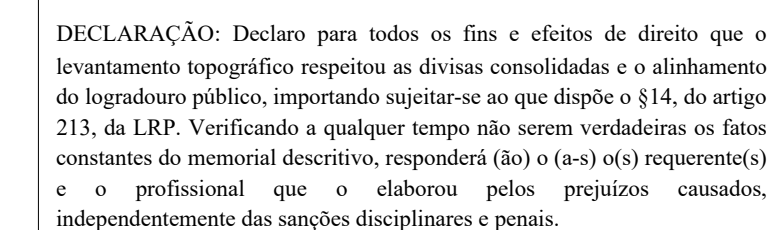
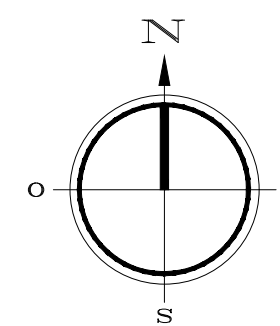
|                                                           |             |
|-----------------------------------------------------------|-------------|
| Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - CE     |             |
| Desenhos/Estímulos                                        |             |
| Projeto Geométrico - Planta de Situação                   |             |
| Assunto: Pavimentação em Pedra tosca                      |             |
| Endereço da Obra: Distrito de Patos, Chorozinho - CE      |             |
| Data: 02/04                                               | Orça: 02/04 |
| Data: 02/04                                               |             |
| Pavimentação em Pedra tosca no Município de Chorozinho-CE |             |

01 PLANTA DE SITUAÇÃO  
Esc.: S/E

RUAS: RUA 01 SDO, DISTRITO DE SALGADO  
RUA 01 SDO, LOCALIDADE DE CAMPESTRE

SAMARA  
KELVIA  
OLIVEIRA  
HOLANDA DA  
SILVA:018416  
56364

Assinado de  
forma digital  
por SAMARA  
KELVIA OLIVEIRA  
HOLANDA DA  
SILVA:01841656  
364



APROVAÇÃO

ES PROJETO

CRZA

PROPIETARIO \_\_\_\_\_

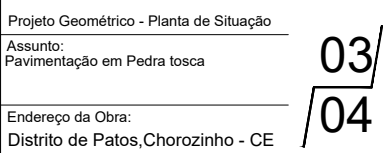
|         |  |
|---------|--|
| PROJETO |  |
|---------|--|

|  |         |
|--|---------|
|  | CALCULO |
|--|---------|

CONSTRUÇÃO

|  |               |
|--|---------------|
|  | DE CHAD KENNY |
|--|---------------|

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - CE



|            |                                                           |
|------------|-----------------------------------------------------------|
| Data:      | Obra:                                                     |
| Abril/2026 | PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE |

RUAS: RUA 01 SDO, CAMPESTRE

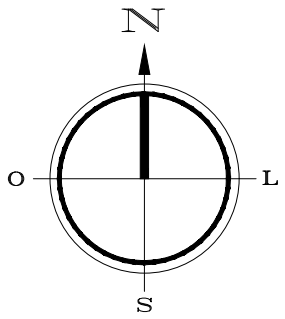
|              |                |
|--------------|----------------|
| SAMARA       | Assinado de    |
| KELVIA       | forma digital  |
| OLIVEIRA     | por SAMARA     |
| HOLANDA DA   | KELVIA         |
| SILVA:018416 | OLIVEIRA       |
| 56364        | HOLANDA DA     |
|              | SILVA:01841656 |
|              | 364            |



RUAS: RUA RITA AMANCIO, DISTRITO DE PATOS  
RUA 03 SDO, DISTRITO DE PATOS  
RUA 02 SDO, DISTRITO DE PATOS  
TRAVESSA 01, DISTRITO DE PATOS

SAMARA  
KELVIA  
OLIVEIRA  
HOLANDA DA  
SILVA:0184165  
6364

Assinado de  
forma digital por  
SAMARA KELVIA  
OLIVEIRA  
HOLANDA DA  
SILVA:01841656  
364



DECLARAÇÃO: Declaro para todos os fins e efeitos de direito que o levantamento topográfico respeitou as divisas consolidadas e o alinhamento do logradouro público, importando sujeitar-se ao que dispõe o §14, do artigo 213, da LRP. Verificando a qualquer tempo não serem verdadeiras os fatos constantes do memorial descritivo, responderá (ão) o (s-s) e(s) requerent(e)s e o profissional que o elaborou pelos prejuízos causados, independentemente das sanções disciplinares e penais.

|                                                                 |             |
|-----------------------------------------------------------------|-------------|
| APROVAÇÃO                                                       |             |
|                                                                 |             |
| ES PROJETO                                                      | ES CÁLCULO  |
|                                                                 |             |
| DATA                                                            | ES COPIAÇÃO |
| PROPRIETÁRIO                                                    | APROVADO    |
| PROJETO                                                         |             |
| DIGITADO                                                        |             |
| COPIAÇÃO                                                        |             |
| Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - CE           |             |
| Desenhos/Esboços                                                |             |
| Projeto Geométrico - Planta de Situação                         |             |
| Assunto: Pavimentação em Pedra tosca                            |             |
| Endereço da Obra: Distrito de Patos, Chorozinho - CE            |             |
| Data: Abril/2026                                                |             |
| Obra: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE |             |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO-CE**  
**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**



**PROJETO:** PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO DE CHOROZINHO-CE



X = 561172.4241 Y = 9525995.8291

|             |                                        |
|-------------|----------------------------------------|
| <b>FOTO</b> | Rua 02 SDO - Tapera, Dsitrito de Cedro |
| <b>1</b>    |                                        |



X = 561090.6549 Y = 9525929.5871

|             |                                        |
|-------------|----------------------------------------|
| <b>FOTO</b> | Rua 01 SDO - Tapera, Distrito de Cedro |
| <b>2</b>    |                                        |



X = 562522.3652 Y = 9527596.6446

|             |                                                |
|-------------|------------------------------------------------|
| <b>FOTO</b> | RUA 02 SDO - Novo Horizonte, Dsitrito de Cedro |
| <b>3</b>    |                                                |



X = 563519.9680 Y = 9526656.7007

|             |                                                |
|-------------|------------------------------------------------|
| <b>FOTO</b> | RUA 01 SDO - NOVO HORIZONTE, DISTRITO DE CEDRO |
| <b>4</b>    |                                                |



X = 563519.9680 Y = 9526656.7007

|             |                                                |
|-------------|------------------------------------------------|
| <b>FOTO</b> | RUA 01 SDO - NOVO HORIZONTE, DISTRITO DE CEDRO |
| <b>5</b>    |                                                |



X = 562522.3652 Y = 9527596.6446

|             |                                                |
|-------------|------------------------------------------------|
| <b>FOTO</b> | RUA 01 SDO - NOVO HORIZONTE, DISTRITO DE CEDRO |
| <b>6</b>    |                                                |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO-CE**  
**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**



**PROJETO:** PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO DE CHOROZINHO-CE



X = 551736.7784 Y = 9530956.3838

|             |                       |
|-------------|-----------------------|
| <b>FOTO</b> | RUA 01 SDO, CAMPESTRE |
| <b>7</b>    |                       |



X = 551736.7784 Y = 9530956.3838

|             |                       |
|-------------|-----------------------|
| <b>FOTO</b> | RUA 01 SDO, CAMPESTRE |
| <b>8</b>    |                       |



X = 550930.7812 Y = 9531028.3429

|             |                       |
|-------------|-----------------------|
| <b>FOTO</b> | RUA 01 SDO, CAMPESTRE |
| <b>9</b>    |                       |



X = 550930.7812 Y = 9531028.3429

|             |                       |
|-------------|-----------------------|
| <b>FOTO</b> | RUA 01 SDO, CAMPESTRE |
| <b>10</b>   |                       |



X = 552295.1335 Y = 9526152.546

|             |                                              |
|-------------|----------------------------------------------|
| <b>FOTO</b> | RUA 03 SDO - DISTRITO DE PATOS DOS LIBERATOS |
| <b>11</b>   |                                              |



X = 552234.1304 Y = 9526215.0024

|             |                                              |
|-------------|----------------------------------------------|
| <b>FOTO</b> | RUA 02 SDO - DISTRITO DE PATOS DOS LIBERATOS |
| <b>12</b>   |                                              |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO-CE**  
**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**



**PROJETO:** PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO DE CHOROZINHO-CE



X = 552344.4943 Y = 9526102.2162

**FOTO**  
**13**

RUA 02 SDO - DISTRITO DE PATOS DOS LIBERATOS



X=552107.41 Y = 9525738.85

**FOTO**  
**14**

RUA 01 SDO - DISTRITO DE PATOS DOS LIBERATOS



X = 551538.3095 Y = 9525624.1401

**FOTO**  
**15**

RUA RITA AMANCIO - PATOS DOS LIBERATOS



X=550353.636 Y=9523998.472

**FOTO**  
**16**

RUA 01 SDO, - DISTRITO DE SALGADO



X=550324.445 Y=9523762.075

**FOTO**  
**17**

RUA 01 SDO, - DISTRITO DE SALGADO



**FOTO**  
**18**

RUA 01 SDO, - LOCALIDADE DE RIACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO-CE  
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



**PROJETO:** PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO DE CHOROZINHO-CE



FOTO

19

RUA 01 SDO, - LOCALIDADE DE RIACHO



FOTO

20

RUA 01 SDO, - LOCALIDADE DE RIACHO

SAMARA KELVIA OLIVEIRA  
HOLANDA DA SILVA:01841656364  
Assinado de forma digital por SAMARA KELVIA OLIVEIRA HOLANDA DA SILVA:01841656364

|                                                                                 |                            |                                                                        |                   |                       |             |
|---------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------|-------------|
|  | <b>MEMÓRIAS DE CÁLCULO</b> |                                                                        |                   |                       |             |
|                                                                                 | OBRA:                      | PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO COM DESONERAÇÃO | DATA : 13/01/2026 |                       | BDI : 27    |
|                                                                                 | DESCRIÇÃO:                 | PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO                 | FONTE             | VERSÃO                | HORA        |
|                                                                                 | LOCAL:                     | DIVERSAS RUAS, MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE                              | SEINFRA           | 028.1 COM DESONERAÇÃO | 84,44%      |
|                                                                                 | CLIENTE:                   | PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE                                  | PRÓPRIA           | PRÓPRIA               | 0,00% 0,00% |



### 1.1. PMC0001 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (%)

|      | PORCENTAGEM | QTD    |
|------|-------------|--------|
| RUAS | PORCENTAGEM | 100,00 |
|      |             | 100,00 |

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 100,00**

### 2.1. C2872 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2) (HA)

|                                               | LARGURA                   | COMPRIMENTO | QTD      |
|-----------------------------------------------|---------------------------|-------------|----------|
| RUA 02 SDO, TAPERA, DISTRITO DE CEDRO         | LARGURA*COMPRIMENTO/10000 | 5,00        | 1.440,02 |
| RUA 01 SDO, NOVO HORIZONTE, DISTRITO DE CEDRO | LARGURA*COMPRIMENTO/10000 | 6,00        | 1.407,73 |
| RUA 01 SDO, CAMPESTRE III                     | LARGURA*COMPRIMENTO/10000 | 6,00        | 872,75   |
|                                               |                           |             | 2,08     |

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2,08**

### 2.2. C2873 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) (M2)

|                                                 | LARGURA             | COMPRIMENTO | QTD       |
|-------------------------------------------------|---------------------|-------------|-----------|
| RUA RITA AMANCIO - PATOS                        | LARGURA*COMPRIMENTO | 6,00        | 600,00    |
| RUA 03 SDO, DISTRITO DE PATOS                   | LARGURA*COMPRIMENTO | 6,00        | 202,17    |
| RUA 02 SDO, DISTRITO DE PATOS                   | LARGURA*COMPRIMENTO | 5,00        | 186,21    |
| RUA 01 SDO, DISTRITO DE PATOS                   | LARGURA*COMPRIMENTO | 6,00        | 217,82    |
| TRAVESSA 01- DISTRITO DE PATOS                  | LARGURA*COMPRIMENTO | 5,50        | 262,00    |
| RUA 01 SDO- TAPERA , DISTRITO DE CEDRO          | LARGURA*COMPRIMENTO | 6,00        | 209,72    |
| RUA 02 SDO - NOVO HORIZONTE , DISTRITO DE CEDRO | LARGURA*COMPRIMENTO | 5,00        | 320,00    |
| RUA 01 SDO, LOCALIDADE DE SALGADO               | LARGURA*COMPRIMENTO | 7,00        | 238,85    |
| R01 SDO, LOCALIDADE DE RIACHO                   | LARGURA*COMPRIMENTO | 7,00        | 283,00    |
|                                                 |                     |             | 15.003,26 |

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 15.003,26**

### 2.3. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

|       | LARGURA             | COMPRIMENTO | QTD   |
|-------|---------------------|-------------|-------|
| PLACA | LARGURA*COMPRIMENTO | 4,00        | 3,00  |
|       |                     |             | 12,00 |

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 12,00**

### 3.1. C3233 REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (M2)

## MEMÓRIAS DE CÁLCULO

|            |                                                                        |                   |                       |
|------------|------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------|
| OBRA:      | PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO COM DESONERAÇÃO | DATA : 13/01/2026 | BDI : 27              |
| DESCRIÇÃO: | PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO                 | FONTE             | VERSÃO                |
| LOCAL:     | DIVERSAS RUAS, MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE                              | SEINFRA           | 028.1 COM DESONERAÇÃO |
| CLIENTE:   | PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE                                  | PRÓPRIA           | PRÓPRIA               |
|            |                                                                        | HORA              | 84,44%                |
|            |                                                                        |                   | 0,00%                 |
|            |                                                                        |                   | 0,00%                 |

|                                               |                     | COMPRIMENTO | LARGURA | QTD       |
|-----------------------------------------------|---------------------|-------------|---------|-----------|
| RUA RITA AMANCIO - PATOS                      | LARGURA*COMPRIMENTO | 600,00      | 6,00    | 3.600,00  |
| RUA 03 SDO - DISTRITO DE PATOS                | LARGURA*COMPRIMENTO | 202,17      | 6,00    | 1.213,02  |
| RUA 02 SDO - DISTRITO DE PATOS                | LARGURA*COMPRIMENTO | 186,21      | 5,00    | 931,05    |
| RUA 01 SDO - DISTRITO DE PATOS                | LARGURA*COMPRIMENTO | 217,82      | 6,00    | 1.306,92  |
| TRAVESSA 01 - DISTRITO DE PATOS               | LARGURA*COMPRIMENTO | 262,00      | 5,50    | 1.441,00  |
| RUA R01 SDO - TAPERA, DISTRITO DE CEDRO       | LARGURA*COMPRIMENTO | 209,72      | 6,00    | 1.258,32  |
| RUA 02 SDO, NOVO HORIZONTE, DISTRITO DE CEDRO | LARGURA*COMPRIMENTO | 320,00      | 5,00    | 1.600,00  |
| RUA 01 SDO, DISTRITO DE SALGADO               | LARGURA*COMPRIMENTO | 238,85      | 7,00    | 1.671,95  |
| RUA 01 SDO, LOCALIDADE DE RIACHO              | LARGURA*COMPRIMENTO | 283,00      | 7,00    | 1.981,00  |
| RUA R02 SDO - TAPERA, DISTRITO DE CEDRO       | LARGURA*COMPRIMENTO | 1.440,02    | 5,00    | 7.200,10  |
| RUA 01 SDO, NOVO HORIZONTE, DISTRITO DE CEDRO | LARGURA*COMPRIMENTO | 1.407,73    | 6,00    | 8.446,38  |
| RUA 01 SDO, CAMPESTRE III                     | LARGURA*COMPRIMENTO | 872,75      | 6,00    | 5.236,50  |
|                                               |                     |             |         | 35.886,24 |

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 35.886,24**

### 4.1. C0365 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL (M)

|                                               |                 | LADO ESQUERDO | LADO DIREITO | QTD       |
|-----------------------------------------------|-----------------|---------------|--------------|-----------|
| RUA RITA AMANCIO - PATOS                      | 600+600         | 600,00        | 600,00       | 1.200,00  |
| RUA 03 SDO - DISTRITO DE PATOS                | 202,17+202,17   | 202,17        | 202,17       | 404,34    |
| RUA 02 SDO - DISTRITO DE PATOS                | 186,21+186,21   | 186,21        | 186,21       | 372,42    |
| RUA 01 SDO - DISTRITO DE PATOS                | 217,82+217,82   | 217,82        | 217,82       | 435,64    |
| TRAVESSA 01 - DISTRITO DE PATOS               | 262+262         | 262,00        | 262,00       | 524,00    |
| RUA R01 SDO - TAPERA, DISTRITO DE CEDRO       | 209,72+209,72   | 209,72        | 209,72       | 419,44    |
| RUA 02 SDO, NOVO HORIZONTE, DISTRITO DE CEDRO | 320+320         | 320,00        | 320,00       | 640,00    |
| RUA 01 SDO, DISTRITO DE SALGADO               | 238,85+238,85   | 238,85        | 238,85       | 477,70    |
| RUA 01 SDO, LOCALIDADE DE RIACHO              | 283+283         | 283,00        | 283,00       | 566,00    |
| RUA R02 SDO - TAPERA, DISTRITO DE CEDRO       | 1140,02+1440,02 | 1.440,02      | 1.440,02     | 2.580,04  |
| RUA 01 SDO, NOVO HORIZONTE, DISTRITO DE CEDRO | 1407,73+1407,73 | 1.407,73      | 1.407,73     | 2.815,46  |
| RUA 01 SDO, CAMPESTRE III                     | 872,75+872,75   | 872,75        | 872,75       | 1.745,50  |
|                                               |                 |               |              | 12.180,54 |

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 12.180,54**

### 5.1. C2896 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

## MEMÓRIAS DE CÁLCULO

|            |                                                                        |                   |                       |
|------------|------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------|
| OBRA:      | PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO COM DESONERAÇÃO | DATA : 13/01/2026 | BDI : 27              |
| DESCRIÇÃO: | PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO                 | FONTE             | VERSÃO                |
| LOCAL:     | DIVERSAS RUAS, MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE                              | SEINFRA           | 028.1 COM DESONERAÇÃO |
| CLIENTE:   | PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE                                  | PRÓPRIA           | PRÓPRIA               |
|            |                                                                        | HORA              | 84,44%                |
|            |                                                                        |                   | 0,00% 0,00%           |



|                                               |                     | COMPRIMENTO | LARGURA | QTD       |
|-----------------------------------------------|---------------------|-------------|---------|-----------|
| RUA RITA AMANCIO - PATOS                      | LARGURA*COMPRIMENTO | 600,00      | 5,20    | 3.120,00  |
| RUA 03 SDO - DISTRITO DE PATOS                | LARGURA*COMPRIMENTO | 202,17      | 5,20    | 1.051,28  |
| RUA 02 SDO - DISTRITO DE PATOS                | LARGURA*COMPRIMENTO | 186,21      | 4,20    | 782,08    |
| RUA 01 SDO - DISTRITO DE PATOS                | LARGURA*COMPRIMENTO | 217,82      | 5,20    | 1.132,66  |
| TRAVESSA 01 - DISTRITO DE PATOS               | LARGURA*COMPRIMENTO | 262,00      | 4,70    | 1.231,40  |
| RUA R01 SDO - TAPERA, DISTRITO DE CEDRO       | LARGURA*COMPRIMENTO | 209,72      | 5,20    | 1.090,54  |
| RUA 02 SDO, NOVO HORIZONTE, DISTRITO DE CEDRO | LARGURA*COMPRIMENTO | 320,00      | 4,20    | 1.344,00  |
| RUA 01 SDO, DISTRITO DE SALGADO               | LARGURA*COMPRIMENTO | 238,85      | 6,20    | 1.480,87  |
| RUA 01 SDO, LOCALIDADE DE RIACHO              | LARGURA*COMPRIMENTO | 283,00      | 6,20    | 1.754,60  |
| RUA R02 SDO - TAPERA, DISTRITO DE CEDRO       | LARGURA*COMPRIMENTO | 1.440,02    | 4,20    | 6.048,08  |
| RUA 01 SDO, NOVO HORIZONTE, DISTRITO DE CEDRO | LARGURA*COMPRIMENTO | 1.407,73    | 5,20    | 7.320,20  |
| RUA 01 SDO, CAMPESTRE III                     | LARGURA*COMPRIMENTO | 872,75      | 5,20    | 4.538,30  |
|                                               |                     |             |         | 30.894,01 |

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 30.894,01**

### 5.2. C1256 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

|                                               |                             | LADO ESQUERDO | LADO DIREITO | LARGURA | ESPESSURA | QTD    |
|-----------------------------------------------|-----------------------------|---------------|--------------|---------|-----------|--------|
| RUA RITA AMANCIO - PATOS                      | (600+600)*0,40*0,10         | 600,00        | 600,00       | 0,40    | 0,10      | 48,00  |
| RUA 03 SDO - DISTRITO DE PATOS                | (202,17+202,17)*0,40*0,10   | 202,17        | 202,17       | 0,40    | 0,10      | 16,17  |
| RUA 02 SDO - DISTRITO DE PATOS                | (186,21+186,21)*0,40*0,10   | 186,21        | 186,21       | 0,40    | 0,10      | 14,90  |
| RUA 01 SDO - DISTRITO DE PATOS                | (217,82+217,82)*0,40*0,10   | 217,82        | 217,82       | 0,40    | 0,10      | 17,43  |
| TRAVESSA 01 - DISTRITO DE PATOS               | (262+262)*0,40*0,10         | 262,00        | 262,00       | 0,40    | 0,10      | 20,96  |
| RUA R01 SDO - TAPERA, DISTRITO DE CEDRO       | (209,72+209,72)*0,40*0,10   | 209,72        | 209,72       | 0,40    | 0,10      | 16,78  |
| RUA 02 SDO, NOVO HORIZONTE, DISTRITO DE CEDRO | (320+320)*0,40*0,10         | 320,00        | 320,00       | 0,40    | 0,10      | 25,60  |
| RUA 01 SDO, DISTRITO DE SALGADO               | (238,85+238,85)*0,40*0,10   | 238,85        | 238,85       | 0,40    | 0,10      | 19,11  |
| RUA 01 SDO, LOCALIDADE DE RIACHO              | (283+283)*0,40*0,10         | 283,00        | 283,00       | 0,40    | 0,10      | 22,64  |
| RUA R02 SDO - TAPERA, DISTRITO DE CEDRO       | (1490+1490)*0,40*0,10       | 1.440,02      | 1.490,00     | 0,40    | 0,10      | 119,20 |
| RUA 01 SDO, NOVO HORIZONTE, DISTRITO DE CEDRO | (1407,73+1407,73)*0,40*0,10 | 1.407,73      | 1.407,73     | 0,40    | 0,10      | 112,62 |
| RUA 01 SDO, CAMPESTRE III                     | (872,75+872,75)*0,40*0,10   | 872,75        | 872,75       | 0,40    | 0,10      | 69,82  |
|                                               |                             |               |              |         |           | 503,23 |

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 503,23**

### 5.3. C0836 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

## MEMÓRIAS DE CÁLCULO

|            |                                                                        |                   |                       |
|------------|------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------|
| OBRA:      | PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO COM DESONERAÇÃO | DATA : 13/01/2026 | BDI : 27              |
| DESCRIÇÃO: | PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO                 | FONTE             | VERSÃO                |
| LOCAL:     | DIVERSAS RUAS, MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE                              | SEINFRA           | 028.1 COM DESONERAÇÃO |
| CLIENTE:   | PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE                                  | PRÓPRIA           | PRÓPRIA               |
|            |                                                                        |                   | HORA                  |
|            |                                                                        |                   | 84,44%                |
|            |                                                                        |                   | 0,00%                 |
|            |                                                                        |                   | 0,00%                 |



|                                               |                             | LADO ESQUERDO | LADO DIREITO | LARGURA | ESPESSURA | QTD    |
|-----------------------------------------------|-----------------------------|---------------|--------------|---------|-----------|--------|
| RUA RITA AMANCIO - PATOS                      | (600+600)*0,40*0,10         | 600,00        | 600,00       | 0,40    | 0,10      | 48,00  |
| RUA 03 SDO - DISTRITO DE PATOS                | (202,17+202,17)*0,40*0,10   | 202,17        | 202,17       | 0,40    | 0,10      | 16,17  |
| RUA 02 SDO - DISTRITO DE PATOS                | (186,21+186,21)*0,40*0,10   | 186,21        | 186,21       | 0,40    | 0,10      | 14,90  |
| RUA 01 SDO - DISTRITO DE PATOS                | (217,82+217,82)*0,40*0,10   | 217,82        | 217,82       | 0,40    | 0,10      | 17,43  |
| TRAVESSA 01 - DISTRITO DE PATOS               | (262+262)*0,40*0,10         | 262,00        | 262,00       | 0,40    | 0,10      | 20,96  |
| RUA R01 SDO - TAPERA, DISTRITO DE CEDRO       | (209,72+209,72)*0,40*0,10   | 209,72        | 209,72       | 0,40    | 0,10      | 16,78  |
| RUA 02 SDO, NOVO HORIZONTE, DISTRITO DE CEDRO | (320+320)*0,40*0,10         | 320,00        | 320,00       | 0,40    | 0,10      | 25,60  |
| RUA 01 SDO, DISTRITO DE SALGADO               | (238,85+238,85)*0,40*0,10   | 238,85        | 238,85       | 0,40    | 0,10      | 19,11  |
| RUA 01 SDO, LOCALIDADE DE RIACHO              | (283+283)*0,40*0,10         | 283,00        | 283,00       | 0,40    | 0,10      | 22,64  |
| RUA R02 SDO - TAPERA, DISTRITO DE CEDRO       | (1490+1490)*0,40*0,10       | 1.440,02      | 1.490,00     | 0,40    | 0,10      | 119,20 |
| RUA 01 SDO, NOVO HORIZONTE, DISTRITO DE CEDRO | (1407,73+1407,73)*0,40*0,10 | 1.407,73      | 1.407,73     | 0,40    | 0,10      | 112,62 |
| RUA 01 SDO, CAMPESTRE III                     | (872,75+872,75)*0,40*0,10   | 872,75        | 872,75       | 0,40    | 0,10      | 69,82  |
|                                               |                             |               |              |         |           | 503,23 |

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 503,23**

### 6.1. C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

|                                               |                     | COMPRIMENTO | LARGURA | QTD       |
|-----------------------------------------------|---------------------|-------------|---------|-----------|
| RUA RITA AMANCIO - PATOS                      | LARGURA*COMPRIMENTO | 600,00      | 6,00    | 3.600,00  |
| RUA 03 SDO - DISTRITO DE PATOS                | LARGURA*COMPRIMENTO | 202,17      | 6,00    | 1.213,02  |
| RUA 02 SDO - DISTRITO DE PATOS                | LARGURA*COMPRIMENTO | 186,21      | 5,00    | 931,05    |
| RUA 01 SDO - DISTRITO DE PATOS                | LARGURA*COMPRIMENTO | 217,82      | 6,00    | 1.306,92  |
| TRAVESSA 01 - DISTRITO DE PATOS               | LARGURA*COMPRIMENTO | 262,00      | 5,50    | 1.441,00  |
| RUA R01 SDO - TAPERA, DISTRITO DE CEDRO       | LARGURA*COMPRIMENTO | 209,72      | 6,00    | 1.258,32  |
| RUA 02 SDO, NOVO HORIZONTE, DISTRITO DE CEDRO | LARGURA*COMPRIMENTO | 320,00      | 5,00    | 1.600,00  |
| RUA 01 SDO, DISTRITO DE SALGADO               | LARGURA*COMPRIMENTO | 238,85      | 7,00    | 1.671,95  |
| RUA 01 SDO, LOCALIDADE DE RIACHO              | LARGURA*COMPRIMENTO | 283,00      | 7,00    | 1.981,00  |
| RUA R02 SDO - TAPERA, DISTRITO DE CEDRO       | LARGURA*COMPRIMENTO | 1.440,02    | 5,00    | 7.200,10  |
| RUA 01 SDO, NOVO HORIZONTE, DISTRITO DE CEDRO | LARGURA*COMPRIMENTO | 1.407,73    | 6,00    | 8.446,38  |
| RUA 01 SDO, CAMPESTRE III                     | LARGURA*COMPRIMENTO | 872,75      | 6,00    | 5.236,50  |
|                                               |                     |             |         | 35.886,24 |

**TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 35.886,24**

SAMARA KELVIA OLIVEIRA HOLANDA DA SILVA:01841656364  
Assinado de forma digital por SAMARA KELVIA OLIVEIRA HOLANDA DA SILVA:01841656364

## TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS



|            |                                                                        |                   |                       |
|------------|------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------|
| OBRA:      | PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO COM DESONERAÇÃO | DATA : 13/01/2026 | BDI : 27              |
| DESCRIÇÃO: | PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO                 | SEINFRA           | 028.1 COM DESONERAÇÃO |
| LOCAL:     | DIVERSAS RUAS, MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE                              | PRÓPRIA           | PRÓPRIA               |
| CLIENTE:   | PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE                                  |                   |                       |

| COD      | DESCRIÇÃO                                                                                                  | HORISTA %     | MENSALISTA %  |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|
| <b>A</b> | <b>GRUPO A</b>                                                                                             |               |               |
| A1       | INSS                                                                                                       | 0,00%         | 0,00%         |
| A2       | SESI                                                                                                       | 1,50%         | 1,50%         |
| A3       | SENAI                                                                                                      | 1,00%         | 1,00%         |
| A4       | INCRA                                                                                                      | 0,20%         | 0,20%         |
| A5       | SEBRAE                                                                                                     | 0,60%         | 0,60%         |
| A6       | Salário Educação                                                                                           | 2,50%         | 2,50%         |
| A7       | Seguro Contra Acidentes de Trabalho                                                                        | 3,00%         | 3,00%         |
| A8       | FGTS                                                                                                       | 8,00%         | 8,00%         |
| A9       | SECONCI                                                                                                    | 0,00%         | 0,00%         |
|          | <b>TOTAL</b>                                                                                               | <b>16,80%</b> | <b>16,80%</b> |
| <b>B</b> | <b>GRUPO B</b>                                                                                             |               |               |
| B1       | Repouso Semanal Remunerado                                                                                 | 17,85%        | 0,00%         |
| B2       | Feriados                                                                                                   | 3,71%         | 0,00%         |
| B3       | Auxílio - Enfermidade                                                                                      | 0,87%         | 0,66%         |
| B4       | 13º Salário                                                                                                | 11,03%        | 8,33%         |
| B5       | Licença Paternidade                                                                                        | 0,07%         | 0,05%         |
| B6       | Faltas Justificadas                                                                                        | 0,74%         | 0,56%         |
| B7       | Dias de Chuvas                                                                                             | 1,59%         | 0,00%         |
| B8       | Auxílio Acidente de Trabalho                                                                               | 0,11%         | 0,08%         |
| B9       | Férias Gozadas                                                                                             | 12,35%        | 9,33%         |
| B10      | Salário Maternidade                                                                                        | 0,04%         | 0,03%         |
|          | <b>TOTAL</b>                                                                                               | <b>48,36%</b> | <b>19,04%</b> |
| <b>C</b> | <b>GRUPO C</b>                                                                                             |               |               |
| C1       | Aviso Prévio Indenizado                                                                                    | 5,52%         | 4,17%         |
| C2       | Aviso Prévio Trabalhado                                                                                    | 0,13%         | 0,10%         |
| C3       | Férias Indenizadas                                                                                         | 1,72%         | 1,30%         |
| C4       | Depósito Rescisão Sem Justa Causa                                                                          | 2,87%         | 2,17%         |
| C5       | Indenização Adicional                                                                                      | 0,46%         | 0,35%         |
|          | <b>TOTAL</b>                                                                                               | <b>10,70%</b> | <b>8,09%</b>  |
| <b>D</b> | <b>GRUPO D</b>                                                                                             |               |               |
| D1       | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B                                                                      | 8,12%         | 3,20%         |
| D2       | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,46%         | 0,35%         |
|          | <b>TOTAL</b>                                                                                               | <b>8,58%</b>  | <b>3,55%</b>  |

**A + B + C + D = 84,44% 47,48%**

SAMARA  
KELVIA  
OLIVEIRA  
HOLANDA DA  
SILVA:01841656  
364

Assinado de forma  
digital por  
SAMARA KELVIA  
OLIVEIRA  
HOLANDA DA  
SILVA:0184165636  
4

## COMPOSIÇÃO DO BDI



|            |                                                                        |                   |                       |              |
|------------|------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------|--------------|
| OBRA:      | PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO COM DESONERAÇÃO | DATA : 13/01/2026 |                       | BDI : 27,13% |
| DESCRIÇÃO: | PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO                 | FONTE             | VERSÃO                | HORA         |
| LOCAL:     | DIVERSAS RUAS, MUNICIPIO DE CHOROZINHO/CE                              | SEINFRA           | 028.1 COM DESONERAÇÃO | 84,44%       |
| CLIENTE:   | PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE                                  | PRÓPRIA           | PRÓPRIA               | 0,00% 0,00%  |

| COD   | DESCRIÇÃO           | %            |
|-------|---------------------|--------------|
|       | <b>BENEFICIO</b>    |              |
| S + G | SEGUROS / GARANTIAS | 0,32%        |
| L     | LUCRO               | 6,64%        |
|       | <b>TOTAL</b>        | <b>6,96%</b> |

|          |                 |               |
|----------|-----------------|---------------|
| <b>I</b> | <b>IMPOSTOS</b> |               |
|          | PIS             | 0,65%         |
|          | CONFINIS        | 3,00%         |
|          | ISS             | 5,00%         |
|          | CPRB            | 2,70%         |
|          | <b>TOTAL</b>    | <b>11,35%</b> |

|    |                           |              |
|----|---------------------------|--------------|
|    | <b>DESPESAS INDIRETAS</b> |              |
| AC | ADMINISTRAÇÃO CENTRAL     | 3,80%        |
| DF | DESPESAS FINANCEIRAS      | 1,02%        |
| R  | RISCOS                    | 0,50%        |
|    | <b>TOTAL</b>              | <b>5,32%</b> |

**BDI = 27,13%**

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

SAMARA  
KELVIA  
OLIVEIRA  
HOLANDA DA  
SILVA:0184165  
6364

Assinado de  
forma digital por  
SAMARA KELVIA  
OLIVEIRA  
HOLANDA DA  
SILVA:018416563  
64

|                                                                                                                                                                           |                                             |                                                                        |                   |                       |              |        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------|--------------|--------|
| <div><p>GOVERNO MUNICIPAL DE</p><p><b>CHOROZINHO</b></p><p>CUIDANDO E AVANÇANDO</p></div> | RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS |                                                                        |                   |                       |              |        |
|                                                                                                                                                                           | OBRA:                                       | PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO COM DESONERAÇÃO | DATA : 13/01/2026 |                       | BDI : 27,13% |        |
|                                                                                                                                                                           | DESCRIÇÃO:                                  | PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO                 | FORTE             | VERÃO                 | HORA         | MES    |
|                                                                                                                                                                           | LOCAL:                                      | DIVERSAS RUAS, MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE                              | SEINFRA           | 028.1 COM DESONERAÇÃO | 84,44%       | 47,48% |
|                                                                                                                                                                           | CLIENTE:                                    | PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE                                  | PRÓPRIA           | PRÓPRIA               | 0,00%        | 0,00%  |
|                                                                                                                                                                           |                                             |                                                                        |                   |                       |              |        |

0366

ASSINADO ELETRONICAMENTE



## 2.1. C2872 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2) (HA)

| Equipamento Custo Horário        |                           | FONTA   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL      |
|----------------------------------|---------------------------|---------|------|-------------|----------------|------------|
| I0700                            | CAMINHONETE SAVEIRO (CHP) | SEINFRA | H    | 2,00000000  | R\$ 79,48      | R\$ 158,96 |
| I0758                            | NÍVEL (CHP)               | SEINFRA | H    | 4,00000000  | R\$ 1,18       | R\$ 4,72   |
| I0775                            | TEODOLITO (CHP)           | SEINFRA | H    | 4,00000000  | R\$ 2,32       | R\$ 9,28   |
| TOTAL Equipamento Custo Horário: |                           |         |      |             |                | R\$ 172,96 |
| Mão de Obra                      |                           | FONTA   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL      |
| I0037                            | AJUDANTE                  | SEINFRA | H    | 4,00000000  | R\$ 19,10      | R\$ 76,40  |
| I2382                            | NIVELADOR                 | SEINFRA | H    | 4,00000000  | R\$ 26,44      | R\$ 105,76 |
| I2445                            | TOPOGRAFO                 | SEINFRA | H    | 5,00000000  | R\$ 31,52      | R\$ 157,60 |
| TOTAL Mão de Obra:               |                           |         |      |             |                | R\$ 339,76 |
| VALOR:                           |                           |         |      |             |                | 512,71     |

## 2.2. C2873 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) (M2)

| Equipamento Custo Horário        |                           | FONTA   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL    |
|----------------------------------|---------------------------|---------|------|-------------|----------------|----------|
| I0700                            | CAMINHONETE SAVEIRO (CHP) | SEINFRA | H    | 0,00100000  | R\$ 79,48      | R\$ 0,08 |
| I0758                            | NÍVEL (CHP)               | SEINFRA | H    | 0,00200000  | R\$ 1,18       | R\$ 0,00 |
| I0775                            | TEODOLITO (CHP)           | SEINFRA | H    | 0,00200000  | R\$ 2,32       | R\$ 0,00 |
| TOTAL Equipamento Custo Horário: |                           |         |      |             |                | R\$ 0,08 |
| Mão de Obra                      |                           | FONTA   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL    |
| I0037                            | AJUDANTE                  | SEINFRA | H    | 0,00400000  | R\$ 19,10      | R\$ 0,08 |
| I2382                            | NIVELADOR                 | SEINFRA | H    | 0,00200000  | R\$ 26,44      | R\$ 0,05 |
| I2445                            | TOPOGRAFO                 | SEINFRA | H    | 0,00200000  | R\$ 31,52      | R\$ 0,06 |
| TOTAL Mão de Obra:               |                           |         |      |             |                | R\$ 0,19 |
| VALOR:                           |                           |         |      |             |                | 0,28     |

## 2.3. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

| Material           |                                                      | FONTA   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL      |
|--------------------|------------------------------------------------------|---------|------|-------------|----------------|------------|
| I0537              | CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM                  | SEINFRA | M2   | 1,02000000  | R\$ 39,03      | R\$ 39,81  |
| I1100              | ESMALTE SINTETICO                                    | SEINFRA | L    | 1,00000000  | R\$ 31,88      | R\$ 31,88  |
| I1691              | PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"                         | SEINFRA | M    | 4,50000000  | R\$ 16,09      | R\$ 72,41  |
| I1725              | PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG) | SEINFRA | KG   | 0,15000000  | R\$ 15,99      | R\$ 2,40   |
| TOTAL Material:    |                                                      |         |      |             |                | R\$ 146,50 |
| Mão de Obra        |                                                      | FONTA   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL      |
| I2543              | SERVENTE                                             | SEINFRA | H    | 2,00000000  | R\$ 18,46      | R\$ 36,92  |
| TOTAL Mão de Obra: |                                                      |         |      |             |                | R\$ 36,92  |
| VALOR:             |                                                      |         |      |             |                | 183,41     |

## 3.1. C3233 REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (M2)

| Equipamento Custo Horário |                                           | FONTA   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL    |
|---------------------------|-------------------------------------------|---------|------|-------------|----------------|----------|
| I0590                     | CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)             | SEINFRA | H    | 0,00112821  | R\$ 70,49      | R\$ 0,08 |
| I0698                     | CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)             | SEINFRA | H    | 0,00400000  | R\$ 213,88     | R\$ 0,86 |
| I0607                     | COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI) | SEINFRA | H    | 0,00220513  | R\$ 94,32      | R\$ 0,21 |
| I0721                     | COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP) | SEINFRA | H    | 0,00035897  | R\$ 246,22     | R\$ 0,09 |



|       |                                                |         |   |            |            |          |
|-------|------------------------------------------------|---------|---|------------|------------|----------|
| I0610 | COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHI) | SEINFRA | H | 0,00169231 | R\$ 81,74  |          |
| I0723 | COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHP) | SEINFRA | H | 0,00087179 | R\$ 228,45 |          |
| I0625 | GRADE DE DISCOS (CHI)                          | SEINFRA | H | 0,00038462 | R\$ 4,89   |          |
| I0739 | GRADE DE DISCOS (CHP)                          | SEINFRA | H | 0,00217949 | R\$ 6,88   | R\$ 0,01 |
| I0642 | MOTO NIVELADORA (CHI)                          | SEINFRA | H | 0,00000000 | R\$ 121,96 | R\$ 0,00 |
| I0756 | MOTO NIVELADORA (CHP)                          | SEINFRA | H | 0,00256410 | R\$ 307,80 | R\$ 0,79 |
| I0667 | TRATOR DE PNEUS (CHI)                          | SEINFRA | H | 0,00038462 | R\$ 37,20  | R\$ 0,01 |
| I0780 | TRATOR DE PNEUS (CHP)                          | SEINFRA | H | 0,00217949 | R\$ 124,72 | R\$ 0,27 |

TOTAL Equipamento Custo Horário: R\$ 2,66

| Mão de Obra |          | FORTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL    |
|-------------|----------|---------|------|-------------|----------------|----------|
| I2543       | SERVENTE | SEINFRA | H    | 0,01282051  | R\$ 18,46      | R\$ 0,24 |

TOTAL Mão de Obra: R\$ 0,24

VALOR: 2,90

#### 4.1. C0365 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL (M)

| Material |                                      | FORTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL    |
|----------|--------------------------------------|---------|------|-------------|----------------|----------|
| I2544    | FORMA METÁLICA P/BANQUETAS (ALUGUEL) | SEINFRA | M    | 1,00000000  | R\$ 4,39       | R\$ 4,39 |

TOTAL Material: R\$ 4,39

| Mão de Obra |          | FORTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL    |
|-------------|----------|---------|------|-------------|----------------|----------|
| I2391       | PEDREIRO | SEINFRA | H    | 0,15000000  | R\$ 24,16      | R\$ 3,62 |
| I2543       | SERVENTE | SEINFRA | H    | 0,25000000  | R\$ 18,46      | R\$ 4,62 |

TOTAL Mão de Obra: R\$ 8,24

| Serviço |                                                                | FORTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL     |
|---------|----------------------------------------------------------------|---------|------|-------------|----------------|-----------|
| C0588   | CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL                            | SEINFRA | M2   | 0,25000000  | R\$ 5,27       | R\$ 1,32  |
| C3268   | CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.) | SEINFRA | M3   | 0,03400000  | R\$ 412,47     | R\$ 14,02 |
| C3211   | ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA                        | SEINFRA | M3   | 0,03700000  | R\$ 4,81       | R\$ 0,18  |
| C2784   | ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m               | SEINFRA | M3   | 0,01500000  | R\$ 48,92      | R\$ 0,73  |

TOTAL Serviço: R\$ 16,25

VALOR: 28,88

#### 5.1. C2896 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

| Equipamento Custo Horário |                                             | FORTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL    |
|---------------------------|---------------------------------------------|---------|------|-------------|----------------|----------|
| I0724                     | COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)  | SEINFRA | H    | 0,05000000  | R\$ 27,69      | R\$ 1,38 |
| I0726                     | COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP) | SEINFRA | H    | 0,01000000  | R\$ 113,02     | R\$ 1,13 |

TOTAL Equipamento Custo Horário: R\$ 2,51

| Material |                       | FORTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL     |
|----------|-----------------------|---------|------|-------------|----------------|-----------|
| I0111    | AREIA VERMELHA        | SEINFRA | M3   | 0,15000000  | R\$ 70,00      | R\$ 10,50 |
| I1600    | PEDRA DE MÃO (RACHÃO) | SEINFRA | M3   | 0,15000000  | R\$ 113,25     | R\$ 16,99 |

TOTAL Material: R\$ 27,49

| Mão de Obra |            | FORTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL     |
|-------------|------------|---------|------|-------------|----------------|-----------|
| I0445       | CALCETEIRO | SEINFRA | H    | 0,30000000  | R\$ 24,16      | R\$ 7,25  |
| I2543       | SERVENTE   | SEINFRA | H    | 0,60000000  | R\$ 18,46      | R\$ 11,08 |

TOTAL Mão de Obra: R\$ 18,33

VALOR: 48,33

#### 5.2. C1256 ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

| Mão de Obra |          | FORTE   | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL     |
|-------------|----------|---------|------|-------------|----------------|-----------|
| I2543       | SERVENTE | SEINFRA | H    | 2,93000000  | R\$ 18,46      | R\$ 54,09 |

TOTAL Mão de Obra: R\$ 54,09

VALOR: 54,09

#### 5.3. C0836 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)



| Material |                  | Fonte   | Unid | Coeficiente  | Preço Unitário  |            |
|----------|------------------|---------|------|--------------|-----------------|------------|
| I0109    | AREIA MEDIA      | SEINFRA | M3   | 0,77800000   | R\$ 83,58       |            |
| I0280    | BRITA            | SEINFRA | M3   | 0,96580000   | R\$ 100,50      |            |
| I0805    | CIMENTO PORTLAND | SEINFRA | KG   | 220,00000000 | R\$ 0,71        | R\$ 156,20 |
|          |                  |         |      |              | TOTAL Material: | R\$ 318,29 |

| Mão de Obra |          | Fonte   | Unid | Coeficiente | Preço Unitário     | TOTAL      |
|-------------|----------|---------|------|-------------|--------------------|------------|
| I2543       | SERVENTE | SEINFRA | H    | 10,00000000 | R\$ 18,46          | R\$ 184,60 |
|             |          |         |      |             | TOTAL Mão de Obra: | R\$ 184,60 |
|             |          |         |      |             | VALOR:             | 502,89     |

| 6.1. C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2) |          |         |      |             |                    |          |
|----------------------------------------------------|----------|---------|------|-------------|--------------------|----------|
| Mão de Obra                                        |          | Fonte   | Unid | Coeficiente | Preço Unitário     | TOTAL    |
| I2543                                              | SERVENTE | SEINFRA | H    | 0,07500000  | R\$ 18,46          | R\$ 1,38 |
|                                                    |          |         |      |             | TOTAL Mão de Obra: | R\$ 1,38 |
|                                                    |          |         |      |             | VALOR:             | 1,38     |

SAMARA KELVIA  
OLIVEIRA  
HOLANDA DA  
SILVA:01841656  
364

Assinado de forma  
digital por SAMARA  
KELVIA OLIVEIRA  
HOLANDA DA  
SILVA:01841656364

|  |                              |                                                                        |  |  |  |         |                       |        |        |
|--|------------------------------|------------------------------------------------------------------------|--|--|--|---------|-----------------------|--------|--------|
|  | CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO |                                                                        |  |  |  |         |                       |        |        |
|  | OBRA:                        | PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO COM DESONERAÇÃO |  |  |  | DATA :  | 13/01/2026            | BDI :  | 2      |
|  | DESCRIÇÃO:                   | PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO                 |  |  |  | FONTE   | VERSÃO                | HORA   |        |
|  | LOCAL:                       | DIVERSAS RUAS, MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE                              |  |  |  | SEINFRA | 028.1 COM DESONERAÇÃO | 84,44% | 41,44% |
|  | CLIENTE:                     | PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE                                  |  |  |  | PRÓPRIA | PRÓPRIA               | 0,00%  | 0,00%  |

PROCESSO Nº 0369

ASSINADO ELETRONICAMENTE



| ITEM             | DESCRIÇÃO                      | VALOR (R\$)      | MÊS 1          | MÊS 2            | MÊS 3            | MÊS 4            | MÊS 5            | MÊS 6            | Total parcela    |
|------------------|--------------------------------|------------------|----------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| 1                | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA          | R\$ 92.561,00    | 0,22 %         | 1,50 %           | 6,54 %           | 30,83 %          | 36,48 %          | 24,43 %          | 100,00 %         |
|                  |                                |                  | R\$ 203,63     | R\$ 1.388,42     | R\$ 6.053,49     | R\$ 28.536,56    | R\$ 33.766,25    | R\$ 22.612,65    | R\$ 92.561,00    |
| 2                | SERVIÇOS PRELIMINARES          | R\$ 9.554,97     | 60,00 %        | 40,00 %          |                  |                  |                  |                  | 100,00 %         |
|                  |                                |                  | R\$ 5.732,98   | R\$ 3.821,99     |                  |                  |                  |                  | R\$ 9.554,97     |
| 3                | MOVIMENTO DE TERRA             | R\$ 132.420,23   | 40,00 %        | 40,00 %          | 20,00 %          |                  |                  |                  | 100,00 %         |
|                  |                                |                  | R\$ 52.968,09  | R\$ 52.968,09    | R\$ 26.484,05    |                  |                  |                  | R\$ 132.420,23   |
| 4                | OBRAS DE DRENAGEM              | R\$ 447.269,43   | 20,00 %        | 20,00 %          | 20,00 %          | 20,00 %          | 20,00 %          |                  | 100,00 %         |
|                  |                                |                  | R\$ 89.453,89  | R\$ 89.453,89    | R\$ 89.453,89    | R\$ 89.453,89    | R\$ 89.453,87    |                  | R\$ 447.269,43   |
| 5                | PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO | R\$ 2.254.455,06 | 20,00 %        | 20,00 %          | 20,00 %          | 20,00 %          | 20,00 %          |                  | 100,00 %         |
|                  |                                |                  | R\$ 450.891,01 | R\$ 450.891,01   | R\$ 450.891,01   | R\$ 450.891,01   | R\$ 450.891,02   |                  | R\$ 2.254.455,06 |
| 6                | LIMPEZA                        | R\$ 62.800,92    |                |                  |                  | 40,00 %          | 30,00 %          | 30,00 %          | 100,00 %         |
|                  |                                |                  |                |                  |                  | R\$ 25.120,37    | R\$ 18.840,28    | R\$ 18.840,27    | R\$ 62.800,92    |
| R\$ 2.999.061,61 |                                |                  | R\$ 599.249,60 | R\$ 598.523,40   | R\$ 572.882,44   | R\$ 594.001,83   | R\$ 592.951,42   | R\$ 41.452,92    | R\$ 2.999.061,61 |
|                  |                                |                  | R\$ 599.249,60 | R\$ 1.197.773,00 | R\$ 1.770.655,44 | R\$ 2.364.657,27 | R\$ 2.957.608,69 | R\$ 2.999.061,61 |                  |

SAMARA  
KELVIA  
OLIVEIRA  
HOLANDA DA  
SILVA:0184165  
6364

Assinado de forma  
digital por  
SAMARA KELVIA  
OLIVEIRA  
HOLANDA DA  
SILVA:0184165636  
4

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |                                                                        |  |  |  |  |                   |                       |                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|-------------------|-----------------------|----------------|
| <div><div><div><div><div><div></div></div></div><div><div><div><span>GOVERNO MUNICIPAL DE</span></div><div><div><span><span></span></span></div><div><span>CHOROZINHO</span></div><div><span>CUIDANDO E AVANÇANDO</span></div></div></div></div></div><div>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</div></div></div> |  |                                                                        |  |  |  |  |                   |                       |                |
| OBRA:                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  | PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO COM DESONERAÇÃO |  |  |  |  | DATA : 13/01/2026 |                       | BDI : 2        |
| DESCRIÇÃO:                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  | PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO                 |  |  |  |  | FORTE             | VERSÃO                | HORA           |
| LOCAL:                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  | DIVERSAS RUAS, MUNICIPIO DE CHOROZINHO/CE                              |  |  |  |  | SEINFRA           | 028.1 COM DESONERAÇÃO | 84,44% 41,4470 |
| CLIENTE:                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  | PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE                                  |  |  |  |  | PRÓPRIA           | PRÓPRIA               | 0,00% 0,00%    |

| ITEM | CÓDIGO  | DESCRIÇÃO                                                        | FONTE   | UNIDADE | QTD       | VALOR UNITÁRIO R\$ |            | PREÇO TOTAL R\$  |                  |
|------|---------|------------------------------------------------------------------|---------|---------|-----------|--------------------|------------|------------------|------------------|
|      |         |                                                                  |         |         |           | SEM BDI            | COM BDI    | SEM BDI          | COM BDI          |
| 1    |         | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA                                            |         |         |           |                    |            | R\$ 72.808,00    | R\$ 92.561,00    |
| 1.1  | PMC0001 | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA                                            | PRÓPRIA | %       | 100,00    | R\$ 728,08         | R\$ 925,61 | R\$ 72.808,00    | R\$ 92.561,00    |
| 2    |         | SERVIÇOS PRELIMINARES                                            |         |         |           |                    |            | R\$ 7.468,27     | R\$ 9.554,97     |
| 2.1  | C2872   | LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)          | SEINFRA | HA      | 2,08      | R\$ 512,71         | R\$ 651,81 | R\$ 1.066,44     | R\$ 1.355,76     |
| 2.2  | C2873   | LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)       | SEINFRA | M2      | 15.003,26 | R\$ 0,28           | R\$ 0,36   | R\$ 4.200,91     | R\$ 5.401,17     |
| 2.3  | C1937   | PLACAS PADRÃO DE OBRA                                            | SEINFRA | M2      | 12,00     | R\$ 183,41         | R\$ 233,17 | R\$ 2.200,92     | R\$ 2.798,04     |
| 3    |         | MOVIMENTO DE TERRA                                               |         |         |           |                    |            | R\$ 104.070,10   | R\$ 132.420,23   |
| 3.1  | C3233   | REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO                                       | SEINFRA | M2      | 35.886,24 | R\$ 2,90           | R\$ 3,69   | R\$ 104.070,10   | R\$ 132.420,23   |
| 4    |         | OBRAS DE DRENAGEM                                                |         |         |           |                    |            | R\$ 351.774,00   | R\$ 447.269,43   |
| 4.1  | C0365   | BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL                  | SEINFRA | M       | 12.180,54 | R\$ 28,88          | R\$ 36,72  | R\$ 351.774,00   | R\$ 447.269,43   |
| 5    |         | PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO                                   |         |         |           |                    |            | R\$ 1.773.396,54 | R\$ 2.254.455,06 |
| 5.1  | C2896   | PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) | SEINFRA | M2      | 30.894,01 | R\$ 48,33          | R\$ 61,44  | R\$ 1.493.107,50 | R\$ 1.898.127,97 |
| 5.2  | C1256   | ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M                    | SEINFRA | M3      | 503,23    | R\$ 54,09          | R\$ 68,76  | R\$ 27.219,71    | R\$ 34.602,09    |
| 5.3  | C0836   | CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL                           | SEINFRA | M3      | 503,23    | R\$ 502,89         | R\$ 639,32 | R\$ 253.069,33   | R\$ 321.725,00   |
| 6    |         | LIMPEZA                                                          |         |         |           |                    |            | R\$ 49.523,01    | R\$ 62.800,92    |
| 6.1  | C3447   | LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA                               | SEINFRA | M2      | 35.886,24 | R\$ 1,38           | R\$ 1,75   | R\$ 49.523,01    | R\$ 62.800,92    |
|      |         |                                                                  |         |         |           |                    |            | VALOR BDI TOTAL: | R\$ 640.021,69   |
|      |         |                                                                  |         |         |           |                    |            | VALOR ORÇAMENTO: | R\$ 2.359.039,92 |
|      |         |                                                                  |         |         |           |                    |            | VALOR TOTAL:     | R\$ 2.999.061,61 |



SAMARA KELVIA OLIVEIRA  
HOLANDA DA SILVA:01841656364  
364

Assinado de forma digital por SAMARA KELVIA OLIVEIRA HOLANDA DA SILVA:01841656364



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO-CE**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

**OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA PARA O MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**

**PREÇO BASE: TABELA UNIFICADA SEINFRA Nº 28.1 - GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - COM DESONERAÇÃO**

**SERVIÇO: ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA - ENCARGOS (84,44%) INCORPORADOS NO PREÇO UNITÁRIO**

**UNIDADE: %**

| Código             | Descrição                                             | Unidade | Coeficiente | Preço     | Total     |
|--------------------|-------------------------------------------------------|---------|-------------|-----------|-----------|
| 18591              | ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR (COM ENCARGOS INCLUSOS) | HxMÊS   | 0,500       | 5.210,64  | 2.605,32  |
| 18584              | ENGENHEIRO JÚNIOR (COM ENCARGOS INCLUSOS)             | HxMÊS   | 0,550       | 17.326,01 | 9.529,31  |
| TOTAL SIMPLES      |                                                       |         |             |           | 12.134,63 |
| TOTAL PARA 6 MESES |                                                       |         |             |           | 72.807,78 |
| FRAÇÃO DE 100%     |                                                       |         |             |           | 728,08    |
| BDI: 27,13%        |                                                       |         |             |           | 197,53    |
| TOTAL GERAL        |                                                       |         |             |           | 925,61    |

**CONFORME ORIENTAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, O VALOR MÁXIMO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA É 3,50% DO VALOR DO ORÇAMENTO SEM O BDI**

|              |                   |
|--------------|-------------------|
| SAMARA       | Assinado de       |
| KELVIA       | forma digital por |
| OLIVEIRA     | SAMARA KELVIA     |
| HOLANDA DA   | OLIVEIRA          |
| SILVA:018416 | HOLANDA DA        |
| 56364        | SILVA:018416563   |
|              | 64                |

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

### **OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO**

#### **Objetivo**

O objetivo do presente memorial é mostrar como serão executadas as diversas etapas, as especificações dos materiais e normas empregadas na execução da obra acima citada.

#### **Projetos**

Todos os projetos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Prefeitura Municipal e quaisquer dúvidas posteriores deverão ser esclarecidas com a fiscalização.

#### **Fonte dos Preços Utilizados**

Para o orçamento do Projeto foi utilizado a Tabela Unificada da Secretaria de infraestrutura do Estado do Ceará, na versão **28.1**, com desoneração. Esta é a tabela usual em todo estado do Ceará e adota mesmos Parâmetros da Tabela Oficial SINAPI.

#### **BDI Utilizado**

Conforme exposto nos orçamentos a Prefeitura Municipal adota uma BDI de **27,13%**.

#### **Execução dos Serviços**

O contratado deverá dar início aos serviços e obras dentro do prazo pré-estabelecido no contrato conforme a data da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Chorozinho.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas Especificações, os desenhos e demais elementos neles referidos.

Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Fiscalização, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados a Prefeitura e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

Será mantido pela CONTRATADA, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverá ser apropriada a cada serviço, a critério da Fiscalização e Supervisão.

A CONTRATADA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentações das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transeuntes durante a execução de todas as etapas da obra.

## Normas

São parte integrante deste caderno de encargos, independentemente de transcrição, todas as normas (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como outras citadas no texto, que tenham relação com os serviços objeto do contrato, tais como o Artigo 12 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 inciso VI, que trata da adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) e inciso VII que trata do impacto ambiental.

Segundo a resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA 001/86 de 23.01.86 nos seus artigos 1º, considera impacto ambiental qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente, afetam: a saúde, a segurança e o bem-estar da população; as atividades sociais e econômicas; a biota; as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais, e Artigo 2º que prevê elaboração de Estudo de Impacto Ambiental- EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, a serem submetidos à aprovação do órgão estadual competente, e da SEMA em caráter supletivo, o licenciamento de atividades modificadoras do meio ambiente, tais como:

I - estradas de rodagem com 2 (duas) ou mais faixas de rolamento;

II - ferrovias;

III - portos e terminais de minério, petróleo e produtos químicos;

IV - aeroportos conforme definidos pelo inciso I, artigo 48, do Decreto-Lei 32, de 18 de novembro de 1966;

V - oleodutos, gasodutos, minerodutos, troncos coletores e emissários de esgotos sanitários;

VI - linhas de transmissão de energia elétrica, acima de 230 KV;

VII - obras hidráulicas para exploração de recursos hídricos, tais como: barragem para quaisquer fins hidrelétricos, acima de 10 MW, de saneamento ou de irrigação, abertura de canais para navegação, drenagem e irrigação, retificação de cursos d'água, abertura de barras e embocaduras, transposição de bacias, diques;

VIII - extração de combustível fóssil (petróleo, xisto, carvão);

IX - extração de minério, inclusive os da classe II, definidas no Código de Mineração;

X - aterros sanitários, processamento e destino final de resíduos tóxicos ou perigosos; XI - usinas de geração de eletricidade, qualquer que seja a fonte de energia primária, acima de 10MW;

XII - complexo e unidades industriais e agroindustriais (petroquímicos, siderúrgicos, cloroquímicos, destilarias de álcool, hulha, extração e cultivo de recursos hidróbios;

XIII - distritos industriais e Zonas Estritamente Industriais - ZEI;

XIV - exploração econômica de madeira ou de lenha, em áreas acima de 100ha (cem hectares) ou menores, quando atingir áreas significativas em termos percentuais ou de importância do ponto de vista ambiental;

XV - projetos urbanísticos, acima de 100 ha (hectares) ou em áreas consideradas de relevante interesse ambiental a critério da SEMA e dos órgãos municipais e estaduais competentes;

XVI - qualquer atividade que utilizar carvão vegetal, derivados ou produtos similares, em quantidade superior à dez toneladas dia;

XVII - projetos agropecuários que contemplem áreas acima de 1.000ha, ou menores, neste caso, quando se tratar de áreas significativas em termos percentuais ou de importância do ponto de vista ambiental, inclusive nas áreas de proteção ambiental.

Nas obras de *PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO*, o EIA/RIMA não se faz necessário por não enquadrar-se em nenhum dos itens acima.

### **Materiais**

Todo material a ser empregado na obra será de primeira qualidade e suas especificações deverão ser respeitadas. Quaisquer modificações deverão ser autorizadas pela fiscalização.

Caso julgue necessário, a Fiscalização e Supervisão poderão solicitar a apresentação de certificados de ensaios relativos a materiais a serem utilizados e o fornecimento de amostras dos mesmos.

Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades para emprego nas obras, bem como a facilitar sua inspeção. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries.

De um modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem dos materiais a serem utilizados nas diferentes obras.

Todos os materiais, salvo disposto em contrário nas Especificações Técnicas, serão fornecidos pela CONTRATADA.

### **Mão de Obra**

A CONTRATADA manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos.

Todo pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar, adequadamente, os serviços que lhes forem atribuídos.

Qualquer empregado da CONTRATADA ou de qualquer subcontratada que, na opinião da Fiscalização, não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada ou seja desrespeitoso, temperamental, desordenado ou indesejável por outros motivos, deverá, mediante solicitação por escrito da Fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

### **Assistência Técnica e Administrativa**

Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, o Contratado se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente dos trabalhos.

### **Despesas Indiretas e Encargos Sociais**

Ficará a cargo da contratada, para execução dos serviços toda a despesa referente à mão-de-obra, material, transporte, leis sociais, licenças, enfim multas e taxas de qualquer natureza que incidam sobre a obra.

A obra deverá ser registrada obrigatoriamente no CREA-CE em até cinco (05) dias úteis a partir da expedição da ordem de serviço pela Prefeitura Municipal de CHOROZINHO devendo serem apresentadas a Prefeitura cópias da ART, devidamente protocolada no CREA-CE e Comprovante de Pagamento da mesma.

### **Condições de Trabalho e Segurança da Obra**

Caberá ao construtor o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de “segurança” dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas no canteiro de obras. Deverão ser utilizados capacetes, cintos de

segurança luvas, máscaras, etc., quando necessários, como elementos de proteção dos operários. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção tais como: chaves apropriadas, disjuntores, fusíveis, etc.

Deverá ainda, ser atentado para tudo o que reza as normas de regulamentação “NR-18” da Legislação, em vigor, condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.

Em caso de acidentes no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:

- a) Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- b) Paralisar imediatamente as obras nas suas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente; e
- c) Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e, ainda, pela proteção destes e das instalações da obra.

A CONTRATADA deverá manter livre os acessos aos equipamentos contra incêndios e os registros de água situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie de madeira ou de outro material inflamável no local da obra.

No canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá manter diariamente, durante as 24 horas, um sistema eficiente de vigilância efetuado por número apropriado de homens idôneos, devidamente habilitados e uniformizados, munidos de apitos, e eventualmente de armas, com respectivo “porte” concedido pelas autoridades policiais.

**CHOROZINHO – Ce, 22 DE Abril de 2026**

SAMARA  
KELVIA  
OLIVEIRA  
HOLANDA DA  
SILVA:01841656364  
364

Assinado de forma  
digital por SAMARA  
KELVIA OLIVEIRA  
HOLANDA DA  
SILVA:01841656364  
Dados: 2026.04.22  
13:35:28 -03'00'



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-CE**

**ART OBRA / SER**  
**Nº CE20251785**



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**SAMARA KÉLVIA OLIVEIRA HOLANDA DA SILVA**

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL, ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: **0609188011**

Registro: **46768CE**

Empresa contratada: **MONTE MOR SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**

Registro : **0010479775-CE**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO**

CPF/CNPJ: **23.555.279/0001-75**

**AVENIDA RAIMUNDO SIMPLÍCIO DE CARVALHO**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **VILA REQUEIJÃO**

Cidade: **CHOROZINHO**

UF: **CE**

CEP: **62875000**

Contrato: **01**

Celebrado em: **01/03/2024**

Valor: **R\$ 3.084.334,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO**

Nº: **S/N**

Complemento: **DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO**

Bairro: **DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO**

Cidade: **CHOROZINHO**

UF: **CE**

CEP: **62875000**

Data de Início: **03/11/2025**

Previsão de término: **31/12/2026**

Coordenadas Geográficas: **-4.300184, -38.498222**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO**

CPF/CNPJ: **23.555.279/0001-75**

**4. Atividade Técnica**

|                                                                                                                                      | Quantidade | Unidade |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|
| 18 - Fiscalização                                                                                                                    |            |         |
| 61 - Fiscalização de serviço técnico > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS | 1,00       | un      |
| 14 - Elaboração                                                                                                                      |            |         |
| 80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS                         | 1,00       | un      |
| 80 - Projeto > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO          | 1,00       | un      |
| 80 - Projeto > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #34.6.1.1 - URBANO                                          | 1,00       | un      |
| 35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS         | 1,00       | un      |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA TOSCA EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NÃO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Local

data



Documento assinado eletronicamente  
com credenciais de login e senha

SAMARA KÉLVIA OLIVEIRA HOLANDA DA SILVA  
RNP: 0609188011

Data: 22/12/2025 10:28:42

SAMARA KÉLVIA OLIVEIRA HOLANDA DA SILVA - CPF: 018.416.563-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - CNPJ: 23.555.279/0001-75

**9. Informações**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: xDwBw  
Impresso em: 22/12/2025 às 10:28:42 por: , ip: 45.191.25.31

[www.creace.org.br](http://www.creace.org.br)  
Tel: (85) 3453-5800

[faleconosco@creace.org.br](mailto:faleconosco@creace.org.br)  
Fax: (85) 3453-5804



**CREA-CE**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Ceará





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-CE**

**ART OBRA / SER**  
**Nº CE20251785**



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

INICIAL

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 271,47** Registrada em: **11/12/2025** Valor pago: **R\$ 271,47** Nosso Número: **8218426353**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: xDwBw  
Impresso em: 22/12/2025 às 10:28:42 por: , ip: 45.191.25.31

[www.creace.org.br](http://www.creace.org.br)  
Tel: (85) 3453-5800

[faleconosco@creace.org.br](mailto:faleconosco@creace.org.br)  
Fax: (85) 3453-5804



**CREA-CE**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Ceará

